



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia

VINICIUS GOMES DE AGUIAR

**CONFLITO TERRITORIAL E AMBIENTAL NO QUILOMBO MESQUITA /
CIDADE OCIDENTAL: RACISMO AMBIENTAL NA FRONTEIRA DF E GOIÁS**

GOIÂNIA

2015



TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: ☐ Dissertação ☒ Tese

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

Nome completo do autor: Vinicius Gomes de Aguiar

Título do trabalho: CONFLITO TERRITORIAL E AMBIENTAL NO QUILOMBO MESQUITA / CIDADE OCIDENTAL: RACISMO AMBIENTAL NA FRONTEIRA DF E GOIÁS

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento ☒ SIM ☐ NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.

Assinatura do(a) autor(a)²

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)²

Data: 01 / 11 / 2017

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

² A assinatura deve ser escaneada.

VINICIUS GOMES DE AGUIAR

**CONFLITO TERRITORIAL E AMBIENTAL NO QUILOMBO MESQUITA /
CIDADE OCIDENTAL: RACISMO AMBIENTAL NA FRONTEIRA DF E GOIÁS**

Tese de doutoramento apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás como requisito parcial para a obtenção do título de doutor no Curso de Doutorado em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Alex Ratts

GOIÂNIA

2015

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Aguiar, Vinicius Gomes de
CONFLITO TERRITORIAL E AMBIENTAL NO QUILOMBO
MESQUITA / CIDADE OCIDENTAL: [manuscrito] : RACISMO
AMBIENTAL NA FRONTEIRA DF E GOIÁS / Vinicius Gomes de
Aguiar. - 2015.
154 f.

Orientador: Prof. Dr. Alex Ratts.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Instituto de
Estudos Socioambientais (Iesa), Programa de Pós-Graduação em
Geografia, Goiânia, 2015.

1. Conflito. 2. Racismo. 3. Ambiental. 4. Quilombo. 5. Mesquita. I.
Ratts, Alex, orient. II. Título.

CDU 911



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NATUREZA E PRODUÇÃO DO ESPAÇO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA DEFESA DE TESE DE DOUTORADO DE

Vinícius Gomes de Aguiar

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), a partir das 08h e 20min, no Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás, teve lugar a sessão de julgamento da Tese de Doutorado de **Vinícius Gomes de Aguiar**, intitulada "RACISMO AMBIENTAL NO QUILOMBO MESQUITA: UMA ANÁLISE DO CONFLITO TERRITORIAL AMBIENTAL E ESPACIAL NO QUILOMBO MESQUITA LOCALIZADO NO LIMITE MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL E DO DISTRITO FEDERAL". A Banca Examinadora foi composta, conforme Portaria n.º 015/2015 da Diretoria do IESA, pelos seguintes Professores Doutores: Prof. Dr. **Alecsandro José Prudêncio Ratts** (Presidente), Prof.ª Dr.ª **Celene Cunha Monteiro Antunes Barreira** (membro titular interno), Prof. Dr. **Luís Felipe Soares Cherem** (membro titular interno), Prof. Dr. **Antônio Jeovah de Andrade Meireles** (membro titular externo) e Prof. Dr. **Alexandre Ferraz Herbetta** (membro titular externo). Os examinadores arguíram na ordem citada, tendo o candidato respondido satisfatoriamente. As 12:15 horas a Banca Examinadora passou a julgamento, em sessão secreta, tendo o candidato obtido os seguintes resultados:

Prof. Dr. **Alecsandro José Prudêncio Ratts** (Presidente) – Ass. [Assinatura]

Aprovado (X) Reprovado ()

Prof.ª Dr.ª **Celene Cunha Monteiro Antunes Barreira** – Ass. [Assinatura]

Aprovado () Reprovado ()

Prof. Dr. **Luís Felipe Soares Cherem** – Ass. [Assinatura]

Aprovado (X) Reprovado ()

Prof. Dr. **Antônio Jeovah de Andrade Meireles** – Ass. [Assinatura]

Aprovado (X) Reprovado ()

Prof. Dr. **Alexandre Ferraz Herbetta** – Ass. [Assinatura]

Aprovado (X) Reprovado ()

Resultado final: Aprovado (X) Reprovado ()

Houve alteração no Título? Sim (X) Não ()

Em caso afirmativo, especifique o novo título: Conflito territorial e ambiental no Quilombo Mesquita/Cidade Ocidental: racismo ambiental na fronteira DF e Goiás

Outras observações: A banca recomenda a publicação da tese

Reaberta a Sessão Pública, a Presidente da Banca Examinadora proclamou o resultado e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela Secretária do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Secretaria.....

COMPOSIÇÃO DA BANCA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

PROF. DR. ALEX RATTTS

Orientador

PROF. DRa. CELENE CUNHA M. ANTUNES BARREIRA

Membro Interno

PROF. DR. LUÍS FELIPE SOARES CHEREM

Membro Interno

PROF. DR. ANTÔNIO JEOVAH DE ANDRADE MEIRELES

Membro Externo

PROF. DR. ALEXANDRE FERRAZ HERBETTA

Membro Externo

RESUMO

O quilombo Mesquita, localizado em uma porção territorial que envolve uma parte do município de Cidade Ocidental em Goiás (GO) e também do Distrito Federal (DF), recebeu do Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID – das suas terras em 2011 com aproximadamente 4.160 hectares ocupados por 785 famílias e 1299 indivíduos, sendo que desta área total somente 761 ha estão sob posse dos quilombolas (BRAGA e MARTINS, 2011). O município de Cidade Ocidental está, em vários aspectos socioeconômicos envolvido na dinâmica de Brasília e regionalmente está inserido na Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) do Distrito Federal e Entorno. Com essa dinâmica regional onde se insere Cidade Ocidental, dois núcleos urbanos foram desenvolvidos: a área urbana ‘central’, situada nas proximidades da BR-040; e o outro núcleo urbano no extremo norte do município na divisa entre o município e o DF, ligado pela GO-521, chamado de Jardim ABC. Entre estes dois núcleos urbanos está inserido o território do quilombo Mesquita. Um item tradicional da produção agrícola do Mesquita é o Marmelo, pois desde o século XVIII esta comunidade utiliza tradicionalmente este fruto para a produção do doce de Marmelo que é comercializado na região. Nos últimos anos houve a promoção de cursos e assistência técnica agrícola que proporcionou o desenvolvimento de produções de frutas, hortaliças e também algumas pequenas produções de grãos que se dão nos lotes ocupados pelas famílias quilombolas. Mesmo se tratando de um quilombo, no território proposto para o Mesquita existem empreendimentos agropecuarista não-quilombolas e loteamentos urbanos. Não se limitando a isso, o território Mesquita nos últimos anos tem recebido investidas do capital imobiliário que tem instalado condomínios horizontais e outros empreendimentos nas margens do Território. De posse dessa realidade, é possível observar que o território tem sofrido com os processos de conflito ambiental territorial e espacial devido ao processo de especulação imobiliária ao longo dos últimos anos, pautados basicamente pela comercialização de terras no quilombo que tem induzido a chegada de projetos de infraestrutura, deslocamento de cemitérios onde os ancestrais dos quilombolas foram sepultados, além da degradação dos marcos implantados pela Fundação Cultural Palmares – FCP – de identificação do território enquanto quilombola. Com o cenário de especulação imobiliária, esta pesquisa acredita na hipótese que o quilombo do Mesquita está inserido em um conflito ambiental territorial e espacial. Foi estabelecido, por consequência, que a comunidade quilombola tem sofrido com o Racismo Ambiental, caracterizado quando alguma ação ou projeto, tanto público, quanto privado, afeta de modo diferente ou prejudica indivíduos, grupos ou comunidades de cor ou raça, independente da intenção (BULLARD, 2002a, 2002b e 2004). Sendo assim, esta pesquisa tem como objetivo compreender como a dinâmica urbana de Cidade Ocidental (GO) e de Brasília influencia na formação de conflitos ambientais territoriais e espaciais entre quilombolas e não-quilombolas do Município.

Palavras-chave: quilombo; Mesquita; e conflito.

RÉSUMÉ

La communauté Mesquita, située dans la municipalité de Cidade Ocidental (GO) et le Distrito Federal (DF) a reçu de l'Incra – Institute National de la Colonisation et la Réforme Agraire – le Rapport Technique de l'Identification et Délimitation (RTID) des ses terres en 2011 en occupant 4.160 hectare avec 785 familles et 1299 individus (BRAGA e MARTINS, 2011). La municipalité de Cidade Ocidental est, aux divers aspects socioéconomiques, impliquée à la dynamique de Brasília et insérée à la Région Intégrée de Développement (RIDE) du Distrito Federal et les municipes limitrophes. Avec cette dynamique régionale, deux noyaux urbains ont été développés : l'aire urbaine 'central' située aux environs de la route BR-040 ; et l'autre noyau urbain au extrême nord de la municipalité et le DF, lié par la route GO-521, appelé Jardim ABC. Entre les deux noyaux urbains est inséré le territoire du quilombo Mesquita. Un produit agricole traditionnel du Mesquita est le coing, parce que depuis le siècle XVIII cette communauté utilise traditionnellement ce fruit pour la production de la marmelade de coings, commercialisé dans la région. Les années dernières on a eu la promotion des cours et l'assistance technique agricole pour le développement de la production des fruits, des légumes et aussi aucunes petites productions des grains aux lots occupés par les familles quilombolas. Même si on est un quilombo, au territoire proposé pour le Mesquita on a des entreprises de l'agriculture et élevage pas quilombolas et des lotissements urbains. Outre cela, le territoire Mesquita, les années dernières, a reçu investissement du capital immobilier qu'on a installé des copropriétés horizontales et l'autres entreprises en marge du territoire. Ainsi, c'est possible observer que le territoire a souffré avec les procès du conflit environnemental territorial e spatial qu'on a induit l'arrivée des projets de l'infrastructure, le déplacement des cimetières où des ancestrales des quilombolas ont été inhumés, au-delà de la dégradation des poteaux établis par la Fundação Cultural Palmares – FCP – de l'identification du territoire quilombola. Avec le panorama de la spéculation immobilière, cette recherche croie dans l'hypothèse que le quilombo Mesquita est inséré dans un conflit environnemental territorial et spatial. On a établi, par consequence, que la communauté quilombola souffri avec le racisme environnemental, caractérisé quand quelque action ou projet, autant publique que privé, affect différemment ou lèse des individus, des groupes ou des communautés de couleur ou de race, indépendamment de l'intention (BULLARD, 2002a, 2002b e 2004). Cette recherche a l'objectif de comprendre comment la dynamique urbaine de Cidade Ocidental (GO) et de Brasília influence dans la formation des conflits environnementales territoriales et spatiales entre les quilombolas et les pas-quilombolas dans la municipalité.

Mots-clé : Quilombo, Mesquita, conflit urbain.

SUMÁRIO

<u>RESUMO.....</u>	<u>7</u>
<u>RÉSUMÉ</u>	<u>8</u>
<u>ÍNDICE DE FIGURAS</u>	<u>11</u>
<u>ÍNDICE DE QUADROS</u>	<u>13</u>
<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>14</u>
<u>CAPÍTULO 1. QUILOMBOS, QUILOMBOS E SUA RELAÇÃO COM A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL.....</u>	<u>23</u>
1.1 QUILOMBO E SEUS CONCEITOS	24
1.2 FORMAÇÃO DOS QUILOMBOS	25
1.3 OS QUILOMBOS DE GOIÁS E O MESQUITA	28
1.3.1 CHEGADA DOS AFRICANOS NA CAPITANIA DE GOIÁS E NO ARRAIAL DE SANTA LUZIA	29
1.3.2 ORGANIZAÇÃO DO QUILOMBO MESQUITA	34
<u>CAPÍTULO 2. INSTITUCIONALIZAÇÃO AMBIENTAL E QUILOMBOLA NO BRASIL</u>	<u>37</u>
2.1 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL DURANTE O SÉCULO XX	38
2.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL ENTRE A DÉCADA DE 1970 E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	41
2.3 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E QUILOMBOLA NO BRASIL APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	49
2.4 INFLUÊNCIAS DA RIO-92 NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA	51
2.5 ESTATUTO DAS CIDADES E O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL	55
2.6 PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E TITULAÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS	56
2.7 CONVENÇÃO 169 DA OIT.....	60
2.8 POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – PNPCT.....	61
2.9 PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 419/2011.....	61
2.10 CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, CAR E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS	63
<u>CAPÍTULO 3. INJUSTIÇA, RACISMO E CONFLITOS AMBIENTAIS</u>	<u>66</u>

3.1 JUSTIÇA AMBIENTAL.....	68
3.2 RACISMO AMBIENTAL.....	73
3.3 INJUSTIÇAS E RACISMO AMBIENTAL NO BRASIL	77
3.4 MAPAS DOS CONFLITOS AMBIENTAIS	83
3.5 CONFLITOS AMBIENTAIS	93
3.5.1 CONFLITOS AMBIENTAIS DISTRIBUTIVOS	98
3.5.2 CONFLITO AMBIENTAL TERRITORIAL.....	103
3.5.3 CONFLITO AMBIENTAL ESPACIAL	105

CAPÍTULO 4. DINÂMICA TERRITORIAL DA RIDE-DF E OS CONFLITOS AMBIENTAIS NO QUILOMBO MESQUITA.....

4.1 OCUPAÇÃO DO DF	108
4.2 DINÂMICA POPULACIONAL DE BRASÍLIA	113
4.3 RIDE, ENTORNO IMEDIATO E CIDADE OCIDENTAL	115
4.4 PRESSÃO URBANA NO QUILOMBO MESQUITA.....	119
4.5 QUILOMBO, MESQUITA E O CONFLITO AMBIENTAL TERRITORIAL.....	123
4.5.1 CONFLITOS AMBIENTAIS TERRITORIAIS ENTRE MESQUITA E OS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	128
4.5.2 CONFLITOS AMBIENTAIS TERRITORIAIS ENTRE MESQUITA E OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	134
4.5.3 CONFLITOS AMBIENTAIS TERRITORIAIS ENVOLVENDO OS CEMITÉRIOS DO QUILOMBO ..	134
4.5.4 PICHAGEM DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE ENQUANTO QUILOMBOLA	136
4.5.5 CONFLITO AMBIENTAL ESPACIAL – ATERRO SANITÁRIO DE CIDADE OCIDENTAL	140

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

146

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Localização do Quilombo Mesquita	15
Figura 2. Igreja católica Nossa Senhora da Abadia, com a Capela e o Salão Paroquial localizada no Quilombo Mesquita	16
Figura 3. Campo de Futebol tratado como estacionamento durante a festa do Marmelo.....	16
Figura 4. Unidade de saúde do Mesquita.....	16
Figura 5. Sede da AREME – Associação dos Moradores e Amigos do Mesquita.....	16
Figura 6. Escola Municipal Aleixo Pereira Braga, localizada no quilombo Mesquita.....	16
Figura 7. Os quilombolas do Mesquita assistindo o documentário realizado em 1974 sobre a comunidade.	30
Figura 8. População dos Julgados na Capitânicas de Goiás – 1804.....	33
Figura 9. Sr. João fazendo o doce de Marmelo	36
Figura 10. Festa do Marmelo (2013)	36
Figura 11. Gráfico referente ao número de UC's criadas até o ano de 1971.	40
Figura 12. Territórios Quilombolas no Estado de Goiás e seus Processos de Reconhecimento.	59
Figura 13. Localização de Warren, Carolina do Norte.	69
Figura 14. Localização do Aterro de PCB no Condado de Warren.....	70
Figura 15. Região Sul, também conhecida como Dixie, dos EUA.	74
Figura 16. Distribuição das áreas com 50% ou mais de Afroamericanos nos EUA, segundo o Censo de 1998.	74
Figura 17. Capa da revista Newsweek após a passagem do furacão Katrina em Nova Orleans.	80
Figura 18. VI Encontro Nacional da RBJA, Julho de 2014.	83
Figura 19. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde no Brasil e em Goiás.	85
Figura 20. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde em Goiás.	88
Figura 21. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde no Distrito Federal....	89
Figura 22. Mapa de Conflitos Ambientais no Estado de Minas Gerais.....	91

Figura 23. <i>Atlas of Environmental Justice</i> (Atlas da Justiça Ambiental) com 1221 casos registrados no mundo.	93
Figura 24. <i>Atlas of Environmental Justice</i> (Atlas da Justiça Ambiental) com 61 casos registrados no Brasil.	93
Figura 25. Localização dos Municípios que compõem a RIDE.	109
Figura 26. Crescimento demográfico dos municípios que compõem a Região do Entorno Imediato e do DF entre os anos de 1991 - 2000 e 2000 - 2010.	114
Figura 27. Gráfico que representa o crescimento demográfico dos municípios que compõem a RIDE entre os anos de 1991 - 2000 e 2000 - 2010. Em destaque de cor laranja os municípios considerados do Entorno Imediato.	115
Figura 28. A esquerda – imagens em RGB (543). A direita – Produto das curvas espectrais da Área Urbana.	121
Figura 29. Uso da terra de Cidade Ocidental em 1989.	122
Figura 30. Uso da terra de Cidade Ocidental em 2011.	122
Figura 31. Mapa de Localização do Mesquita.	127
Figura 32. Localização da área desmatada no quilombo Mesquita.	130
Figura 33. Localização dos condomínios nas proximidades do quilombo Mesquita.	132
Figura 34. Obras de infraestrutura nas proximidades do quilombo Mesquita.	135
Figura 35. Localização dos cemitérios da comunidade Mesquita.	137
Figura 36. Cemitério quilombola realocado para as terras dos quilombolas.	138
Figura 37. Situação das placas de identificação do Quilombo Mesquita.	139
Figura 38. Pichação da placa da Fundação Palmares que identifica a comunidade enquanto quilombola.	140
Figura 39. Placa de indicação de acesso e distanciamento do quilombo Mesquita, mas sem a descrição do elemento étnico.	140
Figura 40. Locais de disposição de resíduos em Cidade Ocidental.	142

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Percentual da População residente Por Cor ou Raça (2010).....	28
Quadro 2. População dos Julgados na Capitâneas de Goiás – 1804.	32
Quadro 3. Unidades de Conservação por Biomas Criadas até 1971	40
Quadro 4. Distância em quilômetros dos empreendimentos em relação ao território quilombola para que ocorra a atuação da FCP no Licenciamento ambiental.	62
Quadro 5. Aterro de PCB no Condado de Warren – Censo 1980	70
Quadro 6. Registros de Injustiças Ambientais por Tipo de População 2002 – 2007.	85
Quadro 7. Conflitos por Estados e Região.	87
Quadro 8. Percentual dos grupos de comunidades atingidas presente no Mapa de Conflitos.	89
Quadro 9. Ocupação Área Urbana de Cidade Ocidental em Km ² e em % do total do Município.	123

INTRODUÇÃO

O quilombo Mesquita, localizado em uma porção territorial que envolve uma parte do município de Cidade Ocidental em Goiás (GO) e também do Distrito Federal (DF), foi certificado enquanto comunidade quilombola em Junho de 2006 pela Fundação Cultural Palmares – FCP. No ano de 2011 o Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – publicou o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID – das terras do Mesquita. Neste documento, o território Mesquita possui uma área de aproximadamente 4.160 hectares ocupados por 785 famílias e 1299 indivíduos, sendo que desta área total somente 761 ha estão sob posse dos quilombolas da comunidade Mesquita (BRAGA e MARTINS, 2011) (Figura 01).

O município de Cidade Ocidental foi criado em 1991 através da Lei 11.403, de 16 de Janeiro de 1991 que desmembrou este território político administrativo de Luziânia em 1991. Como Cidade Ocidental está, em vários aspectos socioeconômicos envolvido na dinâmica de Brasília, regionalmente o município de Cidade Ocidental está inserido na Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) do Distrito Federal e Entorno em conjunto com os municípios goianos de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa, além dos municípios mineiros de Unaí, Buritis e Cabeceira Grande.

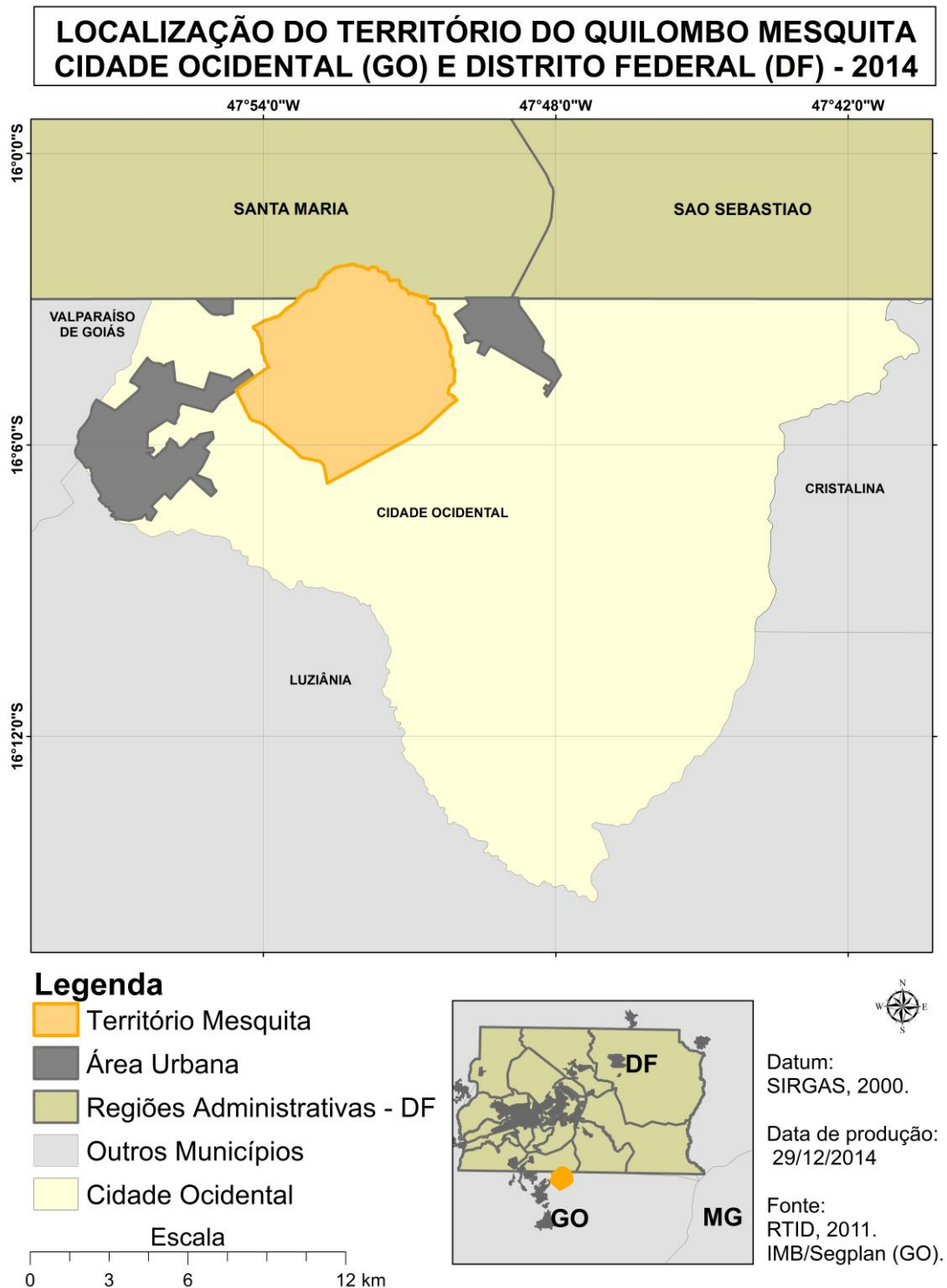
Além da área urbana ‘central’ de Cidade Ocidental, situada nas proximidades da BR-040, o município possui um outro núcleo urbano no extremo norte do município na divisa entre o município e o DF, ligado pela GO-521, chamado de Jardim ABC. Entre estes dois núcleos urbanos está inserido o território do quilombo Mesquita.

Em campo foi possível observar no quilombo Mesquita, distante a aproximadamente 8 km do núcleo principal de Cidade Ocidental, a existência de uma parte onde centraliza diversas atividades da comunidade quilombola, ou seja, neste local há (Figuras de 2 até 6):

- uma escola municipal que atende alunos do ensino fundamental, cujo o nome é Aleixo Pereira Braga;
- uma Igreja católica Nossa Senhora da Abadia, juntamente com um salão paroquial construída pelos quilombolas;

- uma sede da igreja Congregação Cristã no Brasil;

Figura 1. Localização do Quilombo Mesquita



- um posto de saúde;
- uma pequena área comercial;
- um campo de futebol; e

– a sede da AREME – Associação dos Moradores e Amigos do Mesquita.

Figura 2. Igreja católica Nossa Senhora da Abadia, com a Capela e o Salão Paroquial localizada no Quilombo Mesquita



Figura 3. Campo de Futebol tratado como estacionamento durante a festa do Marmelo.



Figura 5. Sede da AREME – Associação dos Moradores e Amigos do Mesquita

Figura 4. Unidade de saúde do Mesquita.



Figura 6. Escola Municipal Aleixo Pereira Braga, localizada no quilombo Mesquita.





Como os quilombolas estão espacialmente muito próximos das áreas urbanas do Distrito Federal e de Cidade Ocidental, muitos buscam oportunidade de trabalho nestes locais, especialmente em Brasília. Apesar disso, na porção territorial ocupada pelo Mesquita existe uma utilização significativa das terras voltadas para produção agrícola de subsistência. Um item da produção agrícola do Mesquita que chama a atenção é o Marmelo, pois desde o século XVIII esta comunidade utiliza tradicionalmente este fruto para a produção do doce de Marmelo que é comercializado na região, além de dar o nome do evento festivo anual mais importante da comunidade que é a Festa do Marmelo, realizada em dois dias entre os meses de Janeiro e Fevereiro (SANTOS, 2011).

Nos últimos anos houve a promoção de cursos e assistência técnica agrícola que proporcionou o desenvolvimento de produções de frutas, hortaliças e também algumas pequenas produções de grãos que se dão nos lotes ocupados pelas famílias quilombolas e são comercializados nas feiras tanto em Cidade Ocidental, quanto no Jd. ABC.

Mesmo se tratando de uma comunidade certificada e com o RTID publicado em Diário Oficial da União, no território Mesquita existem empreendimentos agropecuarista não-quilombolas e loteamentos urbanos, sendo um de padrão popular, com significativa ocupação consolidada. Não se limitando a isso, o território Mesquita nos últimos anos tem recebido investidas do capital imobiliário que levaram a tentativa sem êxito de construir condomínios horizontais destinados a atender a classe média de Brasília. Apesar do insucesso, onde inclusive houve o embargo de um dos condomínios, outros empreendimentos buscaram áreas as margens do Território para a implantação dos empreendimentos.

De posse dessa realidade, é possível observar que o território tem sofrido com os processos de conflito territorial e especulação imobiliária ao longo dos últimos anos, com as disputas pautadas basicamente pela comercialização de terras no quilombo que tem induzido a chegada de projetos de infraestrutura, deslocamento de cemitérios onde os ancestrais dos

quilombolas foram sepultados, além da degradação dos marcos implantados pela Fundação Cultural Palmares – FCP – de identificação do território enquanto quilombola.

A especulação dos terrenos no Mesquita impulsionou a comercialização de terras. Anteriormente a negociação de terras era destinada à produção agropecuarista, mas nos dias de hoje as negociações estão destinadas a atender uma demanda por loteamentos urbanos dos mais distintos níveis de poder aquisitivo, tanto da população residente em Brasília, quanto da população de Cidade Ocidental.

Certamente, a mudança no padrão de demanda das terras onde atualmente se insere o Mesquita foi intensificado a partir do início das obras de construção da atual capital federal e também com a criação do núcleo habitacional de Cidade Ocidental na década de 1970, pois, além da transferência de alguns órgãos públicos oriundos do Rio de Janeiro – antiga capital federal –, Brasília passa a receber um contingente populacional muito grande.

Nesse processo de formação urbana de Brasília, o Estado era o principal agente indutor de ocupação urbana, pois partia dele boa parte do planejamento, da construção e do financiamento da construção civil em Brasília.

Durante o processo de formação do Plano Piloto de Brasília, acontecia a ocupação da periferia por meio das cidades-satélites, atuais Regiões Administrativas – RAs –, que atendia a demanda habitacional das pessoas não inseridas na parte central da cidade, ou seja, operários migrantes trabalhadores da construção civil e funcionários públicos que não tinham acesso aos lotes do Plano Piloto.

Esse processo de expansão urbana esteve, na maioria das vezes, direcionado para as cidades inseridas na Região do Entorno Imediato de Brasília e acompanhando alguns eixos rodoviários. Dessa forma, com a consolidação da dinâmica migratória envolvendo cidades-satélites – RAs de hoje –, crescimento urbano “espraiado” e também a baixa oferta de lotes urbanos em Brasília – Plano Piloto –, houve a formação de um mercado habitacional nos municípios do entorno, quase sempre voltados para atender uma demanda popular.

Atualmente, das dezenove – 19 – Regiões Administrativas – Ras – existentes no DF, as RAs de Santa Maria e São Sebastião, em conjunto com a rodovia DF-140/GO-521 é a região que exerce a pressão territorial urbana sobre o Mesquita. Isso se dá uma vez que nas margens desse eixo rodoviário implantando no DF predomina uma ocupação organizada basicamente por condomínios horizontais de residências da classe média brasiliense. Sendo assim, pela facilidade de transporte para a parte central de Brasília, existe um potencial para continuar o modelo de ocupação mesmo em Cidade Ocidental. Inclusive, por esse potencial, duas redes de condomínios horizontais de luxo já se instalaram no município.

Diferente desta realidade, a presença de um território quilombola, que não busca uma exploração da terra somente destinada para ganhos financeiros, além de demandar estudos e ações específicas para que ocorra a instalação de empreendimentos potencialmente poluidores (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 419/2011), passou a ser considerado como um entrave para o desenvolvimento econômico baseado na especulação territorial e por consequência, induziu a formação de conflitos originados por uma questão territorial e que provocaram a deflagração de degradações ambientais dentro do Mesquita, como desmatamentos, pichação das placas de identificação do Mesquita enquanto quilombola, além da instalação de empreendimentos habitacionais urbanos e de infraestruturas que levam a fragmentação do território.

Um exemplo do surgimento de problemas ambientais proveniente da disputa pela terra é a Ação Civil Pública do Ministério Público Federal (2010) junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH) e uma empresa, devido a concessão de uma licença ambiental e a execução de parte do serviço de desmatamento em uma área de aproximadamente 84 hectares no quilombo Mesquita. De acordo com as lideranças do Mesquita, a supressão da vegetação nesta localidade tinha como objetivo dar condições para a instalação de condomínio horizontal.

Atualmente tem se tornado perceptível que boa parte dos conflitos envolvendo o quilombo do Mesquita se dá por conta de questões territoriais, mas que provocam consequências ambientais negativas, quase que exclusivamente, para a comunidade local.

Para a instalação de condomínios horizontais, especialmente para um público de poder aquisitivo mais elevado é necessário também a ampliação e a criação de infraestruturas mais sofisticadas. Para viabilizar projetos como estes a disponibilidade de terras é fundamental, porém tanto nas proximidades, quanto no interior, das terras de um grupo étnico específico, no caso o quilombo Mesquita, são exigidos procedimentos específicos que muitas vezes limitam o acesso a algumas porções territoriais. Neste contexto, a identidade étnica quilombola, garantidora do acesso a terra através do artigo 68 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), passa a ser negada das mais diversas formas com a intenção de aumentar a disponibilidade fundiária no mercado de terras urbano, além de flexibilizar o licenciamento destinado a instalação de empreendimentos potencialmente poluidores na região, como um processo de discriminação institucionalizada que ocorre quando um indivíduo ou grupo dominante (étnico-racial) desenvolve ações que impactam negativamente os membros dos grupos étnico-raciais minoritários.

Com o cenário de especulação imobiliária em um território étnico, esta pesquisa acredita na hipótese que o quilombo do Mesquita está inserido em um conflito ambiental territorial – quando ocorre a sobreposição espacial de reivindicação por dois ou mais atores ou seguimentos sociais – e espacial – quando os impactos ambientais ultrapassam as fronteiras territoriais dos distintos agentes ou grupos sociais. Foi estabelecido, por consequência, que a comunidade quilombola tem sofrido com o Racismo Ambiental, caracterizado quando alguma ação ou projeto, tanto público, quanto privado, afeta de modo diferente ou prejudica indivíduos, grupos ou comunidades de cor ou raça, independente da intenção (BULLARD, 2002a, 2002b e 2004).

Sendo assim, esta pesquisa tem como objetivo compreender como a dinâmica urbana de Cidade Ocidental (GO) e de Brasília influencia na formação de conflitos ambientais territoriais e espaciais entre quilombolas e não-quilombolas do Município.

Com o objetivo proposto, buscou-se:

- analisar como se dá a formação do Mesquita enquanto território quilombola e quais elementos culturais e produtivos existem na comunidade;
- entender como se deu o processo de institucionalização ambiental no Brasil e a sua relação com os quilombos;
- realizar análises têmporo-espaciais através de técnicas de Geoprocessamento para entender a evolução do processo ocupação urbana, tanto nas proximidades, quanto dentro do território quilombola nas últimas duas décadas e assim, investigar suas consequências;
- compreender como ocorre a evolução da Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) do Distrito Federal e Entorno e quais os impactos causados na comunidade quilombola;
- identificar os conflitos ambientais existentes no Quilombo Mesquita

Assim, torna-se necessário observar as marcas históricas e espaciais através do conceito de território que integra, tanto a abordagem materialista – possui relação direta, mas não exclusivamente, com o espaço físico e a terra –, quanto a idealista ou simbólica – que se aproxima das questões simbólicas. Em uma perspectiva integradora – material e idealista –, o território não deve ser observado somente pela natureza, muito menos pelo olhar político, econômico ou cultural. Ou seja, para entender o território, é necessário organizar uma

observação de forma a integrar as diferentes questões da relação sociedade-natureza (HAESBAERT, 2009).

Na ideia de território integrado, o controle e o ordenamento territorial, muitas vezes trabalhados nos planos diretores municipais, que também envolve as questões ambientais, têm motivado este debate, pois com as práticas de ordenamento territorial, na maioria dos casos, considera-se no território basicamente uma: perspectiva tradicional, observando o território como um espaço de relações de poder, em busca do controle de acesso e fluxo, de pessoas e bens; Outra que propicia o entendimento relacionado ao território como rede, que envolve integração e movimento; além do entendimento do território como uma relação entre o material e o simbólico, conectando natureza e sociedade (HAESBAERT, 2009).

Ao observar o território de forma integrada, a territorialidade, item importante para a concepção de um território, insere-se no espaço como mediador das relações de poder que influencia e controla pessoas, recursos e/ou relações sociais. *“Although an awkward term, i will use territoriality and trust that it is former connotations will not draw attention away from what i believe to be it is true signification: a human strategy to affect, influence, and control.”* (SACH, 1986, pág. 2). Sendo que a territorialidade é entendida como a busca pela influência ou controle de pessoas, fenômenos e relacionamentos, destinada à delimitação e controlar uma determinada área, entendida como território.

Como as comunidades tradicionais que ocupam historicamente seus territórios, especialmente as comunidades quilombolas, apropriam-se dos recursos naturais para a produção econômica, para segurança alimentar e também para o desenvolvimento e reforço dos hábitos culturais, além de se inserem em diversas relações de poder, seus territórios tornam-se um instrumento utilizado para a padronização e classificação em relação aos outros territórios. Pois, os que estão inseridos em um território, de alguma forma, podem ser entendidos como iguais por estarem inseridos no mesmo modelo de controle interno e também pela diferença existente entre os inseridos no território e os não inseridos (HAESBAERT, 2009).

Logo, as relações de poder mediadas pelo espaço também produz identidade, uma vez que “controla, distingue, separa e, ao separar, de alguma forma nomeia e classifica os indivíduos e os grupos sociais. E vice-versa: todo processo de identificação social é também relação política, acionada como estratégia em momentos de conflito e/ou negociação” (HAESBAERT, 2009, pág. 88)

Mesmo nos dias de hoje, momento em que a globalização econômica tornou os espaços mais fluidos, a cultura e a identidade proporciona um reposicionamento de indivíduos

no espaço onde eles se unem em busca da manutenção de suas especificidades sociais, espaciais e históricas. Dessa forma, a segregação social, que tende em muitos momentos a eliminar as relações com o território, pode desenvolver o efeito contrário, pois a dificuldade cotidiana de se manter, induz diversos grupos a se aproximarem ideologicamente e especialmente em busca da manutenção de sua identidade, como uma forma de busca pelo mínimo de dignidade. Assim, como a representação territorial se desenvolve de forma seletiva, somente alguns espaços materiais conseguirão ser representativos das identidades reforçadas pela comunidade (HAESBAERT, 2009).

A comunidade do Mesquita possui uma relação de identidade com seu território, principalmente por historicamente o território – relações sociais e a dinâmica natural – ter viabilizado a produção do doce de marmelo, que se tornou um elemento importante da busca e da manutenção dos quilombolas no território, da conservação ambiental local e também na produção de alimentos da comunidade.

Muitos pesquisadores entendem que as práticas produtivas das populações tradicionais propiciam baixa interferência na dinâmica do ambiente natural devido ao desenvolvimento de práticas exploratórias de baixo impacto no ambiente natural. Diferente das práticas produtivas das populações que tradicionalmente ocupam seus territórios, em todo país tem se identificado degradações ambientais significativas em diversos tipos de empreendimentos, especialmente através do “Mapa dos Conflitos Ambientais”, que tem limitado muitas práticas tradicionais.

Uma evidência de que degradações ambientais estão ocorrendo em territórios quilombolas no Estado de Goiás, são os trabalhos que o Ministério Público Federal tem realizado nos últimos anos, pois, somente no Estado de Goiás o MPF esteve envolvido em ações judiciais em que existia, de alguma forma, questões ambientais sendo impactadas negativamente dentro dos quilombos, como é o caso dos Kalunga em 2012 por conta das ações de prospecção mineral liberadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); e no Mesquita em 2009 devido ao licenciamento ambiental de desmatamento emitido pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH).

CAPÍTULO 1. KILOMBOS, QUILOMBOS E SUA RELAÇÃO COM A QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL

Apesar de existir atualmente uma significativa produção textual referente à história dos quilombos, tanto na África, quanto nas Américas, especialmente no Brasil, a tradição oral continua sendo uma das principais fontes de informação histórica sobre a África, especialmente nas áreas ocupadas por quilombos, mesmo com as imprecisões (MUNANGA, 1996). A partir da tradição oral e da historiografia, Munanga (1996 e 2001) buscou resgatar diversas formas de entendimento sobre o que seria quilombo, sendo que em uma das suas observações, diz-se que o quilombo no século XIX era compreendido como campo de iniciação para o povo mundombe de língua umbundu, localizado nas proximidades de Benguele. Para o umbundo moderno a ‘Ocilombo’ está relacionado ao sangramento provocado pela circuncisão do pênis. Já ‘ulomobo’ se trata de um medicamento elaborado através do sangue e do prepúcio extraído dos “iniciados no campo de circuncisão e que é usado em certos ritos não especificados” (p. 60).

Durante os séculos XVI e XVII, momento em que ocorreu a chegada portuguesa na África, o termo ‘Kilombo’ se referia a um grupo chamado ‘Imbangalas’ ou ‘Jagas’ que ocupava a parte centro-ocidental do continente, mais especificamente onde se localiza atualmente o território da Angola. Este grupo era composto por guerreiros “nômades”, que inclusive, enfrentou o grupo armado português na década de 1570.

Ao considerar a diversidade de interpretações aplicadas ao entendimento sobre o que seria quilombo, Beatriz Nascimento (1985) compreende que todas essas características podem ser reconhecidas na instituição *Kilombo*, ou seja, *Kilombo* poderia se referir: aos indivíduos incorporados a sociedade Imbangala após o rito de circuncisão; ao local de batalha, também chamado de jaga; ao local onde ocorria o rito de iniciação – casa sagrada; acampamento de escravos fugitivos; além das caravanas de comércio na Angola durante o séc. XIX.

Para Munanga (1996 e 2001), Ki-lombo é um termo de origem bantu, sendo que no Brasil passou a ser escrito como Qui-lombo. Apesar da diferença na escrita, os quilombos brasileiros não deixaram de apresentar uma significativa relação com os grupos africanos (Lunda, Ovimbundu, Mbundu, Kongo, Imbangala, etc) que ocupavam terras onde hoje estão situados Angola e a República Democrática do Congo. Neste contexto,

a palavra quilombo tem a conotação de uma associação de homens, aberta a todos sem distinção de filiação a qualquer linhagem, na qual os membros eram submetidos a dramáticos rituais de iniciação que os retiravam do âmbito protetor de suas linhagens e os integravam como co-guerreiros num registro de super-homens

invulneráveis às armas de inimigos. O quilombo amadurecido é uma instituição transcultural que recebeu contribuições de diversas culturas: Lunda, Imbangala, Mbundu, Kongo, Wovimbundu, etc (MUNANGA, p. 25, 2001).

Como esse grupo era formado por africanos recrutados de diferentes localidades e de modos de vida, o processo de iniciação neste grupo proporcionava a formação de guerreiros unificados e integrados através de um ritual (MUNANGA, 1996 e 2001). Ainda, por não se aproximar dos filhos e adotarem os jovens pertencentes às ocupações invadidas, esses grupos se destacaram durante este momento histórico por conta da resistência perante às ocupações portuguesas, além de dominar regiões que forneciam escravos. Logo, “o Kilombo cortava transversalmente as estruturas de linhagem e estabelecia uma nova centralidade de poder frente às outras instituições de Angola” (NASCIMENTO, p. 43, 1985). Assim, o Kilombo não pode ser somente considerado uma instituição militar da África Central, mas também uma experiência de um grupo formado basicamente por africanos e seus descendentes, configurando numa força de enfrentamento à escravidão (RATTS, 2000).

Com o tráfico negreiro, muitos africanos, provenientes especialmente da África Central, foram levados para diversas partes da América onde tiveram contato com outros grupos, principalmente com os indígenas. Logo, através do tráfico de africanos e seus descendentes nas diferentes partes do continente americano, surgiram os: *cimarrónes* em alguns países latino-americanos de colonização espanhola; *palenques* de Cuba e Colômbia; *cumbes* na Venezuela; e *maroons* nos países de colonização inglesa como na Jamaica, nas Guianas e nos Estados Unidos. No Brasil, esses grupos receberam e forneceram saberes, práticas culturais e técnicas em conjunto com outros segmentos étnicos específicos através da interação em cada localidade (RATTS, 2000).

1.1 QUILOMBO E SEUS CONCEITOS

Apesar de ser conhecido por diversos nomes – Mocambos, quilombos, comunidades negras rurais e terras de preto –, todos se referem ao mesmo patrimônio cultural que nos dias de hoje ainda é pouco conhecido pelos órgãos públicos, especialmente pelos responsáveis que tratam da questão fundiária, notoriamente no contexto regional e local. (CONAQ, 2002).

Nos dias atuais foram construídas diversas definições acerca do que se caracteriza enquanto quilombo (RATTS, 2000). Uma das definições mais utilizadas, por conta do seu reatamento nas questões fundiárias envolvendo comunidades quilombolas, é o decreto federal 4.887/03 que entende remanescentes de quilombos como “grupos étnico-raciais (...)”

com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2003). Dessa forma, mesmo entendendo que este conceito representa satisfatoriamente a realidade do quilombo Mesquita, torna-se fundamental que ocorram mais debates acerca do desenvolvimento de uma definição ou um conceito que consiga contemplar toda diversidade referente a temática, além de contrapor as definições coloniais.

Algumas tentativas foram realizadas, mesmo antes da criação do decreto 4887/3. Uma dessas ações, uma que se destaca foi no ano de 1994 onde a Associação Brasileira de Antropologia – ABA – produziu no Grupo de Trabalho – GT – sobre quilombos um documento sobre as Comunidades Negras Rurais do Brasil (O'DWYER, 1995). Neste documento a ABA já se pronunciava sobre a diversificação que o termo quilombo estava sofrendo naquele momento, além de apresentar que o termo quilombo, mesmo tendo uma base histórica, tem sofrido um processo de ressemantização para conseguir assinalar as condições existentes nos grupos negros das diversas regiões e realidades brasileiras. Logo, não seria adequado investigar e identificar uma comunidade: através da existência ou não de vestígios ou resquícios arqueológicos que remetem a uma ocupação em um determinado período histórico ou de comprovação genética; como grupos isolados ou ainda com uma população totalmente homogênea; como grupo formado com base em uma referência histórica comum consolidada através de vivências e valores partilhados; além de nem sempre se formarem através de organizações revoltosas ou rebeldes.

Toda esta negação de métodos destinados ao desenvolvimento de estudos de identificação e a compreensão dos aspectos que envolvem esta questão étnica nos dias de hoje ocorre, pois estes grupos se constituíram através do desenvolvimento de “práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio” (O'DWYER, 2002, p.18).

1.2 FORMAÇÃO DOS QUILOMBOS

Para contrapor ao sistema escravista brasileiro, os negros que estavam no Brasil sendo escravizados se organizaram para fugir do modelo de produção que os oprimiam e ocuparam terras ainda não tituladas, sendo quase sempre de difícil acesso. Logo, o quilombo brasileiro reproduz, de alguma forma, o quilombo africano, pois colocava o seu território como um campo de iniciação à resistência e que recebia além de negros escravizados, os índios e os brancos oprimidos (MUNANGA, 2001).

O primeiro apontamento sobre grupos quilombolas em território brasileiro, segundo Nascimento (1985), se dá em um documento português de 1559. Apesar disso, por conta do aumento do número de negros não dominados pelo sistema colonial, em especial após as guerras voltadas para suprimir Palmares no século XVII, somente em 1740 o Conselho Ultramarino, órgão colonial responsável pelo controle central patrimonial, define quilombo como “toda a habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”. Ou seja, através deste conceito, torna-se possível interpretar que os quilombos se dão pelo agrupamento de alguns negros, sem condições de organizar efetivamente uma habitação por conta da necessidade de se manter invisível perante os olhos da coroa, além de não possuir condições de consolidar uma forma de produção, principalmente a agrícola, devido uma aparente mobilidade que estes grupos poderiam ter.

Nascimento (1985) observa ainda que durante o final do século XVI e início do XVII, o quilombo dos Palmares estava num momento paralelo ao vivido pelo Kilombo em Angola, pois o ápice do enfretamento dos Jaga em relação à ofensiva portuguesa ocorreu entre 1584 e meados do XVII, no mesmo período em que ocorreu a estruturação de Angola-Janga (quilombo dos Palmares). Além disso,

alguns outros fatores coincidentes com a realidade angolana podem ser remarcados, como por exemplo, a nomeação do chefe africano de Palmares Ganga Zumba. Tal título era dado ao rei Imbangala com uma pequena variação: Gaga. O adorno da cabeleira verificado pelo cronista quando o rei palmarino conferencia em Recife a trégua que tem o seu nome: era costume do Imbangala Calando, por exemplo, usar o cabelo em tranças longas adornadas de conchas, como sinal de autoridade. O estilo da guerra, baseada numa máquina que se opunha em várias frentes aos prováveis inimigos da instituição, ou seja, a corte transversal e a centralidade nova frente ao regime colonial. Por fim, o nome dual da instituição no Brasil Angola-Janga (NASCIMENTO, p 4. 1985).

De 1740 até os anos de 1970 este conceito foi trabalhado como uma definição clássica que influenciou diversos autores que abordavam estas temáticas (SCHMITT, TURATTI e CARVALHO, 2002), sendo inclusive tratado por Almeida (1999) como conceito “frigorificado”, ou seja, estático em relação ao tempo.

A partir do conceito de quilombo do Conselho Ultramarino, elaborado por conta de uma solicitação do reino de Portugal, Almeida (1999) observa cinco elementos contemplados. O primeiro relaciona quilombo a escravos fugidos. O segundo é que para ser quilombo seria necessário ter uma definição de quantidade mínima – cinco – de escravos. No terceiro, expressa que a localização dos quilombolas está marcada pelo isolamento espacial e ainda relacionado a locais de difícil acesso, sendo mais próximos do ambiente natural e selvagem do

que da dita “civilização” e isso levou ao fortalecimento do senso comum onde trata os quilombolas como “isolados negros rurais”, marginais ao sistema de produção e do trabalho, além de externo ao mercado e fora dos domínios físicos das *plantations* (grifo do autor). O quarto faz alusão ao “rancho”, logo, se existe habitação consolidada ou não, focando em possíveis benfeitorias existentes. Já o quinto retrata a existência de pilões, pois, este instrumento é o símbolo do autoconsumo e da capacidade de reprodução alimentar. Com isso, o pilão traz informações sobre o modelo de consumo e ajuda a explicar, tanto as relações entre quilombolas e comerciantes que atuam nas áreas rurais, quanto a contradição com a grande plantação monocultora. Até porque, foi a comercialização de produtos agrícolas e extrativistas dos quilombos que ajudou a consolidar suas fronteiras físico-territoriais, tornando-a mais visível, viável e também respeitadas pelos grupos sociais com quem interagem.

Nos quilombos do século XVII, existiam grupos e etnias comuns inseridos num mesmo território e voltados para uma mesma prática produtiva, o que representava um risco para o sistema colonial. Já no século XVIII, existe uma redefinição dos quilombos, “variando conforme a área geográfica, a repressão oficial e a diversidade étnica, que se torna cada vez mais comum quanto foi a política negreira de misturar povos de origem diversa” (NASCIMENTO, 1985, p. 45).

Do surgimento do conceito pelo Conselho Ultramarino, até a formação da república, as únicas mudanças presentes no entendimento sobre quilombo são as relacionadas ao número de pessoas, pois inicialmente eram cinco, depois passou a ser três e por fim duas. Com isso, todas as mudanças de ordem produtiva dos quilombos, especialmente no que tange à produção com base no núcleo familiar que proporcionou uma autonomia na produção alimentar em relação aos grandes produtores – principalmente porque o excedente da produção quilombola era negociado com alguns comerciantes, logo os itens que não eram produzidos nos quilombos, eram adquiridos externamente –, não foram consideradas legalmente, tornado o conceito ainda mais “frigorificado” (ALMEIDA, 1999).

(...) a unidade familiar que suporta um sistema produtivo específico que vai conduzir ao acamponesamento com o processo de desagregação das fazendas de algodão e cana-de-açúcar e com a decorrente diminuição do poder de coerção dos grandes proprietários territoriais. Tal sistema de produção, mais livre e autônomo, baseado no trabalho familiar e em formas de cooperação simples entre diferentes famílias, acha-se intimamente vinculado ao deslocamento do conceito de quilombo. Mais que possíveis laços “tribais” [grifo do autor], temos nos quilombos instâncias de articulação entre essas unidades de trabalho familiar que configuram uma divisão de trabalho própria. Do meu ponto de vista, a questão do denominado “quilombo hoje” [grifo do autor] passa também pelo entendimento do sistema econômico intrínseco a essas unidades familiares, que produzem concomitantemente para o seu próprio consumo e para diferentes circuitos de mercado. (ALMEIDA, 2002)

Apesar de se tratar de uma observação histórica, focada espacialmente no período colonial, é muito comum nas comunidades negras rurais atuais este tipo de organização produtiva, sendo ela agropecuarista ou extrativista. Um exemplo desta realidade é o quilombo do Mesquita, que está localizado em Cidade Ocidental (GO) ao Sul do Distrito Federal formado a partir da doação de terras para três escravas que trabalhavam nas terras.

1.3 OS QUILOMBOS DE GOIÁS E O MESQUITA

O Estado de Goiás possui proporcionalmente uma composição racial muito próxima da existente no Brasil e no Centro Oeste (Quadro 1). Ao se destacar os grupos raciais de Pretos e Pardos, em todos os recortes espaciais mencionados, é evidenciado a existência de valores superiores a 50% da população. Ou seja, tanto o Brasil, quanto o Centro Oeste e o Estado de Goiás, é composto majoritariamente por Negros – Pretos e Pardos (IBGE, 2010).

Quadro 1. Percentual da População residente Por Cor ou Raça (2010)

Unidade Territorial	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração
Brasil	47,73	7,61	1,09	43,13	0,42	0,003
Centro Oeste	41,84	6,68	1,45	49,08	0,93	0,002
Goiás	41,67	6,53	1,64	50,01	0,14	0,001

Fonte: IBGE, 2010.

Ao visualizar os valores demográficos da população negra nos municípios goianos, observa-se que somente os municípios do centro-sul do estado, de um modo geral, registram valores inferiores a 50%. Em números absolutos, 192 municípios goianos, de um total de 246, possuem maioria absoluta de Negros.

Certamente, torna-se inviável estabelecer uma relação direta entre valores demográficos e a formação de territórios quilombolas. Porém, os dados estatísticos não apresentam somente um cenário onde a população negra se destaca numericamente entre as demais no Estado de Goiás, mas também um reflexo de um processo histórico de ocupação territorial negra que de acordo com os documentos e tradições locais (KARASCH, 1996) registram a presença de territórios negros em Goiás a partir do século XVIII.

1.3.1 Chegada dos africanos na Capitania de Goiás e no Arraial de Santa Luzia

A colonização europeia e branca do Centro-Oeste brasileiro, iniciada pelos espanhóis e em seguida pelos portugueses durante o século XVI com o intuito de capturar indígenas para escravizá-los e buscar novos territórios, produziu uma intensa exploração dos indígenas que habitavam nesta região o que levou, por consequência, à eliminação ou à fuga de muitos. Com isso, houve a necessidade de inserir um grande volume de negros escravizados na região Centro Oeste (BRAGA e MARTINS, 2011), nos séculos XVIII e XIX os negros – escravizados ou fugitivos – chegaram ao Brasil Central vindo de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e do Norte, quase sempre destinados para trabalhar nas minas de ouro (SILVA, 2001).

No Estado de Goiás, a colonização se dava por dois vetores principais: a pecuária vinda do Nordeste brasileiro; e as bandeiras que buscavam minérios, especialmente o ouro, a partir do sudeste. Muitos dos negros presentes em Goiás no séc. XVIII eram africanos trazidos para trabalhar nas minerações, ou fugidos da atual região Nordeste do Brasil que “percorreram a rota do sertão com destino ao Norte e Nordeste do Estado de Goiás” (KARASCH, 1996, pág. 240).

Somente no início do Século XVIII se deu a localização das grandes minas e, em seguida, o estabelecimento de importantes povoados como é caso de: arraial de “Sant’Ana” – cidade de Goiás –; arraial de “Meia Ponte” – Pirenópolis –; São Luís – Natividade –; Arraiais; Cavalcante; Pilar; e um pouco depois Santa Luzia – Luziânia; sendo que durante todo esse período, a gestão desta região era realizada pela capitania de São Paulo e em meados do século XVIII a capitania Geral de Goiás foi criada (BRAGA e MARTINS, 2011).

O arraial de Santa Luzia foi fundado em 1746 (PALACIN, 1979) e se destacou com a produção de ouro em Goiás, tendo como seu ápice se dando entre os anos de 1747 a 1775. Assim como em outros arraiais em Goiás “não há, praticamente, arraial sem a sombra de seu quilombo” (PALACIN, 1979, pág. 90), no arraial de Santa Luzia existia, portanto, o quilombo Mesquita.

Segundo Silva (1974), em Luziânia, antigo julgado de Santa Luzia, existia um aglomerado de negros conhecido como Arraial do Mesquita, localizado a 15 quilômetros da cidade e a 30 quilômetros de Brasília

(...) o arraial se constitui de quarenta casas residenciais, além de um grande número de ranchos onde o “mesquitense”, de pele muito escura, vive exclusivamente cuidando de marmelos, considerados os melhores da região. Diz-se que é devido à enorme abundância de salitre que fertiliza a terra. (...) aquele aglomerado ainda representa um velho quilombo. Diz mais que negros vieram da Costa do Ouro como

escravos, pertencendo, etnologicamente e linguisticamente, ao grupo Fanti-ashanti, no Brasil com denominação genérica de “negro mina” ... Foi registrado por Vitotino Martins Nogueira, Delfino Pereira Braga e Bernardo Gonçalves Soares na antiga Paróquia de Sta. Luzia nos idos de 1854. Descendem, genealogicamente de, Josefa Antônia da Costa, Almíria Pereira Braga e Inocêncio de Magalhães, dizendo o saber do povo – na região – que foram escravos do capitão Costa, um homem generoso que lhes concedeu a liberdade posteriormente, dando-lhes condições para adquirir as terras. Veneram e são devotos de Nossa Senhora da Abadia, anualmente realizando festas em animados chinfrins no “13 de Maio”, homenageando sua libertação. Gostam do esporte e possuem seu próprio campo de futebol, local de grande divertimento aos domingos e feriados.

O arraial é servido por uma rodovia municipal. (SILVA, 1974, pág. 83)³

No mesmo ano do texto elaborado por Silva (1974), o cotidiano do quilombo Mesquita foi registrado em um documentário elaborado pelo cineasta Vladimir Carvalho e exposto na comunidade em 22 de dezembro de 2012 (Figura 07).

Figura 7. Os quilombolas do Mesquita assistindo o documentário realizado em 1974 sobre a comunidade.



Fonte: Autor, 2012.

Como a organização administrativa portuguesa e suas forças militares estava localizada basicamente no litoral brasileiro, a capitania de Goiás era um bom lugar para a organização dos quilombos, até porque as viagens de Salvador ou Rio de Janeiro para Vila Boa, naquele momento capital da capitania de Goiás, durava meses (KARASCH, 1996). Ainda, Silva (2001) observa que em Goiás por conta do grande afã pela ocupação das áreas com ouro em conjunto com o distanciamento espacial de outras capitanias e com um grande fluxo de escravos, a formação dos quilombos foi acentuada. Segundo o governador Conde dos Arcos, a fuga dos escravos em Goiás ocorria muitas vezes devido a alimentação escassa, a

³ Informações relatadas pelas cartas de Gelmires Reis – membro da Academia Goiana de Letras, endereçadas ao Martiniano José da Silva.

vestimentas inadequadas, a falta de cuidado com a saúde dos negros, o serviço extenuante e os castigos violentos (PALACIN, 1979). Para conter a fuga de escravizados negros e também controlar os bandos que insurrecionavam a escravidão muitas vezes através de roubos e assassinatos, foram formadas milícias locais (BRAGA e MARTINS, 2011).

Durante este período a presença de negros em Goiás era intensa, uma vez que “os ‘pretos’ constituíam, a depender da localidade, entre 45% e 80% da população. Nas cidades mineradoras, (...), 70% ou mais da população seria definida como constituída por ‘pretos’” (KARASCH, 1996, p. 241). Durante o período auge da mineração, que possuía seu sistema produtivo baseado na mão-de-obra escrava, os pretos – muitos deles importados da África – e seus descendentes constituíram inicialmente a maior parte da população das minas (PALACIN e MORAES, 2008). Isso ocorria uma vez que a cada descoberta de mina de ouro que se dava, um agrupamento de negros escravizados era destinado para a nova mina, assim como outros se articularam para formar um quilombo devido a truculência dos senhores (SILVA, 2001).

Segundo o censo de 1804, na capitania de Goiás mais de 85% da população era negra – incluindo pretos, pardos e escravizados –, como pode ser observado no quadro 2. Isso também representa, segundo Palacin (1979), o momento de abandono da capitania de Goiás especialmente por parte da população branca devido a redução da produção mineral daquele período. Mesmo com a saída de boa parte da população branca da capitania, que deixou Goiás com 37,74% de escravizados, ao analisar os dados específicos da população negra em Goiás – pretos, pardos e escravizados –, 41,29% da população era escravizada, enquanto 35,62% eram pardos livres e 23,09% eram pretos livres.

Em Santa Luzia, quinto maior julgado em termos demográficos, a proporção para os negros escravizados esteve próxima da registrada para Goiás, alcançando os 37,66%. Para os pardos não escravizados a proporção ficou diferente, uma vez que a proporção encontrada foi de 47,65%, superior ao valor observado para a Capitania. Os pretos não escravizados registrados obtiveram um percentual de 14,69, abaixo dos números de Goiás.

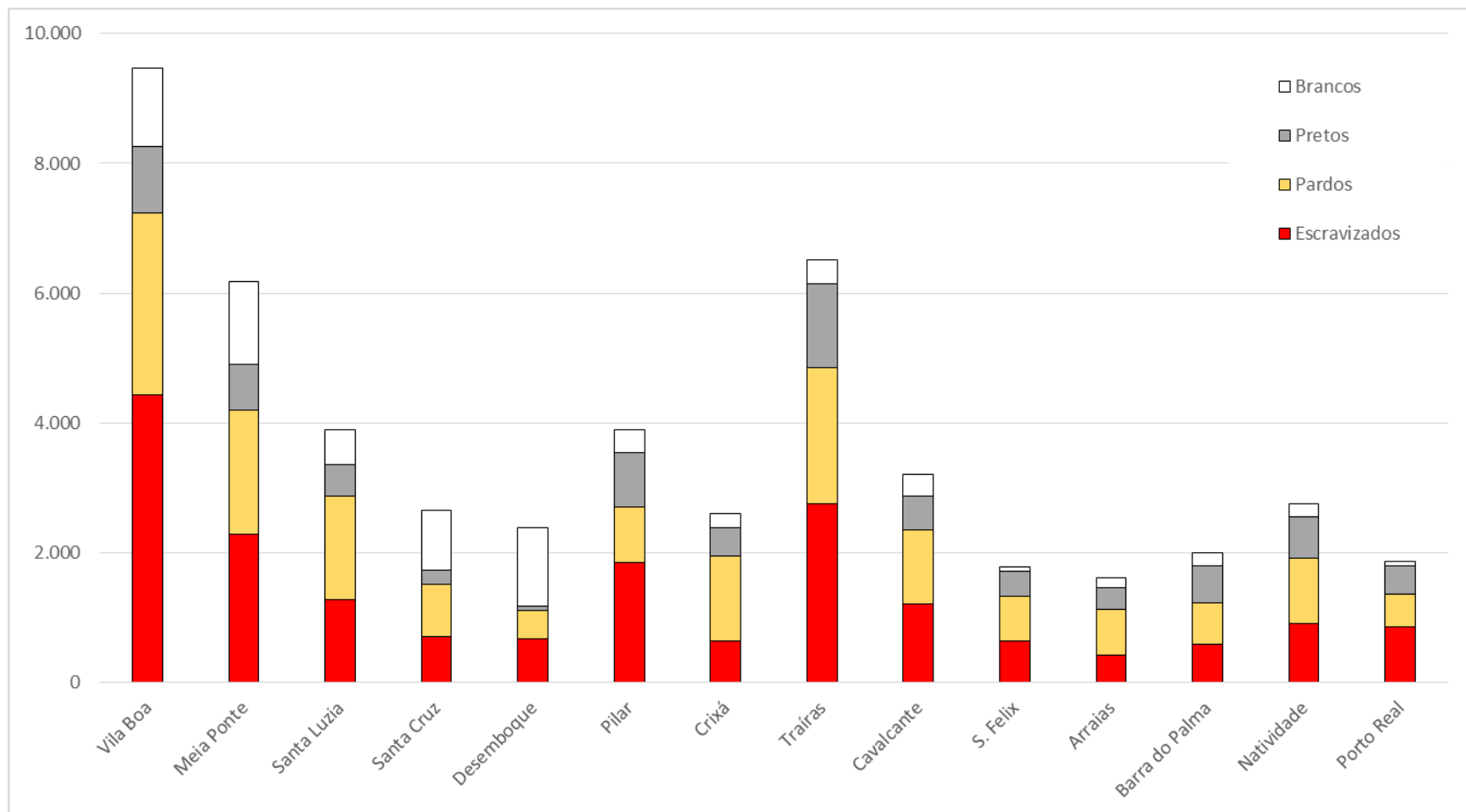
No período auge da mineração a terra não era muito valiosa, pois seu valor estava diretamente associado ao que era extraído dela. Mas para os negros escravizados, a terra tinha a referência de um trabalho mais ameno, com a possibilidade de destinar seu trabalho para a subsistência e a organização de uma vida, ou seja, a terra, propriamente dita, associava-se com a liberdade.

Quadro 2. População dos Julgados na Capitania de Goiás – 1804.

Julgados	Casados		Solteiros		Casados		Solteiros		Casados		Solteiros		Escravizados		Total	%
	Brancos		Brancos		Pretos		Pretos		Pardos		Pardos					
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M		
Vila Boa	109	84	504	525	25	28	388	571	118	137	1.090	1.466	2.637	1.795	9.477	18,67
Meia Ponte	124	120	462	562	57	40	248	364	184	200	734	796	1.356	926	6.173	12,16
Santa Luzia	40	40	214	236	18	19	174	282	110	200	493	796	768	496	3.886	7,66
Santa Cruz	122	113	344	339	17	21	71	110	79	85	324	322	324	380	2.651	5,22
Desemboque	200	209	410	384	2	2	30	28	85	84	161	118	413	247	2.373	4,67
Pilar	33	33	173	126	32	40	290	470	48	49	365	395	1.307	538	3.899	7,68
Crixá	8	14	40	160	15	19	153	256	268	26	787	222	422	212	2.602	5,13
Traíras	49	14	149	160	114	108	428	650	268	250	787	802	1.624	1.118	6.521	12,85
Cavalcante	66	58	128	86	68	67	183	198	155	178	418	383	753	456	3.197	6,30
S. Felix	10	10	29	29	25	26	142	196	60	60	243	310	331	310	1.781	3,51
Arraias	42	42	32	23	32	42	92	172	154	154	184	213	232	187	1.601	3,15
Barra do Palma	46	46	51	56	44	43	235	245	94	95	274	181	304	280	1.994	3,93
Natividade	37	13	74	72	72	91	38	433	88	94	421	410	295	604	2.742	5,40
Porto Real	18	19	32	12	25	30	170	204	50	26	182	255	625	219	1.867	3,68
Total	904	815	2.642	2.770	546	576	2.642	4.179	1.761	1.638	6.463	6.669	11.391	7.768	50.764	100,00
%	1,78	1,61	5,20	5,46	1,08	1,13	5,20	8,23	3,47	3,23	12,73	13,14	22,44	15,30	100,00	-

H = Homem; M = Mulher; Adaptado de Palacin, 1979.

Figura 8. Gráfico populacional de cor e raça dos Julgados na Capitania de Goiás – 1804.



Fonte: Adaptado de Palacin, 1979.

Tanto em Santa Luzia, como em toda capitania de Goiás, o ano de 1775 é marcado pelo declínio da produção de ouro, o que leva ao empobrecimento das cidades e a migração da população que continuou em Goiás para o meio rural onde se desenvolveram atividades produtivas voltadas para o mercado interno baseado na pecuária e para a sobrevivência (BRAGA e MARTINS, 2011).

A repentina insuficiência do ouro nas minas em Goiás promoveu a estagnação econômica da capitania e também do Julgado de Santa Luzia. Muitos personagens da elite de Santa Luzia, não permaneceram no local, como é o caso do sargento-mor José Correia Mesquita – nomeou o ribeirão, a fazenda e ao arraial Mesquita –, que possuía registros posteriores em Pirenópolis (BRAGA e MARTINS, 2011).

Após a abolição da escravidão, em 1888, boa parte da população negra instalada no espaço rural goiano, mesmo não sendo mais procurada, não existiam formalmente, ou seja estavam inseridos entre os invisibilizados. Muitas vezes buscaram nos antigos quilombos, entre seus pares, um local mais adequado para se desenvolver, diferente da ordem societária onde os negros sempre foram considerados inferiores. Logo, mesmo após a abolição, os negros, ex-escravizados e seus descendentes, viveram às margens da organização social de Goiás (BRAGA e MARTINS, 2011).

De posse dessa realidade histórica, é evidente que o Estado de Goiás se tornou um território ocupado com grandes influências negras, formado por africanos e seus descendentes organizados, inclusive, em forma de quilombos.

1.3.2 Organização do Quilombo Mesquita

Quando as três mulheres da Fazenda Mesquita conseguiram a posse da terra, eles se organizaram em grandes terrenos, sendo que muitas famílias conseguiram glebas com mais de 100 alqueires de área, com a produção organizada através da força de trabalho familiar que envolvia desde os mais idosos até os mais jovens em conjunto com as terras férteis (SANTOS, 2011).

A partir do momento em que os negros do Mesquita deixaram de ser escravizados, alguns se tornaram produtores de marmelo e também do doce que se destacava na região, como é o caso do Sr. Aleixo Pereira Braga, mesma pessoa que dá o nome para a escola municipal localizada no quilombo do Mesquita e também da escola municipal situada no Jardim ABC. O doce produzido no quilombo era comercializado na feira de Santa Luzia,

atualmente Luziânia, sendo que eram produzidos também a farinha de mandioca e a rapadura, além de outros produtos que eram negociados com o intuito de gerar maiores ganhos (SANTOS, 2011).

Assim que os negros de Santa Luzia conseguiram se firmar em Mesquita, um produto se destacou pela comercialização, o doce de Marmelo. Mesmo com todas as limitações que a capitania de Goiás passava no final do século XVIII e início do século XIX com a economia muito associada à pecuária, Santa Luzia passou a desenvolver o plantio de marmelo e seu doce cristalizado que foi exportado ao litoral, uma vez que um fazendeiro do arraial fazia o atravessamento (BRAGA e MARTINS, 2011).

Com a produção do doce, a comunidade Mesquita vivenciou diferentes períodos pois, primeiro a produção e circulação da marmelada possibilitou a permanência no território e propiciou a resistência da comunidade após a queda da mineração em Santa Luzia e em Goiás. No início do século XX, momento em que novas rotas se inauguram, na expansão para o Oeste passando pelo Estado de Goiás, a marmelada de Santa Luzia conseguiu um significativo aumento na produção que viabilizou a organização comunitária. Após isso, com a redução da produção também se deu a desarticulação social. No início do século XIX, com a cidadania mais consolidada e afirmação étnica da comunidade, a marmelada de Santa Luzia se tornou símbolo da comunidade quilombola, uma vez que o grupo entende o doce de marmelo como uma indicação da ancestralidade dos negros que viviam em Santa Luzia no período do Brasil Colônia (BRAGA e MARTINS, 2011).

A partir dos anos 1970, devido a dificuldade dos mais jovens em se adequarem ao trabalho na zona rural – na terra –, a produção do doce de marmelo diminuiu bastante. Como o modelo de produção do doce de marmelo era passado de geração por geração, o desinteresse dos mais jovens nas atividades do meio rural não viabilizou a transmissão dos conhecimentos básicos voltados para plantação, poda e fabricação, tanto da marmelada, quanto das caixas onde são inseridos os doces, não renova as gerações seguintes de marmeleiros locais. Muitas destas questões foram relatadas pelos mais velhos, que se dedicam ao trabalho na terra mesmo possuindo auxílio de poucos para a realização das atividades produtivas relacionadas ao doce de marmelo. Mesmo com as dificuldades enfrentadas pelos mais velhos, que trabalham na produção do doce de Marmelo e ainda dizem ser recompensador desenvolver o trabalho em suas próprias terras, tratam que este tipo de trabalho não traz muita rentabilidade financeira, diferente das tarefas desempenhadas na cidade (SANTOS, 2011).

Entretanto, a produção do doce de marmelo – produção artesanal local – não se perdeu e não deixou de ser coletiva. Pois, por mais que tenha diminuído o volume da produção, ainda

é o propósito de uma festa tradicional do Município de Cidade Ocidental – Festa do Marmelo – que ocorre entre o fim do mês de Janeiro e início do mês de Fevereiro (Figuras 9 e 10)

Figura 9. Sr. João fazendo o doce de Marmelo



Figura 10. Festa do Marmelo (2013)



Toda essa tradição de produção do doce de Marmelo foi originada ainda no período em que havia negros escravizados na região, onde todos eram envolvidos obrigatoriamente nos marmelais do Sr. João Manoel Mesquita e assim, passaram a dominar a forma de produzir o marmelo desde a plantação, a poda até o processamento do fruto para formar o doce, que posteriormente se tornou o produto mais comercializado do quilombo que ali se consolidou (SANTOS, 2011).

CAPÍTULO 2. INSTITUCIONALIZAÇÃO AMBIENTAL E QUILOMBOLA NO BRASIL

Desde o período colonial brasileiro existia, apesar de pouca abrangência, políticas públicas voltadas para a questão ambiental. De um modo geral, o processo de institucionalização ambiental brasileiro iniciou-se com atenção mais especificamente à proteção florestal, porém sem muita ação efetiva (CUNHA E COELHO, 2009).

Durante este período histórico, os quilombos brasileiros representavam uma ameaça à colônia e em muitos momentos os quilombolas eram perseguidos e aprisionados. Logo, as menções dadas aos quilombos no período colonial se remetiam aos negros fugitivos.

As ações ambientais mais efetivas iniciaram no século XX, sendo que essas intervenções públicas se destacaram no início da década de 1970, momento em que passa a entender a degradação ambiental global como possivelmente irreversível e catastrófica (CUNHA E COELHO, 2009).

Neste período, questões como poluição e escassez dos recursos naturais utilizados na produção industrial em todo o mundo eram motivo de atenção, especialmente pelos grupos de capital global, para posteriormente passarem a ser inseridos como “variáveis ambientais”, no valor dos produtos, ou seja, utilizaram-se das soluções tecnológicas para internalizar nos produtos as externalidades do sistema de produção, ou “externalidades do desenvolvimento – a exploração econômica da natureza, a degradação ambiental, a desigualdade na distribuição social dos custos ecológicos, a marginalização social etc.” (LEFF, 2001, p. 79). Neste momento, passaram a elaborar métodos de análise e avaliação de impactos ambientais na tentativa de inserir funções de dano às funções de produção, assim como na valorização dos recursos naturais, induzir a mudança no padrão de consumo no futuro, além de internalizar as externalidades ambientais da economia (LEFF, 2001).

Com o entendimento de que a tecnologia auxiliaria na criação de soluções para as externalidades, passou a ocorrer uma despolitização do debate ecológico, ao passo que os poderes hegemônicos reconheciam e institucionalizavam os assuntos relacionados ao meio ambiente, mas que não questionavam o modelo de produção vigente (ZHOURI, LASCHEFSKI e PEREIRA, 2005).

Quando é necessário fazer a internalização dos custos ambientais, ou seja a ocorrência de uma externalidade, existe um entendimento de que a degradação ambiental é a consequência de um investimento financeiro inadequado, assim, as atividades destinadas para uma determinada localidade não se desenvolveu com o volume de recursos econômicos

adequados (ACSELRAD, 2011). Baseado na ideia de internalização das externalidades, os problemas sociais passam a ser entendidos como problemas técnicos e administrativos, solucionáveis a partir de ações compensatórias e mitigadoras (ZHOURI, LASCHEFSKI e PEREIRA, 2005).

Apesar da externalidade do processo produtivo ter sido inserida no valor do produto através dos avanços tecnológicos, para os trabalhadores que manipulam estes produtos e para as sociedades vizinhas aos empreendimentos nem sempre é explicado ou apresentado a fórmula e os riscos provenientes do trabalho diário com estes itens. Nestes casos, uma das principais justificativas apresentadas por parte dos empreendimentos é a preservação do sigilo comercial (HAESBERT e PORTO-GONÇALVES, 2006).

Após a década de 1970, novas leis e órgãos destinados a questão ambiental foram criados no Brasil, sendo que primeiramente alguns estados como São Paulo e Rio de Janeiro se atentaram anteriormente ao Governo Federal. Durante esse período conflitos ambientais locais já se deflagraram em algumas partes do Brasil, como é o ocorrido em Contagem (MG) e em Cubatão (SP).

Na década seguinte, para a formulação do texto da Constituição de 1988, o debate sobre diversos aspectos foi estabelecido, inclusive sobre a questão ambiental. Esta situação possibilitou que a constituição apresentasse pontos importantes, especialmente através do capítulo sobre o “Meio Ambiente”. Ainda, durante o processo de confecção do texto da Constituição, após 100 anos da abolição da escravidão e também ausente dos documentos oficiais brasileiros, os quilombolas conseguiram o direito da propriedade das terras onde ocupam. Sendo que essas demandas foram inseridas na constituição devido a mobilização de movimentos sociais, tanto ambientalista, quanto quilombola.

Em 1992 a cidade do Rio de Janeiro recebe a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD –, também conhecida como Eco-92 ou Rio-92. Como este evento recebeu representações políticas de diversas partes do mundo e também ONG’s – Organizações Não Governamentais – internacionais, diversas questões foram debatidas. Como consequência deste evento, novos instrumentos legais foram constituídos no Brasil.

2.1 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL DURANTE O SÉCULO XX

No início do século XX já se discutia a organização do Código Florestal Brasileiro, sendo que em 1925 é criado o Serviço Florestal Federal. Com a Revolução de 1930, a

regulação ambiental se intensifica e em 1934, através do decreto 23.793, é instituído o Código Florestal Brasileiro administrado pelo Ministério da Agricultura. Ainda na década de 1930, outros mecanismos legais relacionados ao uso dos recursos naturais também foram oficializados, como é o caso do código das águas – decreto 24.643/34 – e das minas – decreto 24.642/34.

Como neste período os processos de industrialização e urbanização se intensificaram, os valores demográficos, especialmente nas áreas litorâneas do Brasil, também aumentaram e isso levou à criação de Unidades de Conservação – UC – destinadas a proteção de algumas áreas remanescentes de Mata Atlântica localizadas na porção territorial q vai da Região Sul até o Nordeste (CUNHA E COELHO, 2009). Ao final da década de 1930, mais especificamente em 1937, a primeira Unidade de Conservação Nacional foi criada, o Parque Nacional do Itatiaia, situado no Rio de Janeiro. Mesmo ocorrendo nos anos seguintes, a criação de UCs nas regiões Centro Oeste e Amazônia como parte da política de mudança da capital federal e também por conta da interiorização da infraestrutura viária brasileira, o foco na proteção e conservação era a Mata Atlântica, pois 17 das 26 UCs criadas no período de 1930 até 1971 estão localizadas neste bioma (Quadro 3 e Figura 10).

Após a Segunda Guerra Mundial, por consequência da atenção dada ao poder de destruição da bomba atômica, houve uma intensificação na construção de usinas nucleares. Assim, problemas como aumento populacional, contaminação das águas e dos solos passaram a ganhar destaque, sendo que em 1948 é criada a União Internacional para a Conservação da Natureza – UICN (CUNHA E COELHO, 2009).

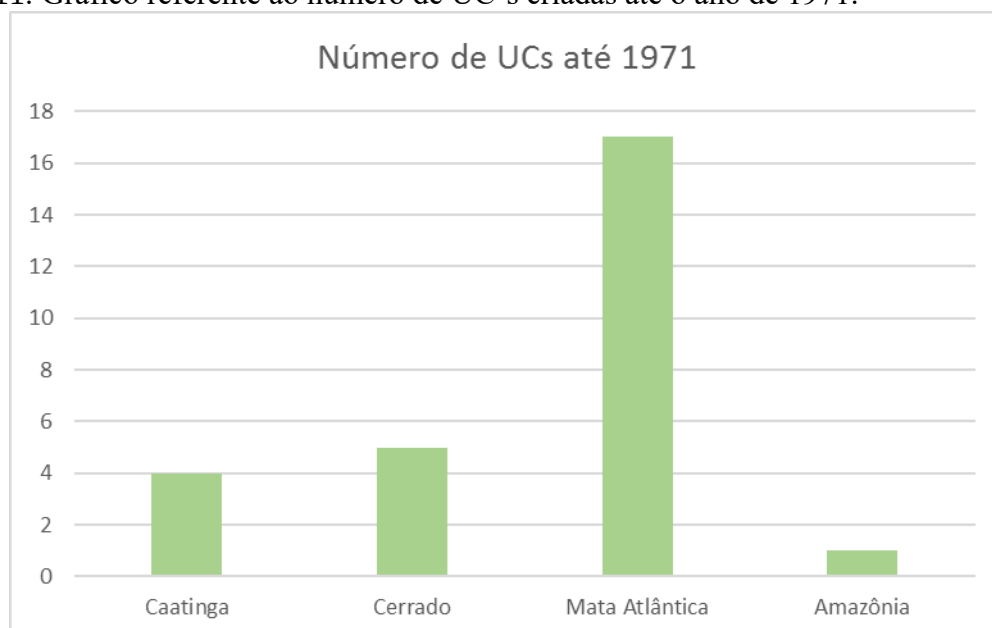
No Brasil a UICN é representada pela Fundação Brasileira de Conservação da Natureza – FBCN. Durante este período a FBCN se dedicava basicamente a monitorar e fiscalizar os usos dos recursos naturais do litoral brasileiro. Em reflexo a ações como esta e também por conta do aceleramento no processo de urbanização neste período, no ano de 1965 é publicado um novo Código Florestal Brasileiro (Lei 4771/65). Já em 1967, dois instrumentos legais importantes são publicados, o primeiro Código Brasileiro de Pesca decretado pela lei nº221, a reformulação do Código de Minas (Decreto-Lei 227/67) e a criação do IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – que tinha como função de fazer a gestão ambiental e a conservação dos recursos naturais do país.

Nesse processo, evidencia-se que por estar em consonância com o ocorrido no cenário internacional, o poder público federal passa a normatizar e monitorar o uso dos recursos naturais do país (CUNHA E COELHO, 2009).

Quadro 3. Unidades de Conservação por Biomas Criadas até 1971

Nº	UC	ANO DE CRIAÇÃO	BIOMA
1	Flona de Sobral	1967	CAATINGA
2	Flona do Araripe-Apodi	1946	CAATINGA
3	Parna de Ubajara	1959	CAATINGA
4	Parna de Sete Cidades	1961	CAATINGA
5	Parna das Emas	1961	CERRADO
6	Parna da Chapada dos Veadeiros	1961	CERRADO
7	Parna do Araguaia	1959	CERRADO
8	Flona de Capão Bonito	1968	CERRADO
9	Parna de Brasília	1961	CERRADO
10	Flona de Caxiuana	1961	AMAZÔNIA
11	Parna do Iguaçu	1939	MATA ATLÂNTICA
12	Parna de São Joaquim	1961	MATA ATLÂNTICA
13	Parna de Aparados da Serra	1959	MATA ATLÂNTICA
14	Parna Itatiaia	1937	MATA ATLÂNTICA
15	Parna da Tijuca	1961	MATA ATLÂNTICA
16	Flona de Caçador	1968	MATA ATLÂNTICA
17	Flona de Assungui	1968	MATA ATLÂNTICA
18	Flona de Passa Quatro	1968	MATA ATLÂNTICA
19	Flona de Passo Fundo	1968	MATA ATLÂNTICA
20	Flona de Irati	1968	MATA ATLÂNTICA
21	Flona de Canela	1968	MATA ATLÂNTICA
22	Flona de Chapecó	1968	MATA ATLÂNTICA
23	Flona de Três Barras	1968	MATA ATLÂNTICA
24	Parna da Serra da Bocaina	1971	MATA ATLÂNTICA
25	Flona de São Francisco de Paula	1968	MATA ATLÂNTICA
26	Parna e Histórico do Monte Pascoal	1961	MATA ATLÂNTICA
27	Parna do Caparaó	1961	MATA ATLÂNTICA

Figura 11. Gráfico referente ao número de UC's criadas até o ano de 1971.



Fonte: ICMBio

2.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL ENTRE A DÉCADA DE 1970 E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A partir dos anos 1970, o desenvolvimento com base em construção de grandes empreendimentos, especialmente os de infraestrutura como grandes rodovias, ferrovias e usinas hidrelétricas, por exemplo, ganham destaque para superar o subdesenvolvimento, ou seja, ainda se mantinha o pensamento colonial que buscava dar condições aos subdesenvolvidos alcançarem os já desenvolvidos. Para subsidiar este cenário envolvendo diversas nações do mundo foram utilizadas entidades como Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional – FMI –, Organização das Nações Unidas – ONU – e atualmente a Organização Mundial do Comércio – OMC – também tem entrado neste contexto (HAESBERT e PORTO-GONÇALVES, 2006).

O embate institucional relativo aos conflitos ambientais internacionais passa a se destacar na década de 1970, como reflexo da crise do petróleo deflagrada no final da década de 1960 e com a publicação do relatório “Limites do Crescimento” na Conferência das Nações Unidas sobre o Homem e o Meio Ambiente promovida pela ONU – Organização das Nações Unidas – que se deu em Estocolmo-Suécia (1972). Neste momento o debate acerca da escassez dos recursos naturais ganhou destaque (CUNHA E COELHO, 2009).

A conferência de Estocolmo foi proposta com a intenção de debater critérios e princípios comuns que consiga oferecer aos povos do mundo um guia para dar melhores condições de tornar melhor ambiente humano, inclusive criando o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA – junto a ONU. Porém, o fenômeno que motivou a Suécia a liderar esse evento foi o processo de contaminação existente no mar Báltico, ocasionadas por indústrias nacionais e internacionais que estavam induzindo o surgimento de consequências ambientais como chuva ácida e contaminação da água por metais pesados na Suécia (LOPES, 2006).

Neste evento de Estocolmo, além do conflito ambiental presente no mar Báltico, o conflito entre os países considerados desenvolvidos do Norte e os países subdesenvolvidos do Sul também marcou o evento devido as diferentes intensões dos grupos. Para os países desenvolvidos a Conferência de Estocolmo era o momento de estabelecer instrumentos internacionais de controle ambiental. Por sua vez, os países pobres buscavam atrair indústrias

para propiciar maior desenvolvimento econômico além de, ao menos no discurso, buscar a superação dos problemas sociais (CAPOBIANCO, 1992).

Com esta lógica posta, a ideia dos países ricos de estabelecer critérios ambientais internacionais para conter os aumentos das degradações ambientais, era entendido pelos países pobres como uma estratégia de contenção do desenvolvimento econômico e tecnológico dos seus territórios. A representação deste confronto foi o posicionamento da delegação brasileira liderada por José Costa Cavalcanti, Ministro do Interior e protagonista desta conferência entre os países em desenvolvimento, em relação ao relatório do “Club de Roma”. Neste relatório era apresentado, dentre outras questões, que a manutenção do modelo de crescimento demográfico e de desenvolvimento econômico não era compatível com a disponibilidade de recursos naturais disponíveis. Assim, a delegação brasileira entendeu que “parece existir é a ideia elitista de que, não sendo possível o nivelamento da sociedade ‘por cima’, a solução seria uma política rigorosa de controle justificada agora em termos Ambientais” (CAVALCANTI, 1972, p. 6). Esse cenário de disputa instalado na conferência não permitiu que houvessem avanços efetivos para minimizar problemas ambientais que estavam apenas no início. Ou seja, mesmo criando o PNUMA, não ocorreu um entendimento efetivo sobre as consequências que o modelo de desenvolvimento internacional vigente no período poderia causar (CAPOBIANCO, 1992).

Com a resistência do governo brasileiro em respeitar algumas questões ambientais estipuladas em Estocolmo e ainda impulsionados pelo “milagre econômico” – período entre o fim da década de 1960 e início da década de 1970 –, regiões que possuíam um grande parque industrial naquele momento, como é o caso do Estado de São Paulo, mais especificamente nas regiões do ABC paulista e do Vale do Paraíba, tiveram suas condições ambientais degradadas e a saúde da população local extremamente prejudicada (GOMES, 2004). Realidade bem evidente de injustiça ambiental.

A resistência do Brasil em não aceitar fazer parte dos acordos estabelecidos em Estocolmo, levou os organismos econômicos internacionais e também as ONGs – organizações não-governamentais – como o Greenpeace – criada em 1971 – a pressionar o país que estava em um ritmo acelerado do crescimento econômico e também das degradações do patrimônio natural (CUNHA E COELHO, 2009).

Logo, por conta de um aparente receio de uma limitação internacional ao modelo de industrialização existente no Brasil desde a década de 1930 e mantido no período do governo militar, em 1973 houve a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), com a pauta situada junto ao Ministério do Interior. Esta secretaria se apresentava enquanto proposta

para atender as demandas de controle ambiental e, também, a possibilidade de gerar uma certificação institucional voltada para a obtenção de financiamentos internacionais onde as garantias ambientais eram necessárias (LOPES, 2006).

O Ministério do Interior atuará em articulação com o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que examinará principalmente as implicações, para a conservação do meio ambiente, da estratégia de desenvolvimento nacional e do progresso tecnológico, este; último aspecto em coordenação com o Conselho Nacional de Pesquisas. (...)

À SEMA compete:

- a) acompanhar as transformações do ambiente através de técnicas de aferição direta e sensoriamento remoto, identificando as ocorrências adversas, e atuando no sentido de sua correção;
- b) assessorar órgão e entidades incumbidas da conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional dos recursos naturais;
- c) promover a elaboração e o estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio-ambiente, em especial dos recursos hídricos, que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social;
- d) realizar diretamente ou colaborar com os órgãos especializados no controle e fiscalização das normas e padrões estabelecidos;
- e) promover, em todos os níveis, a formação e treinamento de técnicos e especialistas em assuntos relativos à preservação do meio ambiente;
- f) atuar junto aos agentes financeiros para a concessão de financiamentos a entidades públicas e privadas com vista à recuperação de recursos naturais afetados por processos predatórios ou poluidores;
- g) cooperar com os órgãos especializados na preservação de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, e na manutenção de estoques de material genético;
- h) manter atualizada a Relação de Agentes Poluidores e Substâncias Nocivas, no que se refere aos interesses do País;
- i) promover, intensamente, através de programas em escala nacional, o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente. (BRASIL, DECRETO Nº 73.030/1973)

Apesar de não ter o foco ambiental *stricto sensu*, um pouco antes da conferência de Estocolmo e da criação da SEMA, o Governo de São Paulo já havia criado a Companhia de Tecnologia de Saneamento Básico – Cetesb – através do decreto 50.079/1968, com a intensão de atuar em ações voltadas para questões Sanitárias. Porém em 1973, já sobre a influência do evento da ONU no ano anterior, o Estado de São Paulo incorpora nas ações da Cetesb o viés ambiental propriamente dito, onde a Lei 118/1973 coloca sob responsabilidade da Cetesb também o controle de poluição das águas. Mesmo mantendo a sigla da Cetesb, em 2009 através da lei 13.542, o nome foi alterado para Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

Seguindo o mesmo processo do Estado de São Paulo, em 1975 o governo do Rio de Janeiro institui a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA –, com os objetivos de pesquisar, fazer o controle ambiental estabelecendo normas e padrões, treinamento de pessoal e prestação de serviços, visando a utilização racional do meio ambiente (RIO DE JANEIRO Decreto-Lei Nº 39, de 24/03/1975).

Durante este momento histórico, a construção da BR-364, rodovia que liga o Estado de São Paulo ao Estado do Acre, era denunciada por Chico Mendes devido ao uso de recurso proveniente do Banco Mundial para a realização do desmatamento de extensas áreas da Floresta Amazônica, sem que se desse o monitoramento adequado dos impactos ambientais e dos recursos financeiros investidos. Devido as denúncias, mesmo o Estado brasileiro sendo reticente na institucionalização da questão ambiental no país e ainda promovendo diversos tipos de opressão e negligência em relação as comunidades tradicionais e indígenas, os conflitos ambientais no Brasil passam a ganhar destaque internacional através de Chico Mendes (HAESBAERT e PORTO-GONÇALVES, 2006).

Os anos 1970 foram caracterizados por ser o momento de constituição pouco democrática, especialmente por parte do governo federal, de um “meio ambiente único” para os projetos de desenvolvimento econômico como as obras de infraestrutura, mineração e avanço da fronteira agrícola. Com às pressões econômicas internacionais, o Estado teve que aceitar o discurso ambiental, mas em seguida o conteve e o colocou dentro de um aparato burocrático de baixa intervenção, que propiciou em seguida a organização institucional das políticas ambientais brasileiras baseada na assimilação estatal das primeiras lutas sociais que se reconheciam como “ambientais”, além da organização intragovernamental de gestão política dos projetos causadores de grande impacto no país. Assim, torna-se evidente que a questão não era uma pactuação com o interesse de muitos sujeitos, mas promover a criação de um meio ambiente único dentro das frações existentes na estrutura burocrática estatal, ou seja, um “Meio Ambiente do Estado” adequado ao modelo de desenvolvimento intensivo apoiado em financiamento externos e na implantação de um complexo infraestrutural nacional (ACSELRAD, 2001).

Todo esse cenário promoveu a invisibilização dos movimentos sociais que questionavam a dimensão ambiental do modelo de desenvolvimento em vigor naquele período. Dentre os diversos questionamentos dos movimentos sociais da época, estavam os conflitos devido a apropriação dos recursos naturais e o avanço acelerado do tecido urbano, especialmente nas grandes cidades (ACSELRAD, 2001).

Neste mesmo período é criado o “licenciamento ambiental” para atividades potencialmente poluidoras nos Estados que já possuíam órgãos ambientais. Em São Paulo isso se iniciou na Cetesb em 1973, onde esta companhia teria as seguintes atribuições:

(...) proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

(...) emitir alvarás e licenças relativas ao uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais; (...) (SÃO PAULO, 1973)

No caso da FEEMA (RJ) foi criado o SLAP – Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras. Segundo Lopes (2006), a estrutura do SLAP foi baseada na experiência da EPA (Environmental Protection Agency), agência de controle ambiental dos Estados Unidos.

O Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras tem por objetivo disciplinar a implantação e funcionamento de qualquer equipamento ou atividade que forem considerados poluidores ou potencialmente poluidores, bem como qualquer equipamento e combate à poluição do meio ambiente, no Estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 1977).

Apesar do movimento nos dois estados citados nos parágrafos anteriores, somente no início da década de 1980, o governo federal institui a Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981), com a intenção de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental assegurando o desenvolvimento sócio-econômico e a proteção da dignidade da vida humana, onde possui como seus instrumentos o licenciamento ambiental e a revisão de atividades potencialmente poluidora. Mesmo instituído licenciamento ambiental na década de 1980, somente no final dos anos 1990 que houve a sua regulamentação através da resolução nº 237/1997 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – o poder público deverá emitir as licenças prévia – LP –, instalação – LI – e operação – LO. Sendo que a:

- Licença Prévia (LP) é fornecida na fase do planejamento do empreendimento, onde é avaliada a localização e concepção da atividade econômica;
- Licença de Instalação (LI) permite que se desenvolva a instalação do empreendimento com base nas especificações presente no estudo ambiental aprovado;
- Licença de Operação (LO) viabiliza o funcionamento do empreendimento, após a verificação do cumprimento de todas as recomendações contidas nas licenças anteriores.

Com esta institucionalização, especialmente em alguns Estados, foi possível realizar normatizações e classificações de substâncias nocivas e procedimentos perigosos, para depois ser transformado em resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (LOPES, 2006).

Durante o processo de institucionalização da questão ambiental no país, foram deflagrados alguns conflitos sociais. Dentre eles, o conflito de Contagem (MG) se destacou em 1975 pois, uma indústria que produzia cimentos sem filtros em suas chaminés expelia um

pó que provocou em diversas pessoas moradoras nas vizinhanças doenças respiratórias das mais diversas complexidades. Esse processo, mesmo ocorrendo em pleno regime militar, trouxe por consequência uma série de manifestações e prisões de manifestantes, que levou ao prefeito a mover uma ação contra a empresa mineradora por infringir o direito de vizinhança e por consequência, houve o fechamento da indústria (LOPES, 2006).

Para que a ação de fechamento da fábrica seja revisto, com o objetivo de fazer o efetivo controle dos poluentes, o governo federal institui o decreto lei nº 1.413/1975, conhecido como o decreto da poluição, onde atribuía somente ao poder público federal a função de cancelar o funcionamento de uma atividade industrial.

(...) Compete exclusivamente ao Poder Executivo Federal, nos casos de inobservância do disposto no artigo 1º deste Decreto-lei, determinar ou cancelar a suspensão do funcionamento de estabelecimento industrial cuja atividade seja considerada de alto interesse do desenvolvimento e da segurança nacional.

(...) os Estados e Municípios poderão estabelecer, no limite das respectivas competências, condições para o funcionamento de empresas (...). (BRASIL, 1975)

Após a publicação do decreto federal nº 99.274/90, esta realidade foi alterada pois atribui “(...) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a regionalização das medidas emanadas do Sisnama – Sistema Nacional do Meio Ambiente –, elaborando normas e padrões supletivos e complementares” (BRASIL, 1990). Ou seja, atualmente as normatizações ambientais podem ser mais severas, não mais brandas, como o apresentado no parágrafo anterior.

Como a década de 1970 foi um período em que se buscava um grande avanço econômico, houve a criação dos Planos Nacionais de Desenvolvimento – PND – para estimular o desenvolvimento do País. No primeiro PND, publicado pela Lei 5.727/71, era proposta para que ocorresse entre os anos de 1972 até 1974 a criação de:

- rodovias, especialmente nas proximidades do Distrito Federal;
- corredores de transportes rodoviário e hidroviário;
- planos para o desenvolvimento de atividades turísticas nacionais e internacionais;
- projetos de prevenção aos efeitos negativos da seca na Região Nordeste do País; e o
- programas que propiciem a pesca se tornar uma atividade econômica expressiva.

Em seguida foi sancionada a Lei 6.151/74 que implementava o 2º PND que se deu de 1975 a 1979. Este plano estava também direcionado para o desenvolvimento da infraestrutura do país com o foco especialmente na energia e no transporte, além de uma proposta de desenvolvimento científico e tecnológico.

Como a realização das obras inseridas nestes planos se deram com base em investimentos internacionais, muitas empresas públicas e privadas foram pressionadas para que desenvolvessem os estudos dos impactos ambientais provenientes das obras assim como suas medidas mitigadoras (CUNHA E COELHO, 2009).

Por consequência das práticas já desenvolvidas nos PNDs, no início da década seguinte, é aprovada a Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981) que possui nos seus mecanismos a vinculação da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) a Presidência da República, a criação do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente – que envolvia de forma mais direta as agências e secretarias estaduais de meio ambiente, a instituição do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – enquanto órgão consultivo e deliberativo, além do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (ACSELRAD, 2001). Segundo Lopes (2006), nesse momento começa a se destacar a demanda institucional por profissionais da área ambiental.

Outro elemento importante da Política Nacional do Meio Ambiente, são os mecanismos de participação popular nas tomadas de decisão na área ambiental através dos conselhos – nacional, estadual ou municipal – ambientais, muitas vezes aplicados no processo de licenciamento ambiental com a intenção de resolver, porém de forma bastante precária, possíveis conflitos ambientais, além de também existir as audiências públicas, que tem por finalidade apresentar o projeto do empreendimento a ser instalado, eliminação das dúvidas existentes em relação ao RIMA, além de ser um momento de apresentar proposições por parte da sociedade. Assim, a Audiência Pública deveria se tornar um ambiente de consulta e identificação dos conflitos, mas na verdade muitas destas questões são negligenciadas ou tratadas de forma precária especialmente no que tange aos aspectos da justiça social e da equidade ambiental (AGRA FILHO, 2010).

Em meados da década de 1980, recebendo reflexos do processo de redemocratização, após um processo de debates institucionais (LOPES, 2006) é publicada a lei federal 7.347/85 que “Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente (...)” (BRASIL, 1985) e também a questão étnica. Mesmo não existindo neste momento uma legislação federal relacionada com a questão étnica, esta lei passa a incluir compensações e multas ao identificar um dano causado por ato de discriminação étnica, o valor recolhido deverá ser revertido ao fundo destinado para

ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente (BRASIL, 1985).

Em 1986, devido ao destaque conseguido por populações locais atingidas por projetos de infraestrutura no Brasil, para normatizar a Avaliação de Impacto Ambiental – AIA – no Brasil, o CONAMA elabora a resolução 001. Nesta resolução,

considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais. (BRASIL, 1986)

No bojo das normas presentes na resolução 001/1986 do CONAMA, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA – passam a ser instrumentos necessários para que ocorra a aprovação pelo órgão licenciador das atividades potencialmente poluidoras, como, por exemplo, Aterros Sanitários, Projetos Urbanísticos Acima de 100 ha, Obras Rodoviárias etc. Inserido no EIA, está o Diagnóstico Ambiental, a análise dos impactos positivos ou negativos no ambiente de forma relevante, proposição de medidas mitigadoras dos impactos desfavoráveis e ainda, a elaboração do programa de monitoramento dos impactos.

Diferente do EIA, que se desenvolve de forma detalhada e com base num linguajar técnico, o RIMA deve conter uma linguagem textual de fácil compreensão em conjunto com outros elementos de comunicação visual como mapas, cartas, quadros, gráficos etc, de modo a viabilizar de forma direta e expedita o entendimento das vantagens e desvantagens do projeto, além das consequências proporcionadas por uma possível implementação. Após o desenvolvimento do RIMA, os órgãos ambientais licenciadores, órgãos públicos envolvidos e os órgãos que manifestarem interesse, devem receber uma versão do relatório, sendo ainda que, sempre que o órgão licenciador entender necessário, deverá ser promovido audiências públicas para informação e debate acerca do projeto e suas consequências ambientais (BRASIL, 1986).

Durante esse mesmo período, a ONU, percebendo a intensificação de problemas ambientais e da pobreza em muitos países, criou a Comissão das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente em 1983, presidida pela primeira ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland.

The present decade has been marked by a retreat from social concerns. Scientists bring to our attention urgent but complex problems bearing on our very survival: a warming globe, threats to the Earth's ozone layer, deserts consuming agricultural land. We respond by demanding more details, and by assigning the problems to institutions ill equipped to cope with them. Environmental degradation, first seen as mainly a problem of the rich nations and a side effect of industrial wealth, has

become a survival issue for developing nations. It is part of the downward spiral of linked ecological and economic decline in which many of the poorest nations are trapped. Despite official hope expressed on all sides, no trends identifiable today, no programmes or policies, offer any real hope of narrowing the growing gap between rich and poor nations. And as part of our "development", we have amassed weapons arsenals capable of diverting the paths that evolution has followed for millions of years and of creating a planet our ancestors would not recognize (ONU, 1987, p. 11).

Essa comissão percorreu diversas partes do mundo com o intuito de diagnosticar as condições ambientais de cada país para, ao final, elaborar um relatório que auxilie as tomadas de decisões da ONU. *"Global agenda for change - this was what the World Commission on Environment and Development was asked to formulate. It was an urgent call by the General Assembly of the United Nations"* (ONU, 1987, pág. 11). Após quatro anos de trabalho, em 1987 a comissão publicou o relatório "Nosso Futuro Comum" (CAPOBIANCO, 1992), também conhecido como relatório Brundtland. Neste texto, é apresentado a necessidade de se evitar um desenvolvimento econômico com base no uso indiscriminado dos recursos naturais e nas desigualdades sociais.

But this is not enough. Failures to manage the environment and to sustain development threaten to overwhelm all countries. Environment and development are not separate challenges; they are inexorably linked. Development cannot subsist upon a deteriorating environmental resource base; the environment cannot be protected when growth leaves out of account the costs of environmental destruction. These problems cannot be treated separately by fragmented institutions and policies. They are linked in a complex system of cause and effect. (ONU, 1987, parágrafo 40)

De um modo geral, esse documento deu uma atenção significativa na relação entre meio ambiente e economia, trazendo como destaque a ideia de Desenvolvimento Sustentável, que por sua vez tornou-se uma das principais pautas dos debates estabelecidos na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD –, também conhecida como Eco-92 ou Rio-92, que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992.

2.3 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E QUILOMBOLA NO BRASIL APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

No Brasil, em 1988, ocorre a promulgação da Constituição Federal – atualmente em vigor. Neste documento, que traz uma perspectiva mais descentralizadora de gestão, a questão ambiental possui um capítulo específico, onde buscou-se fortalecer legislações já existentes no período e ainda atender demandas provenientes de debates instituídos com ONGs, movimentos sociais e também instituições públicas da área ambiental. Logo, as inserções das

comunidades locais nas questões ambientais foram estimuladas, além da separação de responsabilidades entre os poderes dos municípios, estados e nação (CUNHA E COELHO, 2009).

A Constituição Federal (1988) ainda subsidiou: a aplicação de multas; a responsabilidade de restauração dos ambientes degradados; e criou a exigência do empreendimento compensar financeiramente o Município, Estado e Nação pela extração de um recurso mineral.

É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração. (BRASIL, 1988, Capítulo II)

Além do Capítulo 4, “Do Meio Ambiente”, a questão ambiental se apresenta em diversos pontos, como por exemplo, nas competências do Sistema Único de Saúde – SUS, na definição da função social da propriedade rural, nas funções do Ministério Público – MP – etc.

Na sequência do processo histórico, os governos municipais, estaduais e também da união passaram a tomar iniciativas voltadas para a “gestão dos recursos hídricos, manejo florestal, controle das poluições, prevenção e combate de incêndios florestais, capacitação para o planejamento e o uso da terra de promoção da educação ambiental” (CUNHA E COELHO, 2009, pág. 54)

No bojo do processo de criação da Constituição Federal de 1988, houve a criação também, através da Lei 7.668/88, da Fundação Cultural Palmares, que possui dentro das suas atribuições “(...) realizar a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, proceder ao reconhecimento, à delimitação e à demarcação das terras por eles ocupadas e conferir-lhes a correspondente titulação” (BRASIL, 1988, Art. 2º). A criação desta entidade se torna um importante marco tendo em vista que, após 100 anos sem considerar oficialmente a presença de quilombos no Brasil, a Fundação Cultural Palmares representa o primeiro órgão com a intenção de fazer valer os direitos da população quilombola no país. Com a publicação da Constituição de 1988, os quilombos passam a ter explicitados os seus direitos, onde traz que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988, Art. 68) que no país é viabilizado através do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Como a Constituição Federal de 1988 é desenvolvida com base no debate e na promoção da participação popular, alguns novos elementos que relacionam a questão ambiental com comunidades tradicionais passam a ser implementados. Um deles é a criação de diferentes tipos de UCs como a RESEX – Reserva Extrativista – que passaram a existir em 1990.

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (BRASIL, 2000, Capítulo II)

2.4 INFLUÊNCIAS DA RIO-92 NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA

Nesse ano de 1988, a Assembleia Geral das Nações Unidas decidiu que deveria haver uma conferência da ONU relacionado a questão ambiental e o desenvolvimento até o ano de 1992, para que fosse possível identificar o nível de proteção ambiental que os países adotaram a partir da Conferência de Estocolmo (1972), onde o Brasil se ofereceu para sediar o evento. No ano seguinte, novamente na Assembleia Geral da ONU houve a convocação da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD.

No período entre a CNUMAD e a Assembleia da ONU em 1989, o governo brasileiro buscou formas de integração dos órgãos que atuavam na política ambiental, porém fora do órgão ambiental definido, como foi o caso da Superintendências de Desenvolvimento da Pesca – Sudepe –, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF – a Superintendência da Borracha – Sudhevea –, além da SEMA. Formando assim, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA –, subordinado a Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República, que em 1992 passou a ser o Ministério do Meio Ambiente.

Em 1992 a cidade do Rio de Janeiro sediou a CNUMAD promovida pela da ONU (Rio-92 ou Eco-92). Este marco também representa 20 anos da conferência de Estocolmo. Neste evento houve um destaque para as tentativas de proteção do meio ambiente, com base na ideia de desenvolvimento sustentável, mesmo sabendo ser necessário que houvesse a difícil conexão entre os eixos econômicos, sociais e ambientais (DAVIDOVICH, 1993). Onde também se deu o debate envolvendo cinco grandes documentos. São eles: convenção sobre mudanças climáticas, convenção sobre a Biodiversidade, protocolo das florestas, carta da terra e Agenda 21 (CAPOBIANCO, 1992).

A Eco-92 mostrou diversas contradições envolvendo países Norte e do Sul. Entre os conflitos existentes envolvendo os países ricos do Norte – conhecido como G 7, que se tratava dos 7 países mais ricos – e os países pobres do Sul – caracterizados como o G 77, ou seja, grupo dos outros 77 países presentes na Rio-92 –, estava o domínio tecnológico e a possibilidade de conseguir recursos financeiros. Tudo isso resultou na falta de acordo relacionado a agenda 21 e também em outros documentos que não foram efetivados por faltar as definições de algumas questões como: de quem é a responsabilidade e como deve ser feito o uso das florestas tropicais? Quem seria o responsável e que iria regular o uso do patrimônio genético em relação à biodiversidade? Quem seria o responsável pela poluição? E ainda, houve a elaboração da Carta da Terra como um documento de intenções, ao invés de um projeto de ações (QUEIROZ NETO, 1993).

Desta forma, Rodrigues (1993) afirma que os resultados das negociações ocorridas na Eco-92 foram pouco significativos, uma vez que acordos voltados para metas de redução de degradação ambiental foram pontuais e fragmentados.

Mesmo fora do objetivo da CNUMAD, uma intensa mobilização da sociedade civil de várias partes do mundo, especialmente por meio das ONGs – Organizações-Não Governamentais – se deu através do Fórum Global. Nesta parte do evento houve a reunião dos movimentos sociais de mulheres, ambientalistas, intelectuais etc, que organizaram tratados relacionados a ações conjuntas envolvendo questões como dívida externa, biotecnologia, agricultura, questão urbana, manejo de resíduos entre outros (RODRIGUES, 1993).

Desta forma, a Eco-92 esteve dividida em dois locais, sendo que em um estiveram os chefes de estado de diversas partes do mundo no Riocentro para debater as questões ambientais e suas relações internacionais. Já em outro, no aterro do Flamengo, estavam reunidos os movimentos sociais e as ONGs em uma conferência paralela, representando assim a mundialização das lutas sociais (HAESBERT e PORTO-GONÇALVES, 2006).

Durante o CNUMAD, alguns temas extrapolaram a pauta do evento, como foi o caso da questão urbana. Como consequência disso, o Fórum Brasileiro de Reforma Urbana, que engloba os movimentos populares e as ONGs inseridos no HIC (*Habitat International Coalition*) e a FCOC (*Frente Continental de Organizaciones Comunes*), realizaram o Fórum Internacional da Questão Urbana. Neste evento buscou-se contemplar as melhorias envolvendo o espaço urbano principalmente no que tange a questões como habitação, saneamento básico, transporte, redução da emissão dos gases poluentes etc.

Este foi um importante momento de intercâmbio e cooperação entre as maiores cidades do mundo, pois já ocorriam, especialmente nas grandes cidades, a redução das

condições de vida, os aumentos dos custos provocados pelas degradações ambientais e ainda, a queda dos níveis de produção são tidas como problemas comuns das grandes áreas urbanas, sendo que neste período, em Nova Iorque (EUA) os *homeless* – sem teto – alcançaram aproximadamente 150 mil pessoas (DAVIDOVICH, 1993).

Nesse contexto, assim como no CNUMAD, o foco do debate era referente às proposições relacionadas ao desenvolvimento sustentável presente no Relatório *Brundtland*, no sentido de propor menores desigualdades, mais justiça social, uma maior preservação da diversidade cultural, além de buscar a integridade ecológica, para assim alcançar uma sociedade sustentável (RODRIGUES, 1993). Esse argumento ganha destaque pois, uma gestão global e conjunta dos recursos naturais, poderia propor uma ordem menos degradante através da organização: do consumo, que deveria ser restrito aos limites ecológicos; do crescimento populacional; e da tecnologia, que poderia dar condições adequadas para a conservação ambiental (DAVIDOVICH, 1993).

Após a Eco-92, as propostas ambientais debatidas durante o evento sofreram uma forte restrição no país devido à necessidade existente, por parte do poder hegemônico daquele período, em se manter o desenvolvimento econômico brasileiro baseado no “agronegócio, a mineração e indústrias de beneficiamento, a produção de energia, infraestruturas de transporte e irrigação, áreas preservadas para o ecoturismo ou mecanismos como o mercado de carbono” (PORTO, ROCHA e FINAMORE, p. 4073, 2014). Esta realidade que ainda envolvia problemas sociais relacionados a quantidade e qualidade de moradias, a inexistência de saneamento básico em diversos locais, a violência no trânsito, os casos de poluição recorrentes nas cidades brasileiras, especialmente dos corpos hídricos, além da segurança pública ineficiente (PORTO, ROCHA e FINAMORE, 2014).

Dentro deste cenário, o Estado passa a assumir dois papéis, sendo um voltado para implementação de políticas públicas destinadas a atender os direitos fundamentais da sociedade com base na institucionalização, regulação e monitoramento da questão ambiental no Brasil em conjunto com limitadas políticas de redistribuição territorial e sociais envolvendo os movimentos sociais. E outro relacionado com as políticas econômicas, tecnológicas e educacionais que fornecem subsídios ao modelo hegemônico, muitas vezes aliado a grupos transnacionais, para a flexibilização dos marcos jurídicos, duramente conquistados, trabalhistas, ambientalistas e da garantia dos direitos fundamentais, especialmente dos indígenas, quilombolas e camponeses. A busca para atender as demandas gerais dos dois lados tem produzido, dentre outras coisas, a intensificação dos conflitos territoriais e ambientais, uma vez que se torna cada vez mais frequente a entrada do capital de

forma concentrada e intensa nos diversos territórios, sejam eles, campos, florestas, locais próximos aos cursos hídricos ou cidades subordinadas às cadeias produtivas ou aos megaeventos globais (PORTO, ROCHA e FINAMORE, 2014).

Após a Eco-92, o Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal – MMA – assumiu os compromissos ratificados na Rio-92, assim como a efetivação das Agendas 21. Passaram ganhar destaque os modelos de certificação ambiental para a aquisição dos padrões ISO – *International Organization for Standardization* – 9001 e 14001 (CUNHA e COELHO, 2009).

Outro reflexo desse processo foi a constituição dos debates e a criação das primeiras medidas provisórias – MP –, como por exemplo a MP 1.511, que amplia as dimensões das reservas legais de propriedades rurais no código florestal no ano de 1996. No ano seguinte, é instituída a lei 9.433 que cria a Política Nacional dos Recursos hídricos – PNRH – e no ano de 1998 é publicada a lei (9.605) de crimes ambientais.

Dentre os crimes ambientais existentes na lei de 9.605/98, dois artigos chamam a atenção para as questões relacionadas a territórios étnicos, como é caso de comunidades quilombolas

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Como na década de 1990 e início dos anos 2000 foi um período de intensificação dos processos de desestatização de vários setores da economia, como energia, telecomunicações, mineração, transporte etc. As responsabilidades de gestão ambiental foram também transferidas para algumas empresas, logo, as políticas ambientais permaneceram em se confrontando com políticas de desenvolvimento, especialmente voltadas para a infraestrutura destinada a integração e avanço econômico do país. Exemplo desta realidade foi a criação de programas voltados para a promoção do desenvolvimento do país, especialmente através de obras de infraestrutura, como o Brasil em Ação (1996 – 1999) e Avança Brasil (2000 – 2003), durante o mesmo período de revisão e criação das leis do código florestal, da PNRH e da lei de crimes ambientais (CUNHA e COELHO, 2009).

No ano 2000, é instituída uma regulamentação das unidades de conservação – UC – no país através do Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC – onde categoriza e também define os critérios para que ocorra a criação e a gestão ambiental das UCs.

Em 2001 ocorre a publicação do Estatuto da Cidade (lei 10.257/01) que, mesmo não sendo específica da área ambiental, normatiza e regula o uso e a ocupação das terras buscando o não comprometimento da dinâmica ambiental. Neste dispositivo legal também apresentam elementos de proteção, preservação e recuperação, tanto do meio ambiente, quanto do patrimônio cultural e histórico. “Art. 2º (...) XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico”. Ainda, no estatuto das cidades destaca que em caso da instalação de empreendimentos que impactam significativamente o espaço urbano, inclusive o aspecto natural e cultural, necessitam do Estudo de Impacto e Vizinhança – EIV.

2.5 ESTATUTO DAS CIDADES E O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Segundo o Estatuto da Cidade (2001) o EIV deverá abordar as consequências, tanto positivas, quanto negativas, de empreendimentos ou atividades no que tange à situação da população residente nas áreas e em suas proximidades, envolvendo minimamente questões como:

- adensamento populacional;
- equipamentos urbanos e comunitários;
- uso e ocupação do solo;
- valorização imobiliária;
- geração de tráfego e demanda por transporte público;
- ventilação e iluminação;
- paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Ainda, o mesmo Estatuto das Cidades exige que municípios que possuam, dentre outras coisas, população superior a 20 mil habitantes e integrantes de região metropolitana e aglomeração urbana, elaborem o Plano Diretor Municipal. Dentro deste plano, é necessária a implementação de vários instrumentos como, por exemplo, a criação de diretrizes e instrumentos destinados a proteção ambiental, histórica e cultural no município e, ainda, organizar mecanismos com o intuito de promover a distribuição justa dos ônus e benefícios provenientes da dinâmica urbana.

Como o município de Cidade Ocidental possui população superior a 55.000 habitantes (CENSO, 2010) e está inserido na Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) do Distrito Federal e Entorno, houve a necessidade de elaborar o Plano Diretor do Município em 2006. No zoneamento presente no Plano de Cidade Ocidental o território Mesquita é identificado como Zona Especial de Interesse Cultural quilombola que por sua vez é destinada a mapear e identificar os elementos que compõem o Patrimônio Cultural do município.

Ainda, nas políticas estipuladas pelo Município estão, dentre outros elementos legais, a

preservação, recuperação e valorização do Patrimônio Cultural, no âmbito da política de desenvolvimento municipal e da Política Urbana, em consonância com o disposto no inciso XII do Artigo 2º do Estatuto da Cidade, respeitando e reconhecendo os valores culturais e os territórios tradicionais, em especial o quilombola de Mesquita, (...) (Cidade Ocidental, 2006, p. 18).

Dentro do zoneamento municipal presente no Plano Diretor de Cidade Ocidental, houve a proposição de criação da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHIC –, que em decorrência das características históricas e socioculturais, devem proteger o Patrimônio Cultural local, especialmente as tradições e manifestações culturais, sendo que a ZEIHIC compreende especificamente o perímetro quilombola de Mesquita. Mesmo a proteção do Patrimônio Cultural devendo ser compatibilizada também com as legislações federal e estadual, o poder público municipal deverá desenvolver na ZEIHIC planos, projetos e ações, de forma democrática, que visem a proteção e a recuperação dos valores históricos e culturais, além de voltadas para a articulação entre a cultura e a atividade turística (CIDADE OCIDENTAL, 2006).

Ainda, o município estipulou para a ZEIHIC uma ocupação e uso do solo de baixa densidade de ocupação do solo, com o intuito de preservar a paisagem local e ainda manter os usos econômicos de pequeno porte mesclados às residências, além de não permitir a instalação de empreendimentos que podem se tornar vetores de poluição ambiental (CIDADE OCIDENTAL, 2006).

2.6 PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E TITULAÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Através das lutas, tanto em escala local, quanto regional, além de eventuais aberturas jurídicas, alguns grupos rurais negros se organizam e passam a se identificar como quilombos, mucambos, terras de preto, ou remanescente de quilombos como são os casos de “Frechal

(MA), Rio das Rãs (BA), Kalunga (GO), Furnas da Boa Sorte e Furnas de Dionísio (MS), Conceição das Crioulas (PE) e Mimbó (PI)” (RATTS, 2001, P. 136).

Nacionalmente, essas comunidades passaram a se organizar a partir de 1995, ano em que houve o 1º Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais, envolvendo 26 comunidades reunidas em Brasília. Como produto deste encontro, que contou também com o envolvimento do movimento negro organizado, ONGs e alguns órgãos públicos federais, foi redigido uma série de reivindicações destinada ao Presidente da República (RATTS, 2001).

Com o desenvolvimento de algumas pesquisas relacionadas as comunidades negras rurais desde início dos anos 1990, a produção acadêmica conseguiu um significativo desenvolvimento. Nos dias de hoje, através dos debates voltados para a temática, especialmente por meio do GT Quilombos da ABA – Associação Brasileira de Antropologia – e da CONAQ – Coordenação Nacional dos Quilombos –, questões como situação fundiária, identidade étnica, territorializabilidade e uso da terra, além dos conflitos sociais, têm sido permanentemente abordadas.

Em meio a pressão sofrida pelo Estado para que aplicasse o que estabelece o artigo 68 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), o INCRA inicia os trabalhos no ano de 1995, juntamente com os institutos de Terras Estaduais, Ministério Público e também com o auxílio da Fundação Cultural Palmares – FCP –, em terras de domínio público. Sendo que este último órgão, em 1999, assumiu a responsabilidade de realizar a titulação das terras quilombolas (SOUZA, 2008).

A partir do decreto 3.912 (BRASIL, 2001), as comunidades passaram a ser certificada a partir de vestígios arqueológicos, que posteriormente foi alterado pelo decreto 4887 (2003), publicado pela Presidência da República, onde apresenta os procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes quilombolas. Neste mesmo documento, é considerado como

(...) remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003).
(...) a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. § 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.

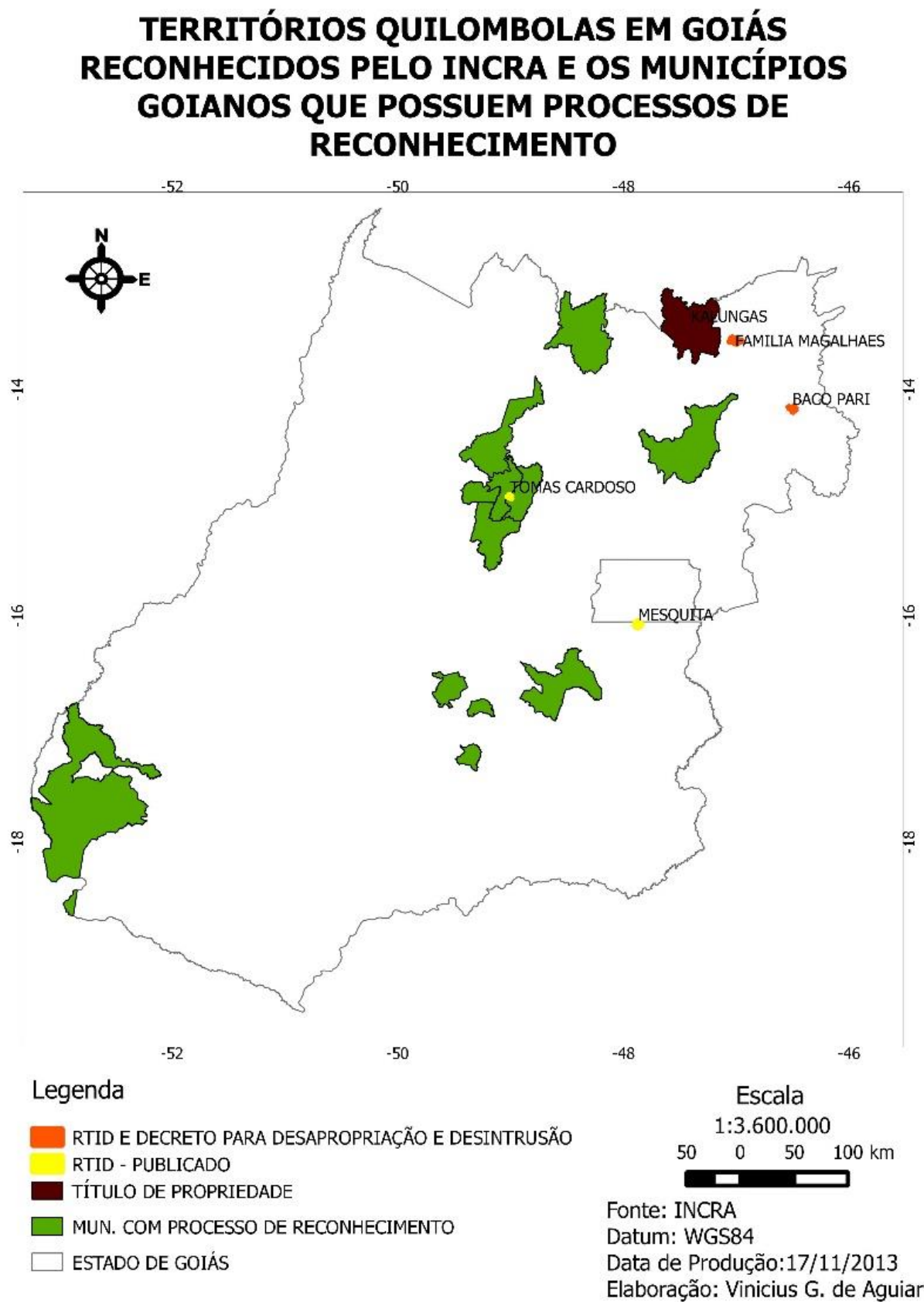
A partir deste decreto, o INCRA se torna responsável pela a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades quilombolas. O processo administrativo de identificação é iniciado junto ao Cadastro Geral da Fundação Cultural Palmares, que irá emitir uma certidão. Em seguida, o INCRA assume o papel de promover a regularização fundiária com o apoio da SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – e da Fundação Cultural Palmares que irá fazer valer os direitos relacionados à preservação da identidade cultural da comunidade quilombola, além de oferecer subsídios técnicos no momento em que houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento.

Mesmo com todas essas determinações contidas no decreto 4887/03, ainda o INCRA criou um complemento através da Instrução Normativa – IN – nº 57/09 que tem como objetivo de estabelecer procedimentos de “identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintração, titulação e registro das terras ocupadas” pelos quilombos. Nesta IN, surge o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID – que se trata de um documento técnico que atua na identificação dos limites das terras quilombolas, elaborado com base nas indicações da própria comunidade e em estudos técnico-científicos, incluindo os relatórios antropológicos, que deverá conter a caracterização espacial, econômica, ambiental e sociocultural da terra onde está situado o quilombo.

Com isso, mesmo sendo desconsiderado pelo estado durante uma parte significativa do seu processo de desenvolvimento, além de se colocar a frente de muitos enfrentamentos envolvendo disputas por terra e outros conflitos, os quilombolas se organizaram e conseguiram permanecer em seus territórios. Nesse contexto, atualmente em Goiás existem 23 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares. De todas essas comunidades, somente 5 conseguiram avançar nos processos (Figura 12):

- Mesquita, em Cidade Ocidental, e Tomás Cardoso, situada entre os municípios de Barro Alto e Santa Rita do Novo Destino, possuem o RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – publicado;
- Família Magalhães e Baco Pari tiveram a publicação do decreto de desapropriação e desintração; e
- apenas a comunidade Kalunga possui o título de propriedade de parte de suas terras.

Figura 12. Territórios Quilombolas no Estado de Goiás e seus Processos de Reconhecimento.



Fonte: INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Um exemplo da realidade quilombola do Estado de Goiás é a comunidade Mesquita, que está localizada em Cidade Ocidental (GO) ao Sul do Distrito Federal. De acordo com Santos (2011) este território se consolidou enquanto quilombola a partir da doação de terras para três escravizadas que trabalhavam nas terras.

2.7 CONVENÇÃO 169 DA OIT

Em 2004, o Estado Brasileiro promulgou a convenção 169 da OIT – Organização Internacional do Trabalho – relativa aos povos Tribais e Indígenas através do decreto 5.051. Esta convenção realizada no ano de 1989 em Genebra visava revisar algumas considerações já contidas na convenção nº 107 de 1957.

Segundo o relatório da convenção 169 da OIT (1989), é entendido que os povos indígenas e tradicionais têm buscado assumir a gestão das instituições que os representam, influenciam seus modos de vida e no seu desenvolvimento econômico, com o intuito de fortalecer os aspectos que possuem relação com suas identidades, línguas e religiões, nos Estados de origem. Apesar do interesse das comunidades que tradicionalmente ocupam seus territórios possuem em gerenciar e tomar as decisões que os impactam diretamente, em vários locais do planeta esses povos não conseguem utilizar dos direitos humanos fundamentais na mesma proporção que o restante da população dos locais onde habitam, mesmo os povos tradicionais contribuindo com “à diversidade cultural, à harmonia social e ecológica da humanidade e à cooperação e compreensão internacionais”.

Na convenção 169 da OIT são entendidos como “povos tribais”, as populações possuidoras de condições sociais, culturais e econômicas diferentes de outros setores da coletividade da nação onde habitam, e que vivam sob os regimentos, total ou parcialmente, dos seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial. Assim, essa convenção ainda obriga a adoção de ações específicas voltadas para proteger pessoas, instituições, bens, culturas e o meio ambiente das comunidades “tribais”.

Para fazer valer esta convenção, em caso de existir uma ação que impacte a comunidade, o governo nacional precisa realizar uma consulta aos povos “tribais”, baseado em procedimentos apropriados, especialmente por meio das entidades que os representam. Sendo que essa consulta terá como objetivo chegar a um acordo para levar ao consentimento da comunidade local relacionado às alterações propostas, observando a necessidade proteção especial dos recursos naturais existentes em suas terras.

Além desses povos possuírem o direito de estabelecer as prioridades para o desenvolvimento de suas comunidades que atingem os aspectos social, econômico, cultural, ambiental e territorial, também devem participar da elaboração de programas de desenvolvimento, tanto nacional, quanto regional, que podem atingir seus territórios.

2.8 POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – PNPCT

Em consonância ao proposto na convenção 169 da OIT, ainda no ano de 2004 o governo federal cria a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT – que tem entre os objetivos a elaboração, gestão e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT. Assim, a referida política nacional foi publicada em 2007 (decreto federal 6.040) definido em seu artigo 3º Povos e Comunidades Tradicionais e também Territórios Tradicionais.

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; (PNPCT, Art. 3º, 2007)

Dentre os direitos garantidos pela PNPCT (2007) às comunidades tradicionais, estão a garantia de acesso aos recursos naturais que dão suporte para sua reprodução física, cultural e econômica.

2.9 PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 419/2011

Uma das alternativas para viabilizar o cumprimento da convenção 169 da OIT foi estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental de empreendimento potencialmente poluidores em locais onde comunidades ocupam tradicionalmente seus territórios. Assim, os Ministérios do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde instituíram a portaria nº 419/2011 que regulamenta a atuação de órgãos como a Fundação

Cultural Palmares – FCP –, para a preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro, e a FUNAI – Fundação Nacional do Índio –, no caso dos indígenas, envolvidos no licenciamento ambiental. Como neste texto o foco está nas questões quilombolas, será dada mais atenção ao papel da FCP.

Durante o processo de licenciamento, a FCP deve analisar e acompanhar o processo administrativo para dar condições de preservar o direito à reprodução física, social, econômica e cultural dos quilombolas, além de promover a participação efetiva da comunidade envolvida através de reuniões entre quilombolas e empreendedor, apontar solicitações quilombolas referente ao licenciamento, realização de consulta pública na comunidade impactada para que ela se manifeste acerca do empreendimento, as medidas de controle, mitigação e compensação ambiental (REIS, 2014).

Assim, além dos estudos ambientais necessários para ter acesso ao licenciamento ambiental (licença prévia – LP –, licença instalação – LI – e licença operação – LO) emitido pelo órgão ambiental competente – federal, estadual ou municipal –, no caso federal o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –, a FCP exige um estudo específico em situações onde ocorra uma intervenção provocada por atividade ou empreendimento situado na área de comunidades com titulação ou RTID publicado pelo INCRA. Ainda, em comunidades possuidoras somente da certidão de autodefinição como remanescente de quilombo, a FCP recomenda ao órgão ambiental licenciador e ao empreendedor a elaboração do mesmo estudo (REIS, 2014).

A FCP irá participar do Licenciamento Ambiental quando a atividade potencialmente poluidora a ser licenciada intervir nas terras quilombolas. Para isso considera-se os limites apresentados no quadro a seguir.

No momento da licença prévia a FCP deve se manifestar com base em um Plano Básico Ambiental – PBA – anteriormente pactuado com os quilombolas envolvidos. Nas etapas seguintes – LI e LO –, a FCP irá avaliar a execução do PBA, ou estudo ambiental similar (REIS, 2014).

Quadro 4. Distância em quilômetros dos empreendimentos em relação ao território quilombola para que ocorra a atuação da FCP no Licenciamento ambiental.

Empreendimentos	Distância (km)	
	Amazônia Legal	Demais Regiões
Ferrovias	10	5
Dutos	5	3
Linhas de Transmissão	8	5

Rodovias	40	10
Empreendimentos Pontuais (portos, mineração e termoeletricas)	10	8
Aproveitamentos Hidrelétricos (UHEs e PCHs):	40 Ou Área de contribuição direta Ou reservatório acrescido de 20 km a jusante	15 Ou Área de contribuição direta Ou reservatório acrescido de 20 km a jusante

Fonte: Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011.

2.10 CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, CAR E TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

No final da década de 1990 houve a publicação do projeto de lei nº 1876/99 na Câmara dos Deputados que visava a revisão de alguns itens dos Códigos Florestal Brasileiro – lei 4.771/1965 –, dentre eles se destacavam a alteração na dimensão das Áreas de Preservação Permanente – APP – e também das Reservas Legais – RL. Segundo o referido projeto de lei

O Código Florestal, instituído há mais de 30 anos, pode ser considerado um dos grandes marcos da legislação ambiental brasileira. A criação das figuras "Áreas de Preservação Permanente", "Reserva Legal", bem como a obrigatoriedade da reposição florestal representam avanços significativos em relação à proteção do meio ambiente. A aplicação dessa lei, toda via, não tem sido fácil e, muitas vezes, a preservação ambiental pretendida não tem logrado êxito. (...)

A questão vê-se agravada pela rigidez da lei, pois, conforme o § 1º do art. 3º, “a supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social”.(...). Assim, as áreas de preservação permanente elencadas no art. 2º não poderão ser alteradas ou suprimidas, em qualquer hipótese (...).

Tal interpretação leva ao total impedimento de qualquer obra em margem de rio, como a construção de um porto, por exemplo. (DIÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, 1999, pág. 242)

Após trâmites internos, arquivamento, desarquivamento e inclusive recebendo voto da comissão meio ambiente e desenvolvimento sustentável pela rejeição ao projeto de lei, o debate envolvendo a revisão do Código Florestal Brasileiro ainda continuou.

Em 2011, a Academia Brasileira de Ciências (ABC) e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) organizou um grupo de trabalho – GT – para contribuir na reformulação do Código Florestal Brasileiro, que resultou em um texto desenvolvido para dar subsídio a discussão das possíveis mudanças no Código Florestal, com base em dados e argumentos técnico-científicos. Foram apresentadas inúmeras sugestões, sendo que dentre elas está a utilização efetiva de instrumentos já existentes e no período pouco utilizados, como é o caso dos Zoneamentos Ecológico-Econômicos – instrumento previsto na Política Nacional

do Meio Ambiente (1981) e com critérios definidos no decreto federal 4297/2002 – para a proposição de ordenamentos territoriais mais produtivos para o setor agrícola e também com maior sustentabilidade.

Outro instrumento já existente e pouco utilizado naquele momento é o Cadastro Ambiental Rural – CAR –, que estava inserido no extinto “Programa Mais Ambiente”, regulamentado pelo decreto federal 7.029/2009. Este programa tinha o intuito de fazer a regularização ambiental de propriedades rurais, tratando comunidades tidas como tradicionais de forma especial. Desde o seu início o CAR era utilizado para identificar, de forma georreferenciada, o perímetro do imóvel rural, a localização de remanescentes de vegetação nativa, a localização da reserva legal e a localização das APP’s – Áreas de Preservação Permanente.

De posse desses e de outros instrumentos, os debates de renovação do Código Florestal foram se dando de forma mais intensa no legislativo federal, quase sempre envolvendo representantes do agronegócio e as ONG’s atuantes na questão ambiental, até que em Maio de 2012 a revisão do Código Florestal Brasileiro foi publicada (lei federal 10.651/2012).

Com o código florestal brasileiro de 2012 algumas alterações se destacaram, como a proposição do Cadastro Ambiental Rural – CAR – e o Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Houve também as mudanças nas APP’s que tiveram suas dimensões alteradas uma vez que segundo a lei de 1965 a delimitação espacial da APP se iniciava a partir do leito maior (área de inundação) do corpo hídrico, já no código de 2012 a APP é considerada com base no leito regular. Outro ponto muito debatido foi o fato de considerar o tamanho da propriedade no processo de recuperação ambiental.

Um mês após a publicação do Código Florestal Brasileiro de 2012, o Brasil sediou novamente a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável – CNUDS –, conhecida como RIO+20. Neste evento, assim como a Rio92, foram recebidos chefes de estado, movimentos sociais e pesquisadores de várias partes de mundo para debater questões relacionadas ao Desenvolvimento Sustentável, logo, o Código Florestal Brasileiro foi um dos temas de destaque da conferência contando inclusive com manifestações sociais em diversos momentos durante o evento. Uns dos pontos de debate envolvendo o Código Florestal que estavam mais sendo relacionados eram as reduções das APP’s e também a “anistia” de proprietários rurais que degradaram suas APP’s e Reservas Legais.

§ 4º No período entre a publicação desta Lei e a implantação do PRA em cada Estado e no Distrito Federal, bem como após a adesão do interessado ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito. (CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, Art. 59, 2012)

Algumas questões debatidas foram encaminhadas ao legislativo federal e chegaram a resultar em alguns vetos presidenciais. Além disso, outros decretos complementares ao Código Florestal foram sendo publicados. Um decreto importante para auxiliar no processo de regularização fundiária de comunidades quilombolas foi publicado em Outubro de 2012, o decreto federal 7.830/2012 voltado para o estabelecimento de normas no SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural. Segundo este documento, as comunidades de população indígena e tradicional – como as comunidades quilombolas – terá o registro no CAR de forma simplificada, onde necessitará apenas a comprovação da propriedade ou posse, a apresentação do perímetro do imóvel, as APP's e os remanescentes vegetais que compõe a Reserva Legal, sendo que o poder público federal deverá prestar apoio técnico e jurídico, de forma gratuita.

Porém, o item do código florestal que pode auxiliar diretamente no processo de regularização fundiária de comunidades quilombolas – o Cadastro Ambiental Rural –, somente foi regulamentado em Maio de 2014.

CAPÍTULO 3. INJUSTIÇA, RACISMO E CONFLITOS AMBIENTAIS

Ainda é comum ser noticiado que a “humanidade”, o “homem” ou “toda a sociedade” estão recebendo as consequências negativas proporcionados pelo aumento da degradação ambiental global, independente da forma e o local onde as pessoas vivem. A ideologia da igualdade dos homens, base jurídica do Estado democrático, elimina as especificidades das ciências, para com isso gerar um único campo do conhecimento, invisibilizando, assim, o conflito através do aparato legal dos direitos individuais. Ou seja, neutraliza-se o processo político de dominação, além de ocultar os processos econômicos de exploração derivadas das relações de produção e de poder que induzem a expansão do capital. Assim, com esta ideologia explica-se as questões ambientais através da funcionalidade, que é uma parte dentro do ecossistema global do planeta Terra (LEFF, 2007).

As formações ideológicas que cobrem o terreno ambiental geram práticas discursivas que têm por função neutralizar na consciência dos sujeitos o conflito dos diversos interesses que ali entram em jogo. Desta forma, a consciência ideológica sobre os limites do crescimento, ao propor a responsabilidade compartilhada de ‘todos os homens que viajam na nave Terra’, encobre, sob o véu unitário do sujeito enunciado, as relações de poder e de exploração, fonte de desigualdades entre os companheiros de viagem (LEFF, pág. 69, 2007).

Logo, foi difundido a ideia de que todas as pessoas estão igualmente dispostas às complicações provenientes de uma “crise ambiental”, assim, é entendido que por estarmos inserido num mesmo planeta, onde, o ambiente está inserido em uma única dinâmica global em que todos recebem os mesmos ônus e bônus das alterações na dinâmica ambiental. Esta concepção do que venha a ser a questão ambiental tem promovido os temas voltados para o “desperdício” ou a “escassez” de matéria e energia, tornando-os destaque no debate ecológico internacional. Além disso, nos dias atuais a questão ambiental tem avançado bastante no caminho das técnicas e tecnologias, alheia a qualquer entendimento relacionado aos fins pretendidos, utilizando da apropriação extensiva e intensiva dos recursos naturais (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

Em consonância com a ética ambiental e também com a Constituição Brasileira (1998), todos são considerados iguais, mas esta condição não é respeitada. Algumas pessoas vivem em ambientes que possuem condições ambientais piores que as vividas por outras pessoas (WESTRA e LAWSON, 2001). Assim, o “meio ambiente” não deve ser considerada como um recurso a ser compartilhado de forma universal, mas também um item de

contestação e conflito, uma vez que o “meio ambiente” é permeado por valores socioculturais e de diferentes interesses (ACSELRAD, 2005).

Pois as matas podem ser ao mesmo tempo espaço de vida dos seringueiros e geraizeiros ou espaço de acumulação e reserva de valor para a especulação fundiária. A água dos rios pode ter distintos usos: pode ser meio de subsistência de pescadores ribeirinhos ou instrumento da produção de energia barata para firmas eletrointensivas (ACSELRAD, pág. 7, 2005).

Ao tratar dos conflitos urbanos, Souza (2008) observa que a criação de desigualdades espaciais em termos de infraestrutura devido ao favorecimento de moradores da elite, por conta da pobreza e do racismo, promove a segregação urbana que por sua vez está diretamente ligada a degradação ambiental. Essa relação entre problemas sociais e a degradação ambiental, especialmente em cidades brasileiras, geram tragédias socioambientais provenientes de desmoronamentos, deslizamentos de encostas, enchentes, poluições, entre outros.

Por não pertencer aos grupos tomadores de decisão, quase sempre formado por uma elite, além de ser os que menos lucram com as atividades poluentes, as minorias sociais são as que menos possuem condições de se proteger em relação aos impactos ambientais. Ou seja, os trabalhadores pobres e os moradores de áreas com menor poder aquisitivo se beneficiam quase nada dos lucros gerados pelas atividades poluidoras, como também não tem condições efetivas de escolha em relação a localização espacial de sua residência, sujeitando-se a intensa exposição ao impacto. Logo, os prejuízos e os lucros provenientes das atividades potencialmente poluidoras estão distribuídas desigualmente do ponto de vistas socioespacial (SOUZA, 2008).

Com os diversos interesses sobre o meio ambiente, possivelmente pode haver algum desentendimento dentro da dinâmica espacial envolvendo as atividades de uma localidade, região ou país, o que gera o conflito ambiental. Ou seja, o conflito ambiental pode se desenvolver no momento em que a manutenção de um modelo de apropriação do ambiente em um território se torna ameaçada pelo surgimento de outras atividades espacialmente conexas (ACSELRAD, 2005).

A utilização de políticas de ajuste econômico por parte dos governos, incluindo o nacional, além da busca, por parte do poder público, pela simplificação dos processos que envolvem o licenciamento ambiental, tem colocado o meio ambiente e a justiça social como entraves para o desenvolvimento (ZHOURI, LASCHEFSKI e PEREIRA, 2005).

Estes conflitos tornam-se importantes por revelarem contradições dos modelos de desenvolvimento que envolve um conjunto de atividades privilegiadas pelos governos, pela

ocupação territorial, pela destinação social da produção além da forma como ela é executada (ACSELRAD, 2005). Os conflitos ambientais representam as contradições existentes na ideia de “desenvolvimento sustentável” que busca a conciliação entre os grandes grupos industriais e a crítica ao modelo de desenvolvimento baseado no uso intensivo dos recursos naturais e na degradação da natureza (ZHOURI, LASCHEFSKI e PEREIRA, 2005).

No Brasil através deste ideal de desenvolvimento sustentável, ocorre a reprodução de um Geografia desigual, onde está inserida a injustiça ambiental (HAESBERT e PORTO-GONÇALVES, 2006).

3.1 JUSTIÇA AMBIENTAL

O início do movimento por justiça ambiental se deu nos Estados Unidos e se remete a luta contra o racismo ambiental no final dos anos 1970 e início dos anos 1980. Neste momento foi evidenciado que a instalação de indústrias químicas altamente poluentes, ou a construção de aterros para resíduos contaminados, ocorriam basicamente em locais ocupados por maioria de população negra (PORTO, PACHECO E LEROY, 2013).

Segundo Allier (2009), a justiça ambiental é um movimento social organizado de enfrentamento aos casos locais de injustiças que atingem grupos pobres e de minorias étnicas. Nos EUA, Justiça Ambiental entendida pelo movimento como

o tratamento justo e significativo envolvimento de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, origem nacional ou renda em relação ao desenvolvimento, implementação e aplicação das leis ambientais, normas e políticas. Tratamento justo significa que nenhum grupo de pessoas, incluindo grupos raciais, étnicos ou sócio-econômico devem suportar uma parte desproporcionada as consequências ambientais negativas resultantes de operações comerciais, industriais e municipais ou a execução de políticas e programas federais, estaduais, locais e tribais (SECOND NATIONAL PEOPLE OF COLOR ENVIRONMENTAL, 2002, pág. 2)

Basicamente, o movimento iniciou suas ações na década de 1980 voltadas para a questão social, territorial, ambiental e de direitos civis. Antes disso, nos anos 1960, haviam registros de embates por melhores condições de saneamento básico nas periferias urbanas, contrários a contaminação química de espaços ocupados por pessoas menos favorecidas e também em manifestações contrárias a disposição indevida de resíduos tóxicos. Neste momento, antes então da consolidação efetiva do movimento por justiça ambiental, houve a busca pela “equidade geográfica” que buscava evitar ou limitar, em comunidades formadas pelas minorias, a implementação de empreendimentos que são fontes de contaminação

ambiental ou de produtos perigosos, como é o caso de depósitos de lixo tóxico, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, refinarias etc (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

Sendo assim, para as determinações desproporcionais aos riscos ambientais submetidas às populações com maiores limitações com relação às decisões políticas, informacionais e econômicas, foi atribuído o termo ‘injustiça ambiental’. Em contrapartida, adotou-se a ideia de justiça ambiental para apontar um cenário futuro onde as questões ambientais da justiça social sejam superadas (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

No início da organização deste movimento, houve uma direta aproximação do movimento voltado aos direitos civis nos EUA, liderados por Martin Luther King. Uma evidência da existência de vínculos entre estes dois grupos foi o episódio de Memphis, Tennessee em Abril de 1968, onde era buscado de tornar mais adequado as condições de trabalho dos coletores de lixo, que estava com a saúde exposta a sérios perigos.

Já na década de 1970, ainda nos Estados Unidos, a organização sindical se articulou com entidades ambientalistas e as organizações de minorias étnicas com o intuito de conceber pautas voltadas para a “questão ambiental urbana” como a intenção de buscar melhoras na saúde ocupacional (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

O momento que consolidou o movimento por justiça ambiental se deu em Afton – Condado de Warren –, na Carolina do Norte, no ano de 1982, onde o Governador resolveu instalar um depósito para resíduos de policlorobifenilos (PCB). Este item faz parte dos produtos químicos utilizados em equipamentos elétricos como é o caso dos transformadores e os condensadores. Porém, este elemento está incluído nos Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) que foi entendido pela conferência de Estocolmo (2001) como representante de ameaças significativas e crescentes, tanto para a saúde humana, quanto ao meio ambiente (Figuras 13 e 14).

Figura 13. Localização de Warren, Carolina do Norte.

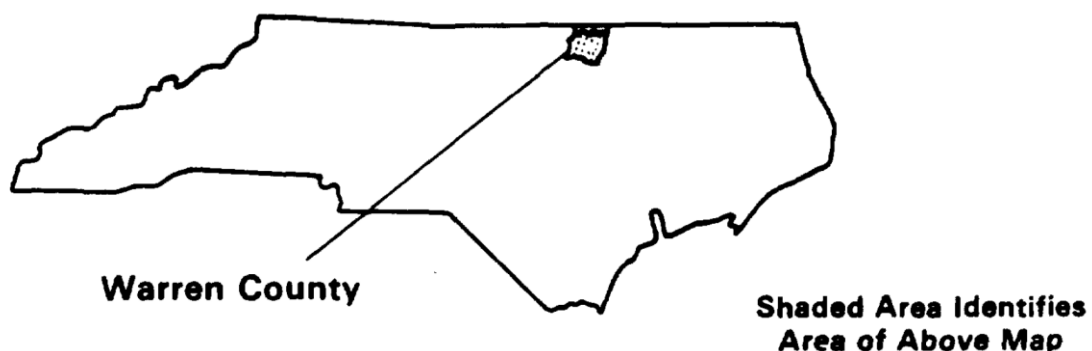
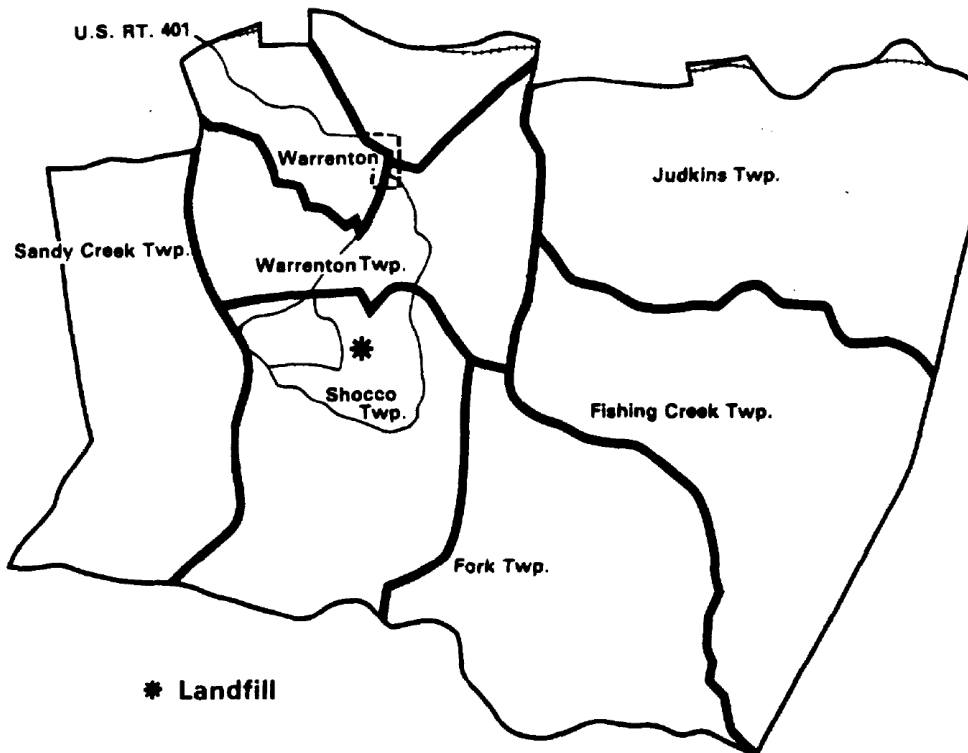


Figura 14. Localização do Aterro de PCB no Condado de Warren.



Fonte: U.S. GENERAL ACCOUNTING OFFICE – GAO –, 1983.

Neste momento, Warren possuía aproximadamente 16 mil habitantes, sendo 60 % afro-americanos e com a maioria vivendo com renda inferior a linha da pobreza (Quadro 5). Com esse cenário, o processo de implantação provocou intensas manifestações locais, conhecida como NIMBY – *not in my backyard* (não no meu quintal) –, em conjunto com o movimento voltado para os direitos civis, que teve repercussão em todo o país mesmo sem um efetivo sucesso na causa em questão (ALLIER, 2009).

Quadro 5. Aterro de PCB no Condado de Warren – Censo 1980

Localidade	População		Renda Média Familiar – US\$		População Abaixo do nível da pobreza		
	Número	% Negros	Todas as raças	Negros	Número	%	% Negros
Carolina do Norte	5.881.766	22	19.513	13.648	839.950	14	46
Condado de	16232	60	15053	11463	4880	30	80

Warren							
Distrito de Shocco	804	66	10367	9285	256	32	90
Sandy Creek Distrito	1331	70	14009	11806	545	41	91
Warrenton Distrito	4596	61	15812	11746	1360	30	90
Distrito do Fishing Creek	1285	44	11454	10293	425	33	39
Distrito de Fork	556	81	10897	10378	179	32	81
Distrito de Judkins	850	48	35329	*	259	31	*

Fonte: U.S. GENERAL ACCOUNTING OFFICE – GAO –, 1983.

Segundo o estudo sobre a localização dos aterros de resíduos perigosos e a sua relação com a condição racial e econômica das comunidades publicado pelo GAO - General Accounting Office – (1983), foram consideradas várias opções de depósito para o solo contaminado por PCB, incluindo incineração, transporte para um aterro existente no Alabama, o tratamento ao longo das estradas, ou ainda, o desenvolvimento de um aterro sanitário no interior da Carolina do Norte. No entanto, a EPA não tinha aprovado a incineração e os processos de tratamento no local, além de o Estado ter determinado que o transporte para o Alabama era muito caro. Portanto, o Estado escolheu o desenvolvimento de um aterro sanitário na Carolina do Norte como a melhor alternativa disponível.

Após avaliar mais de 90 localidades, foi determinado que o Condado de Warren era o melhor local disponível. Foram consideradas extensões disponíveis de terras de propriedade do Estado e aqueles oferecidos por particulares, empresas e governos municipais. O Estado usou os requisitos do Ato de Controle de Substâncias Tóxicas – Toxic Substances Control Act, TSCA – para aterro PCBs e seus próprios Critérios de localização para rastrear e avaliar possíveis localizações. Os regulamentos daquele momento exigiam que o aterro PCB esteja localizado em uma área de baixo relevo a moderada, com silte e argila no solo e acima do lençol freático histórico. O Estado queria que o aterro estivesse em uma área delimitada por municípios onde os depósitos de PCB tivesse ocorrido, com uma área mínima de 16 hectares, isoladas de áreas densamente povoadas, e acessíveis por estrada.

Segundo o Estudo de Impacto Ambiental – EIS, *Environmental Impact Statement* –, a maioria dos 90 locais propostos foram eliminados, por não atender a uma combinação dos

padrões de avaliação, ou seja, 11 locais foram considerados ter uma alta probabilidade de satisfazer aos critérios de aterro PCB, mas 9 foram rejeitados depois que o Estado realizou investigações de subsuperfície. Os outros dois locais eram equivalentes e estavam nos condados de Chatham e Warren.

No entanto, o local da Chatham era de propriedade pública e o condado não tinha a intenção de vendê-lo e, de acordo com a Procuradoria Geral do Estado, o Estado não tem o poder de domínio eminente para assumir a terra. Porém, no local existente no condado de Warren atendia aos critérios de avaliação e também estava disponível. Assim, o aterro em Warren foi instalado em uma área de 5 hectares no meio de uma área de 142 hectares. A área cultivada em torno do aterro serve como uma zona tampão. Segundo, o EIS, o aterro cumpriu os requisitos de aterro PCB para topografia, hidrologia, as condições do solo e os critérios do Estado, incluindo tamanho, isolamento dos centros populacionais e acesso.

Por iniciativa do Estado, uma audiência pública foi realizada no Condado de Warren, em 4 de Janeiro de 1979, para informar o público sobre a seleção do local e discutir as preocupações do público em relação a implantação do empreendimento. Embora a EPA ter aprovado a instalação do aterro em Warren no mês de junho de 1979, a construção foi adiada por três anos devido a duas ações judiciais contra o Estado para impedir que o local seja usado como aterro PCB. As duas ações foram liquidadas em favor do Estado, e a construção do aterro começou em junho de 1982.

A última tentativa de parar o aterro foi pela Associação Nacional para o Avanço das Pessoas de Cor em julho de 1982 que solicitou, com base na discriminação racial, uma liminar em um tribunal federal de proibir a colocação de PCBs em Warren County. O tribunal negou o pedido e afirmou em sua decisão que a raça não era um problema, porque em todas as audiências federais e estaduais, nunca foi sugerido que a raça era um fator de motivação no local do aterro. O tribunal passou a afirmar que os vários critérios e padrões foram utilizados na seleção dos locais, e o condado de Warren foi escolhido principalmente por causa da disponibilidade local.

Segundo Bullard (2001b) o caso de Warren mesmo não tendo sucesso e provocando mais de 500 detenções de manifestantes, colocou o movimento por Justiça Ambiental no centro das atenções dos EUA. Com esse cenário a US General Accounting Office – GAO –, realizou um estudo sobre a Implantação de Aterros de Resíduos Perigosos e sua correlação com o Estado racial e econômico de comunidades vizinhas onde foi evidenciado que de três quartos dos aterros de resíduos perigosos comerciais na região 4 (que abrange oito Estados do Sul) estão situadas em áreas de comunidades predominantemente afro-americanas, embora

estes representem apenas 20% da população da região. Logo, com a inserção do “racismo ambiental” no mapa dos EUA, quinze anos depois, o estado da Carolina do Norte passou a ser obrigado a gastar mais de US \$ 25 milhões para a limpeza e desintoxicação da área do aterro de PCB no Condado de Warren.

Atualmente o movimento por justiça ambiental tem se destacado no debate relacionado às minorias localizadas nos EUA e as majorias de fora desse país (que nem sempre estão definidas em termos raciais), especialmente temas que envolvam a biopirataria e biossegurança e as mudanças climáticas, para além dos problemas locais de contaminação (ALLIER, 2009). Como os casos locais de injustiça ambiental, mesmo nos dias de hoje, tem ocorrido em diversos pontos do globo terrestre, de acordo com Bullard (2004), o movimento por justiça ambiental tem se espalhado por todo o mundo nas duas últimas décadas.

Apesar das intensas desigualdades socioeconômicas e dos processos de discriminação étnico-racial, a América Latina passa a receber o movimento por justiça ambiental de forma mais organizada a partir dos anos 2000. As injustiças se dão em boa parte dos países latino-americanos devido a sua inserção no mercado global, que em muitos casos está relacionado com a exploração intensiva de recursos naturais e da força de trabalho (PORTO, PACHECO E LEROY, 2013).

3.2 RACISMO AMBIENTAL

Após ocorrido, outros locais nos EUA também passaram por enfrentamentos similares, o que levou a questão do racismo ambiental para uma das questões centrais na luta pelos direitos civis. Organizações contrárias ao movimento, passaram a buscar argumentos “científicos” para justificar a diminuição das políticas ambientais em conjunto com a adoção de soluções tecnológicas para solucionar os conflitos ambientais, como estratégia de confronto, o movimento buscou formas autônomas de construção do conhecimento. Após o processo de enfrentamento em Warren, foi elaborado o estudo do U. S. General Accounting Office (GAO, 1983) – órgão similar a controladoria geral da união no Brasil – intitulado *Siting of Hazardous Waste Landfills and Their Correlation with Racial and Economic Status of Surrounding Communities*⁴. Este estudo revelou que 75% das imediações dos aterros comerciais de resíduos perigosos situados na Região 4 – que compreende oito estados no

⁴ Traduzindo o título para o português seria: “Implantação de Aterros de Resíduos Perigosos e sua correlação com a Situação Racial e Econômica das Comunidades Vizinhas”

Sudeste do EUA, são eles: Alabama, Flórida, Geórgia, Kentucky, Mississippi, Carolina do Norte, Carolina do Sul e Tennessee – (Figura 15) se encontravam predominantemente localizados em comunidades afro-americanas, embora estas representassem apenas 20% da população da região (Figura 16).

Based on 1980 census data at three of the four sites Chemical Waste Management, Industrial Chemical Company, and the Warren County PCB Landfill-- the majority of the population in census areas (areas within a county such as a township or subdivision) where the landfills are located is Black. Also, at all four sites the Black population in the surrounding census areas has a lower mean income than the mean income for all races combined and represents the majority of those below poverty level (the poverty level was \$7,412 for a family of four in the 1980 census). (GAO, pág. 3, 1983)

Figura 15. Região Sul, também conhecida como Dixie, dos EUA.

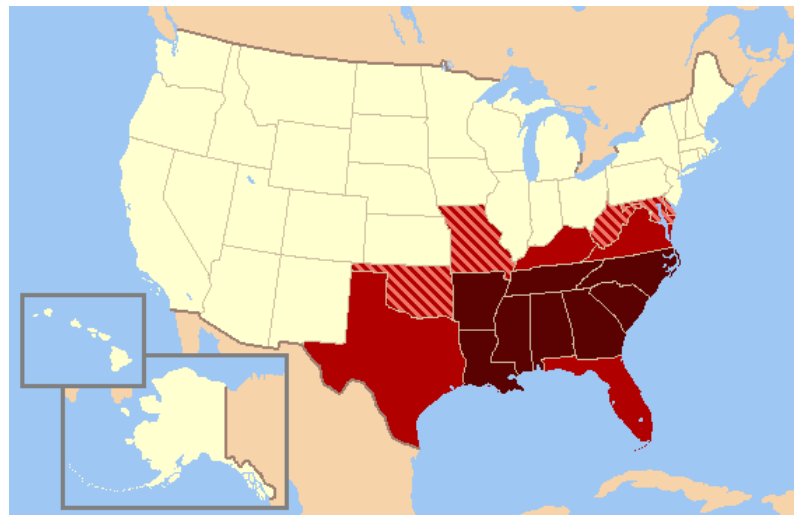
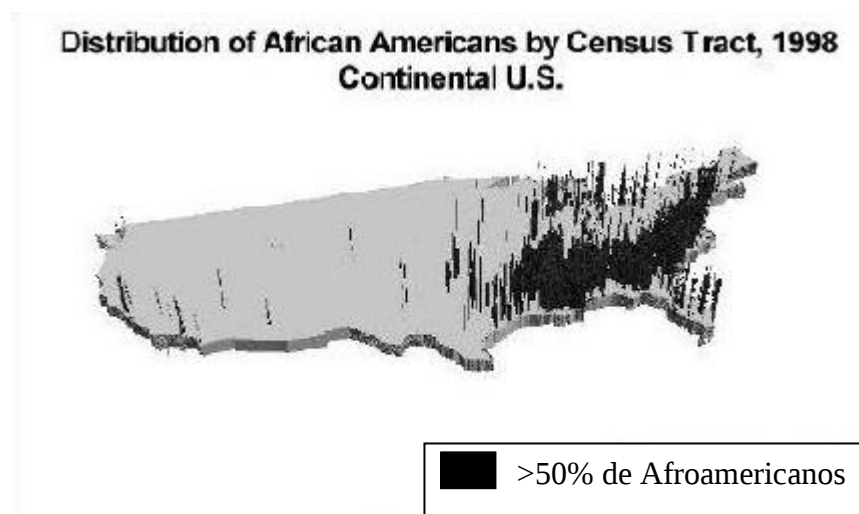


Figura 16. Distribuição das áreas com 50% ou mais de Afroamericanos nos EUA, segundo o Censo de 1998.



Fonte: Frazier, Margai e Tettey-Fio, 2003.

Poucos anos depois, a pesquisa desenvolvida por Robert D. Bullard (1987), complementou o estudo do GAO (1983) pois percebia a situação de correlação entre a localização das comunidade de minorias raciais e a existência de depósitos de rejeitos comerciais perigosos ocorria por haver uma disponibilidade fundiária, especialmente de baixo custo, nas proximidades das comunidades etnicamente definidas como minoritárias, em conjunto com a pequena participação nas decisões políticas, a baixa mobilidade espacial evidenciado pelo processo de segregação sofrido por essas comunidades, além da pequena representatividades dos grupos nos setores públicos que decidem sobre a localização dos rejeitos (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

Segundo Acselrad (2004), a partir da pesquisa de Bullard que o reverendo Benjamin Chavis elaborou a expressão “racismo ambiental” para tratar da disposição desproporcional, independente da intenção, de rejeitos perigosos às comunidades étnicas dos EUA. Logo, racismo ambiental é entendido como políticas, práticas ou diretrizes ambientais que afetam de forma desproporcional, independente de intensão, indivíduos, grupos ou comunidades com base na raça ou na cor (BULLARD, 2002b)

Dentre os motivos que viabilizam o Racismo Ambiental nos EUA, estavam as disponibilidades de terras baratas dentro de comunidades de minorias étnicas e seus arredores, a baixa oposição organizada da população local, as limitações de recursos políticos característico de comunidades pouco representadas nos poderes público e a sub-representação destas comunidades em entidades governamentais responsáveis por decisões referente a localização dos rejeitos (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009)

Ainda, Bullard (2004) destaca que o racismo ambiental, evidenciado inicialmente nos EUA, mas existente também em outros países do mundo, serviu de suporte à exploração da terra, das pessoas e do ambiente natural, de forma indiscriminada e organizada com base em um arranjo poder sobre grupos étnicos ou raciais que formam uma minoria política ou numérica.

Esta realidade viabilizou a atribuição desigual dos riscos em locais onde a fraqueza política dos grupos sociais locais é evidente, o conhecimento sobre os diretos específicos desses grupos é limitado e a preocupação ambiental ainda não se consolidou (ACSELRAD, 2004).

Segundo Bullard (2001a), o movimento que luta para evitar que ocorra racismo ambiental sofre com a resistência do sistema jurídico, político e também com as burocracias institucionais. Assim, sempre é necessário evidenciar que há inequidade racial envolvendo

gestão e a proteção ambiental e na formulação de políticas públicas, até porque o racismo institucional influencia as decisões sobre: a aquisição e uso das terras locais; elaboração e aplicação das normas ambientais; a escolha de locais e procedimentos para a implantação instalação de empreendimentos potencialmente poluidores; a gestão de vulnerabilidade econômica; e na escolha dos trajetos das vias de comunicação e transporte.

Além disso, é muito comum os conselhos de zoneamento e planejamento não possuírem representações das comunidades negras, ou seja, as pessoas de cor, ou as entidades que os representam, têm sido sistematicamente excluídas dos processos de tomada de decisão, comissões e órgãos governamentais, ou quando são convidados, realizam apenas representações simbólicas (BULLARD, 2001a).

Como o enfrentamento das injustiças ambientais através de pesquisas científicas geraram respostas importantes, foram organizados nos EUA programas de pós-graduação e centros de estudos voltados para a Sociologia Ambiental (HERCULANO, 2008). Dentre eles estão:

- Environmental Justice Research Center (EJRC), Universidade de Atlanta, Geórgia;
- Deep South Center for Environmental Justice, Xavier University, Louisiana;
- Environmental Justice Program, School of Natural Resources and Environment, Universidade de Michigan.

No início dos movimentos ambientalista, especialmente nos Estados Unidos, foram desenvolvidas agendas envolvendo o equilíbrio do ambiente natural, muito voltado para a preservação da vida selvagem, gestão de recursos hídricos e redução da poluição. Embora estas questões possuíssem grande importância, conflitos envolvendo comunidades étnicas e também as de poder aquisitivo baixo não eram pautadas. Logo, os grupos ambientalistas eram lentos no alargamento da sua base no processo de inclusão brancos pobres da classe trabalhadora e praticamente não envolviam as minorias étnicas. Nas décadas de 1960 e 1970, enquanto algumas grandes entidades ambientais focadas na preservação da vida selvagem e conservação através de litígio, lobby político e por questões técnicas, os ativistas de cor estavam envolvidos em mobilizações de ação direta de massas pelos direitos civis básicos nas áreas do emprego, da habitação, educação e cuidados de saúde (BULLARD, 2000).

Com esse cenário, dois movimentos paralelos se consolidaram, eventualmente conflitantes, sendo que somente após quase duas décadas passou a ocorrer alguma convergência significativa entre esses dois lados, pois para elaborar ações conjuntas haviam

questões como as ideias de desenvolvimento econômico, a justiça social e a proteção ambiental, precisavam se equilibrar (BULLARD, 2001a).

Devido ao número significativo de pessoas envolvidas e sensibilizadas com a pauta do movimento dos direitos civis dos EUA, especialmente no que tange ao baixo poder aquisitivo das minorias étnicas, os políticos locais focaram suas energias para a promoção de postos de trabalho. Assim como o ocorrido em várias partes do mundo, a geração de emprego e renda se deu sem a preocupação da exposição dos trabalhadores e das vizinhanças aos riscos que a prática poderia proporcionar. Logo, a geração de empregos, eventualmente perigosos e de baixa remuneração, porém com uma base tributária alargada, passaram a se deslocar para locais ocupados basicamente por comunidades de baixa influência política e economicamente vulneráveis. Desta forma, torna-se possível perceber que as facilidades proporcionadas pela globalização da economia levaram a algumas corporações transnacionais buscarem instalar suas sedes em áreas com regulamentação ambiental mínima, melhores possibilidades de incentivos e mão-de-obra barata (BULLARD, 2004).

Assim como nas relações da indústria, o racismo produz nas cidades uma distribuição seletiva das pessoas em seu ambiente, influenciando o modelo de uso da terra urbana, padrões construtivos das habitações além do acesso a infraestrutura. Essa realidade pode ser observada, tanto nas favelas brasileiras, quanto nos subúrbios da África do Sul e nos guetos nos EUA. No caso brasileiro é perceptível um intenso adensamento populacional, onde serviços públicos de saneamento ambiental, segurança pública, serviços de saúde e transporte público não são garantidos. Ainda, os morros são ocupados por residências, mesmo possuindo características físicas inadequadas para este tipo de ocupação, tornando o local com risco a possíveis movimentos de massa (BULLARD, 2004).

3.3 INJUSTIÇAS E RACISMO AMBIENTAL NO BRASIL

O debate acerca dos processos de promoção da Injustiça Ambiental e do Racismo Ambiental tem se internacionalizado por conta das situações de desigualdades socioambientais em diversas partes do mundo, especialmente no Brasil, que encobre e naturaliza diversas situações de desigualdade nas relações de poder. Portanto, elementos como as injustiças se dão através da apropriação por parte da elite sobre o território e os recursos naturais, na acumulação de consequências positivas desfrutadas do meio ambiente e, ainda, na exposição desproporcional da população às consequências socioambientais negativas proporcionadas pelo desenvolvimento (ACSELRAD, HERCULANO E PÁDUA, 2004).

Apesar do conceito de justiça ambiental ter surgido nos EUA, ele pode ser observado em diversas situações. No Brasil, diversas ações, entidades e movimentos sociais organizados lutam contra os processos de injustiças ambientais, mesmo sem fazer o uso da expressão, como por exemplo, o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB –, os seringueiros do Acre e as quebradeiras de coco babaçu no Maranhão. Nesses casos haviam resistências contra o avanço das fronteiras florestais, realocação de comunidades ribeirinhas e também na tentativa de evitar a poluição e a degradação em bairros e regiões ocupadas por população de menor poder aquisitivo (ACSELRAD, HERCULANO E PÁDUA, 2004).

Diferente do contexto original do movimento de justiça ambiental nos EUA, que pautava suas lutas nas questões relativas a localização dos depósitos de rejeitos perigosos e na salubridade no ambiente de trabalho e das vizinhanças, no Brasil é preciso considerar desde o sistema de saneamento ambiental das áreas rurais e urbanas, a degradação das terras destinadas a reforma agrária, até as populações que tradicionalmente ocupam seus territórios que estão sendo progressivamente expulsas de seus territórios e também os trabalhadores rurais que são induzidos a consumir agrotóxicos (ACSELRAD, HERCULANO E PÁDUA, 2004). Assim, no manifesto de lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental – RBJA – (2001) foi conceituado injustiça ambiental como

o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis

Ao contrário disso, a Justiça Ambiental ficou definida como o conjunto de ações que

asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas

Segundo Acselrad, Herculano e Pádua (2004), geralmente os grupos de menor renda per capita são os que possuem o menor acesso ao ar menos poluído, ao saneamento ambiental e a segurança fundiária, ou seja, a dinâmica econômica produz nas cidades um processo de especulação que leva a exclusão territorial encaminhando para as periferias um grande número de trabalhadores. No campo, este processo é fomentado pela baixa expectativa em alcançar melhores condições de vida, levando os trabalhadores do campo para os grandes centros urbanos e regiões metropolitanas. Neste cenário ainda estão incluídas as populações tradicionais, que em alguns casos, ocupam territórios na fronteira de expansão das atividades capitalistas. Assim, comunidades tradicionais passam a ser pressionadas em seus territórios,

em alguns casos perdendo o acesso à terra, a vegetação natural e aos corpos hídricos, em outros, têm os processos de produtivos dificultados pela instalação, sem consulta prévia, tanto de empreendimentos, quanto de unidades de conservação.

Segundo Acsehrad (2010), a relação entre a proteção do ambiente natural e justiça social se destacou no Brasil na década de 1980 com a constituição de uma organização entre ONGs e Movimentos Sociais relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento para promover o debate acerca das alternativas ao modelo dominante de desenvolvimento a ser levado para a ECO 92. Neste momento iniciou-se o diálogo voltado para a proposição de questões comuns entre os ambientalistas, o movimento sindical, movimento dos trabalhadores rurais de luta pela terra, atingidos por barragens, associações comunitárias das periferias das cidades, seringueiros, extrativistas e indígenas.

Assim, a ideia de ‘justiça ambiental’ representa a ressignificação da questão ambiental, sendo resultado da apropriação da questão ‘meio ambiente’ por dinâmicas sociopolíticas voltadas para a justiça social. A ressignificação ocorre pois a ideia de ‘meio ambiente’ ora foi base para os questionamentos do modelo de produção e de vida predominante, ora serviu num sentido utilitário como no Clube de Roma que, após anos de exploração ambiental e crescimento econômico dos países centrais da economia mundial, propôs minimizar o consumo de matéria e energia para viabilizar a continuidade dos ganhos de capital (ACSELRAD, 2010).

Ao pensar no ‘meio ambiente’ como utilitário, ele se torna basicamente um recurso, ausente de relações socioculturais específicas, avaliado e mensurado em quantidades, pressupõe que todos estão submetidos a um risco ambiental único, baseado no instrumental que busca evitar a inviabilização da produtividade urbana, local com crescentes limitações no trânsito e na qualidade do ar. Assim, por se tratar de um único ambiente, fonte de recursos para a produção, qualquer poluição é tratada como “democrática”. Diferente da visão utilitária do ‘meio ambiente’, o entendimento através da cultura destaca as intensões – ou seja, os fins – da apropriação dos recursos naturais pelos humanos, pois nesta compreensão o ambiente possui inúmeras possibilidades socioculturais e com uma diversidade de significados e lógicas de uso baseado em cada padrão sociocultural específico. Pelo olhar cultural, os riscos não são os mesmos para todos e também são desigualmente distribuídos, pois diferentes comunidades possuem diferentes capacidades de evitarem esses efeitos negativos (ACSELRAD, 2010).

Por sua vez, com base na ideia de justiça ambiental, é identificada uma desigual exposição ao risco, onde a acumulação financeira se dá através da penalização ambiental das pessoas de menor poder aquisitivo. Segundo Acsehrad (2010), esse processo possui relação

direta com o mercado de terras, pois promove a inserção de empreendimentos com grande impacto nas áreas desvalorizadas em relação ao preço da terra e também com baixa presença de ações de fiscalização e monitoramento dessas práticas de segmentação socioterritorial que tem se aprofundado.

Em contrapartida a essa realidade, o questionamento acerca do funcionamento dos mecanismos, além da organização e da resistência às ameaças de localização estão inseridos nas práticas do movimento por justiça ambiental (ACSELRAD, 2010).

Nos EUA, o Movimento por Justiça Ambiental se organizou de forma mais intensa nos anos 1980, para contrapor o “Nimby” – “*not in my backyard*” (não no meu quintal). As lideranças deste movimento debatiam questões envolvendo aspectos raciais e as desigualdades ambientais. Em 2005, este debate ganhou ainda mais destaque nos EUA com o ocorrido com as evidências do perfil demográfico das vítimas do furacão Katrina, em Nova Orleans. Após a passagem do furacão Katrina em Nova Orleans, a revista Newsweek registrou imagens dos corpos das vítimas que não conseguiram fugir da área de risco, que eram em sua maioria negros (ACSELRAD, CAMPELLO e BEZERRA, 2009). Isso levou a publicação da capa da revista com o título “Pobreza, raça e Katrina – lições de uma vergonha nacional” (Figura 17).

Figura 17. Capa da revista Newsweek após a passagem do furacão Katrina em Nova Orleans.



Fonte: Revista Exceção⁵.

Anteriormente ao acidente em Nova Orleans, em 1998, alguns representantes do Movimento por Justiça Ambiental dos EUA estiveram no Brasil com o objetivo de estabelecer relações junto a ONGs e grupos acadêmicos para organizar uma resistência aos processos de ‘exportação de injustiça ambiental’ (ACSELRAD, 2010). No Brasil, os debates relacionados à Justiça Ambiental iniciaram-se nos anos 2000 com a atuação da CUT/RJ – Central Única dos Trabalhadores –, IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, para debater a qualidade do ambiente urbano. Em consequência disso, o Seminário Internacional Justiça Ambiental e Cidadania foi realizado em meados de 2001 na cidade de Niterói – RJ. Neste evento houve o encontro de movimentos sociais, ONG, acadêmicos e lideranças do Movimento por Justiça Ambiental do EUA como, por exemplo, Robert D. Bullard (ACSELRAD, 2010).

Durante o início dos anos 2000 a ABRASCO – Associação Brasileira de Saúde Coletiva –, que atuava desde o final dos anos 1970 mais intensamente na área da Medicina Social e Saúde Pública, criou o Grupo Temático – GT – Saúde e Ambiente. Este GT, basicamente formado por entidades acadêmicas de diversas partes do Brasil, tem destinado a atenção em relação a reflexão teórica e de colaboração nas ações de vigilância em saúde ambiental em desenvolvimento no SUS – Sistema Único de Saúde⁶.

Em 2002, houve a criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental – RBJA –, que, segundo seu sítio⁷, engloba pesquisadores, movimentos sociais, ONGs e sindicatos, para atuar como um ambiente de debate, denuncia, mobilização e articulação política voltada para as ações de resistência. Durante o debate de criação da RBJA, foi estabelecido como princípio:

- a - asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas;
- b - asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país;
- c - asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito;
- d - favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso. (RBJA, 2001)

⁵ Disponível em: <http://revistaexcecao.blogspot.com.br/>. Acessado em 04/09/2014.

⁶ Fonte: Sítio da ABRASCO - Associação Brasileira de Saúde Coletiva. Disponível em: <http://www.abrasco.org.br/>. Consultado em: 05/11/2014.

⁷ <http://www.justicaambiental.org.br/> e <http://redejusticaambiental.wordpress.com/>

No caso do Brasil, as lutas contra as injustiças ambientais buscam auxiliar no processo de resistência e na defesa dos direitos: a ambientes culturalmente específicos, como é o caso das comunidades tradicionais localizadas nas áreas de expansão das atividades capitalistas, tanto urbana, quanto rural; a proteção ambiental equânime para evitar que se dê a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovidas pela especulação fundiária; de acesso aos recursos ambientais, sendo contrário a concentração das terras seguras a ocupação e das áreas férteis, inclusive hídricas, nas mãos dos interesses econômicos (ACSELRAD, 2010).

Com uma proposta mais acadêmica, a ABRASCO realizou em 2010 o 1º Simpósio Brasileiro de Saúde e Ambiente. No ano de 2014, também na cidade de Belo Horizonte, foi realizado 2º Simpósio Brasileiro de Saúde e Ambiente com o tema “Desenvolvimento, Conflitos Territoriais e Saúde: Ciência e Movimentos Sociais para a Justiça Ambiental nas Políticas Públicas”⁸, uma vez que neste evento é entendido que os conflitos territoriais e ambientais, os processos indutores da vulnerabilização, o movimentos por Justiça Ambiental (JA) além da própria ideia de desenvolvimento tem estimulado o debate, tanto na política, quanto na academia (PORTO, ROCHA e FINAMORE, 2014).

Nos últimos tempos, a cada dois anos a RBJA organiza um encontro nacional envolvendo todos os seus associados – representante de comunidades envolvidas em ações de injustiça ambiental, acadêmicos, ONGs etc. O último se deu em julho de 2014 na cidade de Belo Horizonte – MG – com o intuito de elaborar estratégias e trocas de experiências para promover o fortalecimento de sujeitos coletivos e assim se contrapor ao modelo de concentração de poder voltado para a apropriação dos recursos naturais e para fortalecer os sujeitos políticos que lutam diretamente e sofrem as consequências das políticas atuais de desenvolvimento (Figura 18).

Ao final deste evento, a RBJA publicou uma carta política de contestação do modelo atual desenvolvimento e denuncia dos conflitos provocados pela negação e/ou destruição dos territórios imprescindíveis para a manutenção da vida de comunidades urbanas e rurais marginalizadas. Dentre os conflitos estão a: expansão da geração de energia; monoculturação da produção agrícola; instalação de Unidades de Conservação que desconsideram os povos que ocupam tradicionalmente esses territórios; mercantilização da natureza; expansão desregrada dos projetos de mineração; contaminação da água, do ar e do solo; crise da moradia; e a segregação socioespacial (RBJA, 2014)

⁸ Fonte: Sítio do evento. Disponível em: <http://www.sibsa.com.br/>. Acessado em: 05/11/14.

Figura 18. VI Encontro Nacional da RBJA, Julho de 2014.



Fonte: Instituto de Políticas Alternativas para o Cone Sul. Disponível em: <http://www.pacs.org.br/>. Acessado em: 05/11/2014.

3.4 MAPAS DOS CONFLITOS AMBIENTAIS

Anterior a criação da RBJA, o conflito ambiental já era pauta de debate no Projeto Brasil Sustentável Democrático (BSD) da FASE, após isso, novos parceiros propõem elaborar o Mapa dos Conflitos Ambientais do Rio de Janeiro (ACSELRAD, HERCULANO e PÁDUA 2004). O registro de conflitos envolvendo especialmente comunidades tradicionais, proporciona a visibilidade dos grupos que possuem seus territórios e a fonte dos seus recursos ameaçados, desta forma, como nestes eventos as ameaças e violências estão presentes, a visibilidade se torna um importante instrumento de proteção da comunidade (PORTO, PACHECO e LEROY, 2013).

Para a elaboração deste mapa foram utilizados registros entre os anos de 1992 até 2002 existentes em instituições como a FEEMA, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e a Divisão de Recursos Minerais para conseguir perceber onde ocorria conflitos

ambientais envolvendo populações pobres do Estado do Rio de Janeiro. Este levantamento encontrou 251 situações de conflito distribuído por 49 municípios do estado do Rio de Janeiro. Dentre os casos estavam questões envolvendo lançamentos inadequados de resíduos, poluições, convivência inadequada de pessoas em lixões, construções de loteamentos em áreas riscos a ocupação urbana, impacto negativo na atividade de pesca artesanal proporcionado por atividades de prospecção de petróleo no mar, deslocamento de populações, etc. Todo esse levantamento foi organizado em forma de CD-ROM. Em 2006 houve a atualização das informações de conflitos registrados entre os anos de 2002 e 2005 que alcançou o número de 480 casos em 68 municípios fluminense (PORTO, PACHECO e LEROY, 2013).

Durante o período de debate sobre atualização do Mapa, no ano de 2005 houve a criação do GT de Combate ao Racismo Ambiental dentro da RBJA, que por sua vez buscava mecanismos de identificação dos conflitos ambientais no Brasil que possuía no racismo suas principais determinações. Através de uma lista eletrônica de contatos e dos depoimentos registrados no I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental, ocorrido em novembro de 2005, foi possível elaborar o “Mapa de Conflitos Causados por Racismo Ambiental do Brasil”. Apesar deste produto não apresentar um registro cartográfico, foram registrados 120 conflitos em todos estados, exceto no Distrito Federal, sendo que a grande maioria das denúncias se deram pelas comunidades atingidas e seus parceiros. Mesmo tendo sido finalizado no ano de 2007 o Mapa de Conflitos Causados por Racismo Ambiental do Brasil serviu de referência para a criação do “Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde no Brasil”⁹ – Mapa de Conflitos (PORTO, PACHECO e LEROY, 2013).

Em 2007, a Fiocruz e a FASE organizaram um Banco de Dados com dados do ano de 2002 até 2007 para atender uma demandada no I Encontro da RBJA. Com isso, possibilitou dar visibilidade aos conflitos envolvendo casos de injustiça ambiental relacionadas com atividades econômicas, ações e omissões governamentais (RBJA, FIOCRUZ E FASE, 2007).

Como eventos de injustiça ambiental continuam surgindo e são recorrentes em diversas partes do país envolvendo comunidades tradicionais, periferias urbanas, assentamentos rurais, comunidades ribeirinhas etc, a RBJA juntamente com a ONG Fase, ICICT/Fiocruz – Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde / Fundação Oswaldo Cruz – e Ministério da Saúde elaborou o Mapa de Conflitos (Figura 19), que está disponibilizado no site do ICICT/Fiocruz. Este produto lançado em

⁹ Disponível em: <http://www.confliotoambiental.icict.fiocruz.br/>

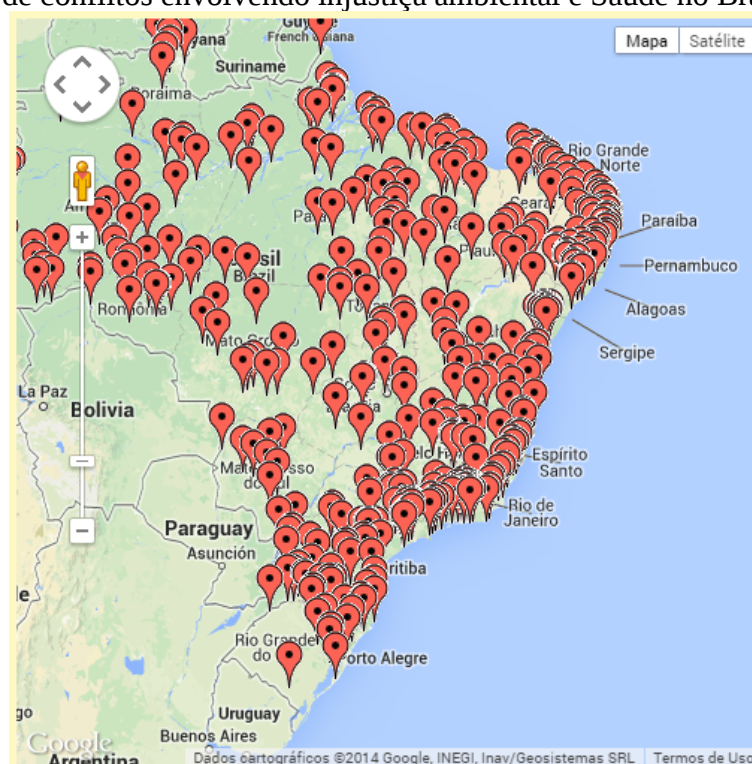
2010, com 297 conflitos registrados a partir de denúncias que ocorreram desde janeiro de 2006, mesmo as origens sejam anteriores a esta data, envolvendo casos em todos os estados do Brasil, de forma sistemática. Assim, com a publicação deste mapa tornou-se possível a socialização e a visibilidade das denúncias realizadas pelas comunidades e organizações parceiras.

Quadro 6. Registros de Injustiças Ambientais por Tipo de População 2002 – 2007.

Populações envolvidas e atingidas	Número de documentos	% de documentos
Populações indígenas	328	26,07
Trabalhadores/as e populações rurais	285	22,66
Populações litorâneas e ribeirinhas (pescadores/as e caiçaras)	120	9,54
Populações urbanas	214	17,01
Trabalhadores/as industriais e urbanos/as	112	8,90
Quilombolas	87	6,92
Trabalhadores/as extrativistas	58	4,61
Mulheres	29	2,31
Crianças	25	1,99
Total	1.258	100

Fonte: RBJA, FIOCRUZ E FASE, 2007.

Figura 19. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde no Brasil e em Goiás.



Fonte: LIS/ICICT/Fiocruz.

O Mapa de Conflitos não tem a intenção somente de catalogar os territórios onde ocorrem impactos e riscos ambientais para as comunidades tidas como parte de uma minoria, mas também reconhecer estas populações como portadoras de direitos, dando publicidade as demandas locais por justiça, comumente invisibilizada (PORTO, PACHECO e LEROY, 2013). Este mapa é uma ferramenta de representação espacial dos impactos socioambientais, das injustiças e dos racismos ambientais, que fornece instrumentos para compor as exigências comunitárias e dos povos tradicionais para a busca da equidade, do acesso ininterrupto a terra e também da participação efetiva por parte da população atingida em todas as etapas do licenciamento ambiental (LEROY e MEIRELES, 2013).

De acordo com Porto, Pacheco e Leroy (2013), para um caso ser inserido no Mapa de Conflitos é preciso haver um conflito evidente, assim, eventualmente não ocorreu a inserção de situações de conflito que reflitam situações de injustiça ambiental, independente da intensidade. Isso se deu por não existir uma reação da comunidade envolvida, ou de movimentos sociais e organizações solidárias. Logo, o Mapa de Conflitos representa somente a “ponta do *iceberg*” dos problemas envolvendo os casos de injustiças ambientais no país (PORTO, PACHECO e LEROY, 2013).

Os casos existentes no “Mapa de Conflitos” não estão relacionados com mendigos ou sobreviventes do passado, mas com comunidades que conseguiram manter sua subsistência, ou ainda buscam garantir, através da conservação da biodiversidade. Apesar de isso não ser considerado importante para o cenário desenvolvimentista atual (LEROY e MEIRELES, 2013).

Segundo os dados ICICT/Fiocruz a região Nordeste possui maior número de conflitos ambientais, se somado a região norte (3º maior em número de conflitos) e a região Centro Oeste (região com menor número de casos), ultrapassam os 60% dos casos de conflitos registrados, pois nestas regiões estão as fronteiras de expansão do agronegócio, as áreas de extração de minérios e a implantação de infraestrutura rodoviária, hidrelétrica, ferroviária, portuária etc (Quadro 7). Nestas áreas, não muito valorizada pelo poder econômico em períodos anteriores, são justamente onde as populações tradicionais buscaram sua sobrevivência, mas nos últimos anos as obras e os projetos de infraestrutura como os inseridos no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC – do Governo Federal, além de outros planos regionais e locais, estenderam-se pelo país a custa de muitos territórios tradicionalmente ocupados (LEROY e MEIRELES, 2013).

Quadro 7. Conflitos por Estados e Região.

Regiões	Estados	Nº de Conflitos	% de Conflitos	% de Conflitos por Região
Centro Oeste	Goiás	9	2,62	9,62
	Mato Grosso	16	4,66	
	Mato Grosso do Sul	8	2,33	
	Distrito Federal ¹⁰	3	--	
Nordeste	Alagoas	9	2,62	29,45
	Bahia	20	5,83	
	Ceará	12	3,50	
	Maranhão	11	3,21	
	Paraíba	10	2,92	
	Pernambuco	16	4,66	
	Piauí	5	1,46	
	Rio Grande do Norte	9	2,62	
	Sergipe	9	2,62	
Norte	Acre	8	2,33	21,28
	Amapá	8	2,33	
	Amazonas	17	4,96	
	Pará	13	3,79	
	Rondônia	9	2,62	
	Roraima	8	2,33	
	Tocantins	10	2,92	
Sudeste	Espírito Santo	13	3,79	27,70
	Minas Gerais	27	7,87	
	Rio de Janeiro	21	6,12	
	São Paulo	34	9,91	
Sul	Paraná	17	4,96	11,95
	Rio Grande do Sul	13	3,79	
	Santa Catarina	11	3,21	
Total		343	100	100

Fonte: ICICT/Fiocruz

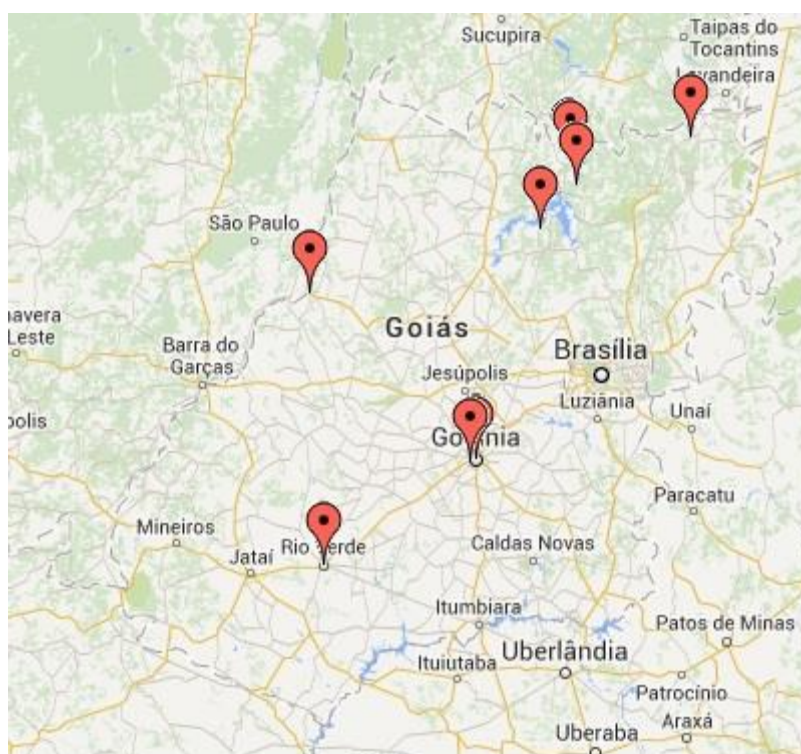
Devido ao processo de formação, ocupação territorial e industrialização da região Sudeste muitos impactos ambientais têm sido deflagrados, o que colocou esta região em 2º lugar no número de conflitos.

Segundo o Mapa, no Brasil foram registrados 343 casos de conflitos ambientais, sendo que as comunidades de agricultura familiar, povos indígenas e quilombolas são os que mais sofrem com as injustiças ambientais uma vez que somados, estas comunidades representam

¹⁰ Apesar de não ter sido contabilizado na tabela disponibilizada no site do Mapa de Conflitos, no Mapa existe o registro 3 casos, como pode ser visto a seguir.

87,21% dos casos registrados no Mapa. Na região centro-oeste foram registrados 33 casos, sendo que em Goiás ocorreram 9, dentre eles estão as vítimas da radiação do Césio 137 em Goiânia, os conflitos proporcionados pela instalação da UHE de Serra da Mesa e o impacto no Sítio Histórico Kalunga – SHK –, assim como no território indígena Avá-Canoeiro, o conflito decorrente de obras do governo na comunidade indígena Karajá de Buridina e também a comunidade quilombola de Cidade Ocidental. Sendo que este último está com a localização equivocada, pois está marcado em Goiânia e não no município de Cidade Ocidental como deveria acontecer (Figura 20).

Figura 20. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde em Goiás.



Fonte: LIS/ICICT/Fiocruz.

No Distrito Federal, existe o registro de 3 (três) casos, envolvendo questões como a dos catadores de materiais reciclados que lutam contra a contaminação, a dos indígenas que buscam o reconhecimento pelo território e também a dos trabalhadores rurais sem terra que lutam para que ocorra o encaminhamento das terras para a Reforma Agrária (Figura 21).

Em todo Brasil, segundo dados do Mapa de Conflitos, mais de 60% dos conflitos ambientais se dão nas áreas rurais, mesmo o Brasil possuindo mais de 84% de pessoas ocupando as áreas urbanas. Os conflitos atingem os mais diversos tipos de comunidades,

desde moradores de periferias urbanas e catadores de materiais reciclados, até as comunidades indígenas e quilombolas.

Figura 21. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde no Distrito Federal.



Fonte: LIS/ICICT/Fiocruz.

A tabulação (Quadro 8) realizada pelo Mapa de Conflitos respeitou a autoidentificação das comunidades, com isso, algumas comunidades se identificaram em mais de um grupo, além disso, muitas comunidades recebem mais de um tipo de dano ambiental. Ou seja, quando somados todos os casos, em conjunto com suas sobreposições, o resultado gerou um valor superior a 100% (PACHECO, PORTO e ROCHA, 2013), porém nesta pesquisa foi retratado os casos que ultrapassam os 6%.

Quadro 8. Percentual dos grupos de comunidades atingidas presente no Mapa de Conflitos.

Principais Comunidades Atingidas	%
Agricultores familiares	31,99
Moradores de bairros atingidos por Acidentes Ambientais	6,73
Moradores do Entorno de Aterros/ou Terrenos Contaminados	13,8
Operários / Trabalhadores de indústria	11,11
Pescadores Artesanais	14,81
Povos Indígenas	33,67
Quilombolas	21,55
Ribeirinhos	13,47

Fonte: Pacheco, Porto e Rocha, 2013.

Ao observar os dados do quadro 8, é percebido três grupos se destacam em relação aos valores percentuais de conflitos, como é caso dos Agricultores familiares, dos Povos Indígenas e dos Quilombolas, primeiro, segundo e terceiro maior grupo de comunidades envolvidas em conflitos ambientais, respectivamente. Sendo ainda que, ao observar comunidades possuidores de identidades étnico/raciais definidas – indígenas e quilombolas – o percentual de conflitos ultrapassam os 55%.

Mesmo sabendo que diversos grupos sociais são impactados, as comunidades indígenas, quilombolas e outras tradicionais estão no caminho do desenvolvimento, ou seja, a identidade étnica ou a cor da população influencia na ocorrência de impactos ambientais sofridos (LEROY e MEIRELES, 2013).

Assim, este dado de 55% apresenta que mesmo no Mapa de Conflitos, produto mais abrangente e mais atualizado que o “Mapa de Conflitos Causados por Racismo Ambiental do Brasil”, os conflitos envolvendo o Racismo Ambiental possuem significativo destaque, uma vez que este tipo de racismo

refere-se a políticas públicas ambientais, práticas ou diretivas que afetam de modo diferente ou prejudicam (de modo intencional ou não) indivíduos, grupos ou comunidades de cor ou raça. O racismo ambiental é reforçado pelo governo, assim como pelas instituições legais, econômicas, políticas e militares. (BULLARD, pág. 42, 2004)

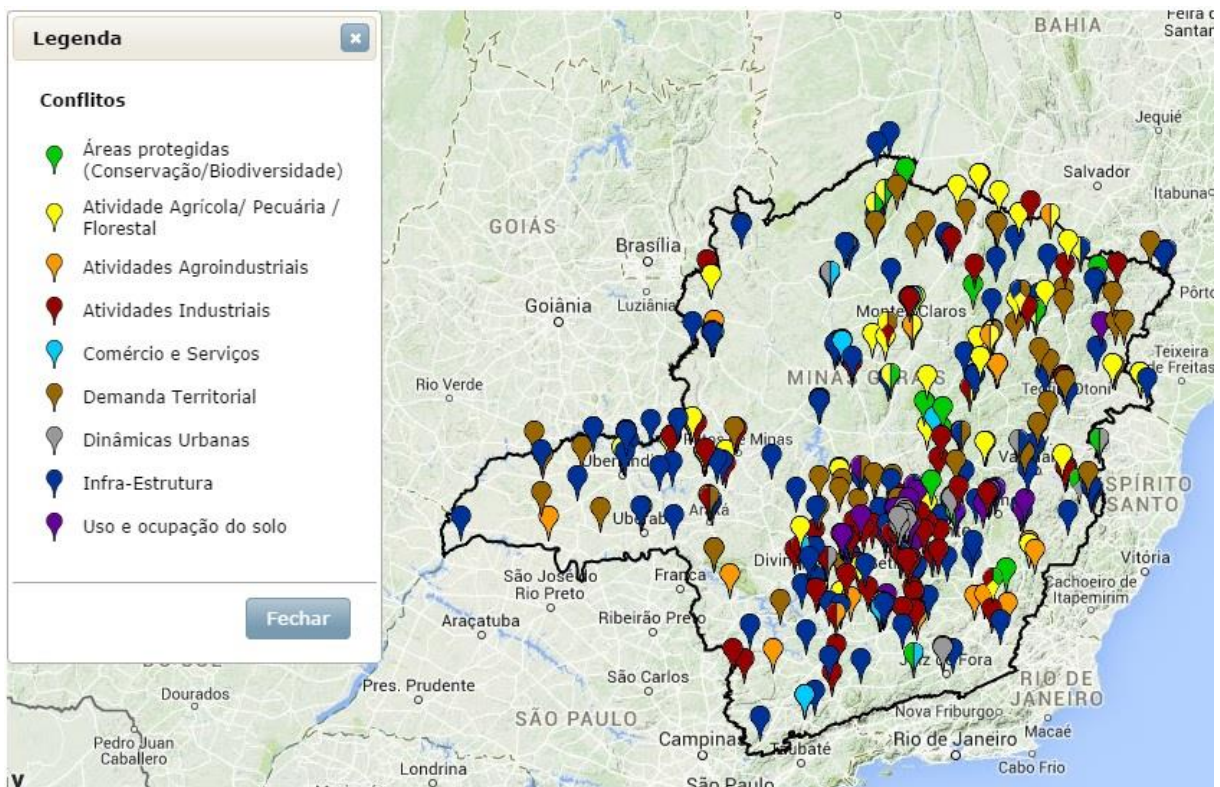
No país, são nas áreas, urbanas ou rurais, ocupadas majoritariamente por populações negras, indígenas e outras populações tradicionais, que geralmente se instalam os empreendimentos que produzem um grande impacto ambiental. Sendo ainda comum, no processo de realização de projetos voltados para o avanço da fronteira do capital, a desqualificação dos hábitos locais, especialmente de povos tradicionais, juntamente com a invisibilização dessas comunidades (PACHECO e FAUSTINO, 2013).

Naturalmente, não é possível afirmar que em todos os casos políticas ou ações empresariais atinjam uma determinada comunidade de forma intencional. Porém, torna-se evidente que as dificuldades de acesso às instituições públicas, em conjunto com as ações políticas e econômicas desiguais, colocam as populações que tradicionalmente ocupam seus territórios em condições de fragilidade, tendo em vista o não acesso destas populações aos espaços de tomadas de decisões. Assim, o colonialismo no Brasil coloca as comunidades quilombolas, indígenas e outras populações tidas como tradicionais em situação de não equivalência nos processos de chegada à decisão, quase nunca estão envolvidos no sistema jurídico, muito pouco representados no poder legislativo e ainda tem seus saberes e necessidades inferiorizados devido a incompatibilidade com o modelo de progresso

econômico. Sendo que o progresso e o desenvolvimento, neste caso, representam o agravamento da subordinação dos grupos não-brancos aos modelos socioeconômicos e políticos vigentes (PACHECO e FAUSTINO, 2013).

A partir do ano de 2007, em Minas Gerais foi criado o “Mapa dos Conflitos Ambientais no Estado” (Figura 22) coordenado pelo Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (GESTA/UFMG) através da socióloga Andréa Zhouri e do Geógrafo Klemens Laschefski, juntamente com o Núcleo de Investigação em Justiça Ambiental da Universidade Federal de São João del-Rei (NINJA/UFSJ) e o Núcleo Interdisciplinar de Investigação Socioambiental da Universidade Estadual de Montes Claros (NIISA/UNIMONTES). Este mapa tem o intuito de elaborar uma representação espacial de dados qualitativos envolvendo os conflitos ambientais inseridos no Estado de Minas Gerais que se deram de 2000 até o ano de 2010. A representação, ou mapeamento, ocorreu a partir da identificação, caracterização e classificação dos desrespeitos do direito humano ao meio ambiente, sendo que os casos foram incluídos no Mapa de Conflitos de Minas Gerais através de denúncias realizadas por organismos institucionais e pela manifestação dos envolvidos.

Figura 22. Mapa de Conflitos Ambientais no Estado de Minas Gerais.



Fonte: Observatório dos conflitos ambientais de Minas Gerais¹¹.

Como a internacionalização da economia tem se intensificado nos últimos tempos, os grupos econômicos passaram a buscar, além de melhores taxas de incentivos e mão-de-obra mais barata, locais com regulação ambiental menos intensa (BULLARD, 2004), logo, conflitos são deflagrados em diversas partes do mundo.

Dentro dessa realidade, o movimento por justiça ambiental passou a atuar em diversas partes do globo terrestre e a produção de um mapa internacional de conflitos ambientais tornou-se necessário. Assim, em março de 2011 Allier produziu o *Environmental Justice Organizations, Liabilities and Trade* – EJOLT¹² – (Organizações por Justiça, Passivos e Negociações Ambientais) coordenado pelo Joan Martinez-Alier¹³ em conjunto com mais de 20 instituições pelo mundo, incluindo a FIOCRUZ, que foi apresentado na reunião de PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – em março de 2014.

Neste projeto está inserido o *Atlas of Environmental Justice*¹⁴ (Atlas da Justiça Ambiental) que é uma plataforma online de espacialização de dados referente a conflitos ambientais de todo planeta, que pode ser consultado de forma intuitiva (Figura 23). Na maioria dos casos representados no atlas são de comunidades mobilizadas, contrário aos impactos negativos recebidos e que lutam por justiça ambiental. Diferente do Mapa dos Conflitos, produto elaborado exclusivamente para o Brasil, no *Atlas of Environmental Justice* nem todos os casos mapeados são de comunidades mobilizadas, pois em países onde possuem regimes mais repressivos, nem sempre é possível que ocorra a mobilização, e os impactos são muitas tão grandes, quanto os outros.

Dentre os conflitos representados pelo atlas, estão os provenientes de acidentes nucleares, extração mineral, gestão de resíduos, biomassa e os conflitos de uso das terras, os combustíveis fósseis e justiça climática, gestão de água, infraestrutura e o ambiente construído, turismo de lazer, conservação da biodiversidade e industriais e empresariais.

Segundo os dados disponibilizados pelo Atlas do EJOLT, os quatro países com maiores números de conflito registrado são a Índia com 176 registros, Colômbia com 98, Nigéria com 66 e o Brasil possui 61 casos registrados (Figuras 24).

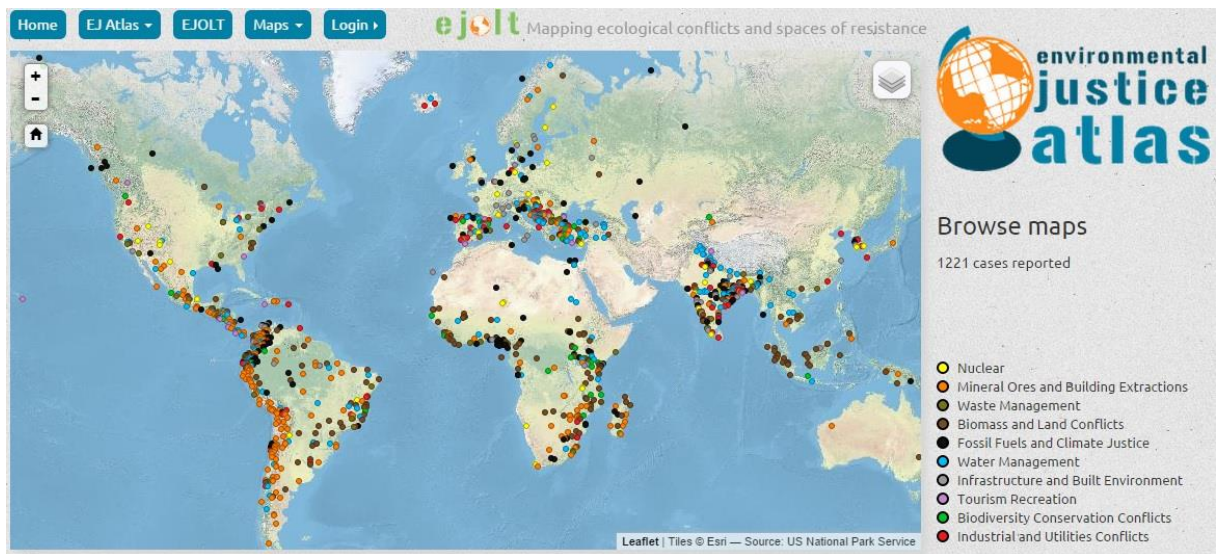
¹¹Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/observatorio-de-conflitos-ambientais/mapa-dos-conflitos-ambientais/>. Acessado em: 17/10/2014.

¹² Disponível em: www.ejolt.org/

¹³ Joan Martinez-Alier, é professor do ICTA – Instituto de Ciência e Tecnologia Ambientais – da UAB – Universidade Autônoma de Barcelona –, Espanha.

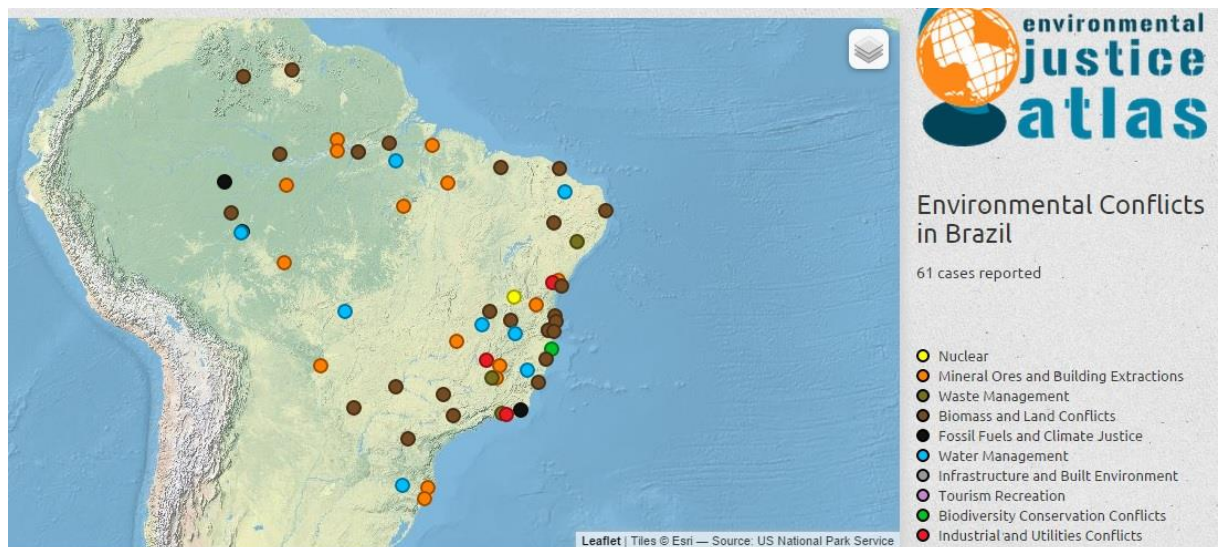
¹⁴ Disponível em: www.ejatlases.org/

Figura 23. *Atlas of Environmental Justice* (Atlas da Justiça Ambiental) com 1221 casos registrados no mundo.



Fonte: *Atlas of Environmental Justice*. Disponível em: www.ejatl.org

Figura 24. *Atlas of Environmental Justice* (Atlas da Justiça Ambiental) com 61 casos registrados no Brasil.



Fonte: *Atlas of Environmental Justice*. Disponível em: www.ejatl.org

3.5 CONFLITOS AMBIENTAIS

A questão do conflito ambiental é importante por possibilitar a análise das disputas baseados em objetivos e interesses conflitantes, de diferentes grupos sociais, relacionados a apropriação do território e dos recursos naturais existentes, onde estão envolvidos os agentes

econômicos, populações e as instituições, especialmente as públicas. No momento em que o poder político e econômico hegemônico, em conjunto com as dificuldades de organização e mobilização das comunidades afetadas, promovem a invisibilização das diversas injustiças ambientais surgem os conflitos, pois assim emerge a organização da resistência e também de afirmação de uma proposta diferente de desenvolvimento e de sociedade. Sendo assim, mesmo boa parte dos conflitos envolverem variáveis como poder político e econômico, outras questões quase sempre inegociáveis e incomensuráveis também estão inseridas, como é o caso dos hábitos culturais e dos modos de vida (PORTO, ROCHA e FINAMORE, 2014).

Os recursos naturais como minério, água, energia, espaço territorial, dentre outros, fazem parte de itens com significativa importância no comércio internacional. Especialmente entre os países da América Latina, o acesso a esses recursos justifica a escolha do local para a instalação de diversos empreendimentos, que por sua vez, motivam a implantação de novas infraestruturas e alteração das formas de usos e apropriações do espaço. Assim, o avanço da fronteira de apropriação dos recursos tem entrado em conflito com sujeitos sociais residentes nestes locais, que dão outros sentidos aos seus territórios, utilizam seus recursos naturais de outra maneira, além de gerenciar de uma forma diferente a relação tempo-espaço (ACSELRAD e BEZERRA, 2010).

Nos últimos dez anos, o Brasil tem retomado as ações políticas de desenvolvimento ligadas à viabilização dos projetos de infraestrutura (PAC1, PAC2 etc.), porém, os interesses econômicos dessas políticas esbarram nos conflitos socioambientais. O que não se trata de algo exclusivo do país, mas sim a todas as contradições intrínsecas à ideia mundial de desenvolvimento sustentável que tem como base a conciliação entre o avanço econômico, ambiental e social. Com isso, através desta perspectiva torna-se hegemônica a concepção de que os conflitos que colocam frente a frente grupos sociais, econômicos e culturais diferentes podem ser solucionados por meio de um gerenciamento entre eles, com o intuito de alcançar o consenso, até porque, passivos socioambientais são compreendidos como simples problemas técnicos e administrativos, que se soluciona rapidamente por meio de ações mitigadoras e compensatórias, focadas em ações envolvendo o uso de tecnologias inovadoras além de um planejamento racional (ZHOURI, LASCHEFSKI E PEREIRA, 2005).

Como exemplo de entidade geralmente destinada para resolução de conflitos ambientais estão os conselhos ambientais, valorizados por instituições financeiras internacionais apoiadoras de ações no Brasil, que geralmente buscam informações sobre os conflitos para, em seguida, desenvolver um processo de negociação almejando um consenso entre as partes conflitantes (AGRA FILHO, 2010).

Por não haver diretrizes devidamente estabelecidas, assim como as prioridades de usos dos recursos naturais, os debates nos conselhos de meio ambiente tornam-se minimizados, dando a atenções basicamente a dois grupos antagônicos, um do empreendedor, predominante, que afirma a importâncias dos benefícios sociais proporcionados pelo aumento tributário que poderá ser gerado com a instalação do empreendimento. O outro, como a visão considerada “ambientalista”, preocupa-se quase que exclusivamente com o comprometimento do ecossistema que receberá o dano ambiental. Sendo que somente em alguns projetos, existe a convergência do interesse ecológico como seguimentos sociais. Quando ocorre o envolvimento estatal, quase sempre atuante na viabilização dos projetos, é buscado por parte de seus representantes, na maioria dos casos, medidas para atenuar o desgaste com a parte ambientalista inserida no conflito (AGRA FILHO, 2010).

Para se apresentar em consonância com um “novo” modelo de produção, onde as ideias socioambientais se articulam com o padrão desenvolvimentista, iniciou-se, em busca da promoção da responsabilidade ecologicamente adequada, através da aproximação do diálogo com grupos ambientalistas e os movimentos sociais. Isso levou os empreendimentos em geral a realizar um processo de promoção de novas tecnologias conhecidas como limpas ou ambientais. Com isso, os grupos que atuavam em defesa da causa ambiental, anteriormente entendido como adversário dos empreendimentos, passaram a ser parceiros dos construtores, fazendo um papel de educação ambiental para os capitalizados onde são realizadas ações de orientação para a adoção de modelos de gestão ambiental, além de políticas já estipuladas (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Desta forma, a concepção global de desenvolvimento sustentável colocou a sociedade e o desenvolvimento numa ideia evolucionista pautada no crescimento econômico, onde a natureza se tornou um elemento a ser gerenciado e manipulado de modo a promover “o desenvolvimento” [grifo dos autores], sendo que os problemas socioambientais passam a ser entendidos como negociáveis através do envolvimento da sociedade civil que, estrategicamente inserida pelos organismos de crédito (Banco Mundial, FMI etc) com o objetivo de realizar uma gestão democrática, proporciona a capacitação dos menos empoderados para fazer parte das negociações e chegar a um consenso (ZHOURI, LASCHEFSKI E PEREIRA, 2005). Porém, os discursos ambientais não dão subsídios aos interesses das comunidades em conflito (LEFF, 2001).

Dentre os envolvidos nesse modelo de gestão proposta pelos credores internacionais, estão os membros da sociedade civil tida como organizada, compreendida pelas ONGs, movimentos sociais e ambientais, sendo que alguns detinham o discurso contrário ao

desenvolvimento. Ou seja, haveria assim a efetivação de um modelo capitalista onde os diversos seguimentos sociais e comerciais estariam dispostos a assumir seu papel com o objetivo de evitar uma crise ecológica planetária. Porém, na realidade não é isso que tem acontecido, pois as soluções ambientais encontradas estão voltadas basicamente para: a eficácia energética; o desenvolvimento de novos itens produzidos a partir de um modelo de produção “ecologicamente correto”; a organização e gestão de mecanismos de mercado ambiental, onde estão inseridas as certificações ambientais (sistema ISO 14000 e o mercado de carbono); além das adequações nas condições de trabalho voltadas para uma maior produtividade, onde é buscada a abertura de novos mercados (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2005).

Assim, mesmo de posse deste paradigma ambiental, são registrados em todo mundo desastres ambientais relacionados com o desequilíbrio climático, sendo que no Brasil é recorrente os conflitos ambientais com comunidades que tradicionalmente ocupam seus territórios (populações indígenas, quilombolas entre outras), problemas de saúde coletiva provenientes da falta de saneamento básico como a falta da coleta, tratamento e destinação adequada do esgoto que dá condições para o aparecimento doenças de veiculação hídrica, além da falta da gestão adequada dos resíduos sólidos proveniente das mais diversas fontes, que tanto tem influenciado no aumento no número de casos de dengue. Ainda, como resultado do conflito ambiental, especialmente em áreas urbanas, ocorrem acidentes relacionados às ocupações e usos da terra em áreas onde deveria haver um planejamento e monitoramento que considere justamente os aspectos econômicos, sociais e ambientais para evitar o uso de áreas com grandes declividades, em antigos depósitos de lixo, ocupações urbanas nas margens de cursos hídricos, que colocam em risco de perder a vida grupos de pessoas, sendo que em sua maioria possuem condições econômicas desfavoráveis e/ou estão inseridas em grupos étnicos minoritários.

Além dessas questões que envolvem os empreendimentos privados, o governo federal também enfrenta as contradições apresentadas no parágrafo anterior, pois com o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e os grandes eventos esportivos que o Brasil recebeu e receberá (Copa do Mundo de Futebol em 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016) a realização de grandes obras de infraestrutura tem recebido vultuosos investimentos financeiros, como é o caso das hidrelétricas, hidrovias, rodovias, ferrovias, portos, empreendimentos hoteleiros etc. com a perspectiva da consolidação da economia do país no mercado global. Em contrapartida, o mesmo poder público tem como entraves o código florestal (que precisou receber uma revisão em 2012), o licenciamento ambiental, as elaborações dos Zoneamentos Ecológicos e

Econômicos – ZEEs (que tem como intenção a criação de zonas homogêneas com potenciais para o desenvolvimento econômico com base nas limitações ambientais locais) – e os direitos de grupos indígenas, quilombolas e povos tradicionais ancorados na Constituição de 1988 e em outros mecanismos legais internacionais como é o caso da convenção 169 da OIT – Organização Internacional do Trabalho – que foi realizada em junho de 1989 e recebeu sua promulgação pelo governo federal em 2004 através do decreto 5.051 (BRASIL, 2004).

Os conflitos ambientais não ocorrem somente quando já existe alguma ação efetiva, mas quando do início da elaboração do projeto de qualquer atividade (ZHOURI, LASCHEFSKI E PEREIRA, 2005). Logo, o conflito ambiental é deflagrado no momento em que ocorre um desacordo dentro da organização espacial envolvendo as atividades de uma unidade territorial qualquer, ou seja, “a continuidade de um tipo de ocupação do território vê-se ameaçada pela maneira como outras atividades, espacialmente conexas, são desenvolvidas” (ACSELRAD, pág. 8, 2005).

Por se trata de um item utilizado por diferentes atores sociais através de “distintos projetos, interesses, formas de apropriação e uso material e simbólico” (ACSELRAD, pág. 7, 2005), a questão ambiental não pode ser somente entendida como universal ou comum a todos, mas especialmente de contestação e conflito, até porque o meio ambiente remete a diferentes percepções e interesses.

Este tipo de conflito tem ganhado destaque no Brasil e na América Latina a partir da década de 1990, por conta da expansão da fronteira de mercado, além do aumento no uso em locais onde já recebiam investimentos para a produção de capital. Sendo assim, o modelo de acumulação baseado no aumento da intensidade ou da extensão de produção, promove uma interrupção dos acordos consolidados pelas práticas espaciais locais, ou ainda, ocorre uma recusa através de um grupo – movimento – organizado, contrário ao novo tipo de acordo – instalação de obras de infraestrutura perigosas ou a construção de empreendimentos imobiliários como é o caso do Mesquita – proposto pelos detentores do poder político/econômico. Desta forma, os conflitos ambientais apresentam as combinações das atividades privilegiadas pelos poderes hegemônicos, a organização espacial, a destinação da produção, além de explicitar como ela é realizada, ou seja, trazem à tona as contradições presentes no modelo de desenvolvimento (ACSELRAD, 2005).

Ainda, Zhouiri e Laschefski (2010) afirma que os conflitos ambientais são originados por meio das apropriações técnica, social e cultural do mundo material. Sendo assim, é possível observar que esses conflitos não se dão somente em condições onde apropriações materiais já estejam em andamento, mas também desde a etapa de projeto de certa atividade

que poderá ser inserida num território específico. É possível que o surgimento de conflitos ambientais no momento do planejamento de uma determinada prática econômica, ou seja, mesmo antes da consolidação de um empreendimento potencialmente impactante, seja reflexo de negociações político-econômicas envolvendo o poder público local e o empreendedor, a disponibilização de terrenos que forneçam condições para a prática econômica demandada, incentivos fiscais ou até mesmo a presença de técnicos que trabalham na obtenção de licenças necessárias para efetivação atividade econômica.

Com a intenção de detalhar estas questões, Zhouri e Laschefski (2010) classificam em três tipos diferentes de conflitos ambientais: os distributivos; os espaciais e os territoriais.

3.5.1 Conflitos Ambientais Distributivos

Os conflitos ambientais distributivos estão relacionados às desigualdades de acesso ao uso dos recursos naturais, sendo que esta questão tem recebido bastante destaque internacional desde o Relatório Brundtland (1987) que destacava, dentre outras coisas, a necessidade de tomar as decisões “necessárias afim de garantir os recursos para o sustento desta geração e das próximas” (p. 2). Poucos anos depois, como consequência das discussões ocorridas na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92) é publicado a Agenda 21 (1995) onde entende que

“A pobreza e a degradação do meio ambiente estão estreitamente relacionados. Enquanto a pobreza tem como resultado determinados tipos de pressão ambiental, as principais causas de deterioração ininterrupta do meio ambiente mundial são os padrões insustentáveis de consumo e produção, especialmente nos países industrializados. Motivo de séria preocupação, tais padrões de consumo e produção provocam o agravamento da pobreza e dos desequilíbrios” (pág. 33).

Além desses, outros grandes eventos internacionais têm ocorrido e continuam dando destaque a questão das desigualdades e as consequências sobre o meio ambiente. Mas uma publicação atual que se destaca sobre este aspecto é o Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (2011) cujo o tema é “Sustentabilidade e Equidade”. Neste relatório é entendido que “o desenvolvimento humano, que consiste em alargar as escolhas das pessoas, baseia-se na partilha dos recursos naturais” (PNUD, 2011, pág. 1).

Apesar da desigualdade de acesso aos recursos naturais ter atingido praticamente todo o globo terrestre, no futuro, o grupo de pessoas inseridas nas classes sociais mais baixas

tendem a sofrer mais intensamente às consequências ambientais promovidas pelas ações humanas nos dias de hoje.

A degradação ambiental representa a destruição e o desequilíbrio do ambiente natural, sendo apontada como consequência da atividade humana ou antrópica, sem deixar de considerar: as diferenças socioeconômicas, especialmente das grandes cidades; que os produtores de ganhos (Impactos Positivos) não os dividem uniformemente; e que as consequências negativas não atingem da mesma forma toda sociedade. Logo, com base nestes critérios, torna-se possível observar que a degradação ambiental é compreendida como a redução da qualidade de vida de um grupo atingido pelos impactos ambientais negativos, que atuam tanto no ambiente físico natural, quanto no ambiente edificado, causado por diversos fenômenos como a industrialização, aumento da frota de veículos, destruição do patrimônio histórico-arquitetônico etc. ligados à dinâmica e a lógica do modelo civilizatório e do modo de produção capitalista (SOUZA, 2010).

A partir do apontamento existente no parágrafo anterior, compreende-se que as consequências de um desequilíbrio ambiental dificilmente são iguais para todos, pois especialmente nas cidades, questões como deflagração de processos erosivos em bairros sem pavimentação asfáltica e sem drenagens das águas pluviais – o que dificulta a mobilidade e acessibilidade urbana, além de colocar em risco algumas habitações –, movimentos de massa em áreas de declividade acentuada juntamente com solos rasos – locais geralmente entendidos como áreas de risco –, falta de acesso a serviços de saneamento ambiental – fornecimento de água encanada, coleta de lixo e tratamento do esgoto – entre outros, atingem negativamente de forma mais intensas populações pobres e grupos étnicos que residem em locais geralmente desprovidos de infraestrutura básica e com pouco acesso a tecnologias de construção civil capaz de prevenir implicações negativas.

Sendo assim, a existência de diferenças entre os grupos sociais em relação à intensidade da exposição às degradações ambientais não é por conta de uma consequência natural, mas por ações sociais, econômicas e políticas que propiciam uma desigualdade ambiental, podendo se manifestar tanto em forma de proteção ambiental diferenciada, quanto em forma de acesso desigual aos recursos ambientais. Sendo considerado que as diferentes formas de proteção ambiental podendo ser gerada através da implementação de políticas ambientais, ou a não criação de políticas ambientais por conta das forças de mercado, proporcionam riscos ambientais desproporcionais, com ou sem intenção, para os grupos mais desprovidos de recursos financeiros, de representatividade política ou ainda para os grupos étnicos marginalizados (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009) que gera a desigualdade

ambiental, originado pelos acessos desiguais aos recursos naturais, como quando ocorre o impedimento das atividades não-capitalistas de uso da natureza, como por exemplo, extrativismo, pesca artesanal, pequenas produções agrícolas e o uso dos recursos comuns. Muitos desses impedimentos são decorrentes das instalações de “grandes projetos de desenvolvimento implantado em áreas de fronteira de expansão do capitalismo” (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, pág. 74, 2009), como as agroindústrias, os barramentos de água, as infraestruturas viárias, os empreendimentos imobiliários, as mineradoras etc. provocando externalidades (impactos ambientais indesejáveis) na rotina de ações nas áreas historicamente ocupadas.

Segundo o PNUD (2011), caso a tendência de desenvolvimento humano se mantenha até 2050, o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – chegará a 8% abaixo do nível mínimo de referência no cenário de “desafio ambiental” [grifo do autor] que trata das consequências negativas das mudanças climáticas na produção agrícola, no acesso ao saneamento básico e na poluição, sendo ainda que no Sul da Ásia e na África Subsaariana este índice pode chegar a 12%. Já no cenário de “catástrofe ambiental”, ou seja, mais adverso que o “desafio ambiental” por tratar de questões relativas ao aumento do desmatamento, degradação do solo, diminuição da biodiversidade e ainda o aceleração dos fenômenos climáticos extremos, o IDH global poderá atingir em torno de 15% abaixo do nível de referência.

A vulnerabilidade ambiental aumenta nas pessoas que trabalham na agricultura, pesca, silvicultura, caça e apanha. Logo, é provável que todo o processo de degradação ambiental e de alterações climáticas tenda a intensificar as desigualdades entre os grupos pois, segundo o PNUD (2011):

- de modo geral, os pobres das áreas rurais dependem fortemente dos recursos naturais para que se desenvolva nos seus rendimentos. Além disso, mesmo os indivíduos que não estão diariamente inseridos nestas práticas, podem ter de inserir em um momento específico, ou ainda como estratégia de sobrevivência em situações de adversidade extrema.
- atualmente, 350 milhões de pessoas aproximadamente, sendo que muitas delas são pobres, vivem em florestas ou nas suas proximidades e são dependentes delas para a sua subsistência e rendimento. Dessa forma, tanto o desmatamento dessas áreas, quanto as restrições ao acesso a esses naturais prejudicam diretamente os mais pobres.

- geralmente as mulheres dependem mais das florestas do que os homens. Isso se deve pois, de modo geral, existem menos opções profissionais, menos mobilidade e suportam a maioria da responsabilidade no que tange ao uso dos recursos naturais
- dentro de um grupo de 45 milhões de pessoas que dependem da pesca para a subsistência e geração de renda, pelo menos seis milhões são mulheres, e todos estão ameaçados pela sobrepesca e pelas alterações climáticas, sendo que as mudanças no clima induz a redução da ictiofauna nas ilhas do Pacífico e o aumento nas latitudes mais elevadas incluindo zonas em torno do Alasca, Groelândia, Noruega e Rússia. Além disso, a questão alimentar também se torna preocupante, uma vez que países de maior risco dependem da pesca para o consumo de proteínas alimentares, subsistência e exportação.
- como as mulheres das regiões mais pobres do globo se envolvem desproporcionalmente na agricultura de subsistência e coleta de água, os impactos da degradação ambiental são recebidos por elas de forma mais intensa.
- muitos povos indígenas e populações que ocupam tradicionalmente seus territórios também dependem fortemente dos recursos naturais e, em muitos casos, vivem em ecossistemas mais vulneráveis aos efeitos das alterações climáticas. Nestes locais, as comunidades tradicionais desenvolvem práticas que podem proteger os recursos naturais, mas, em muitos casos estes conhecimentos não recebem a devida atenção.

De acordo com o PNUD (2011), ao analisar a relação entre risco ambiental e o IDH, três cenários foram percebidos:

- a dificuldade de acesso das famílias ao saneamento básico, água tratada e com o ar mais poluído se intensificam em locais com IDHs mais baixos e reduzem assim que o mesmo índice aumenta.
- os problemas ambientais de consequência comunitária, como é o caso da poluição do ar urbano, crescem e depois reduzem com o aumento do IDH, ou seja, caso se desenvolva um gráfico, está relação seria representada em forma de ‘U’ invertido.

- os danos ambientais de efeitos globais, como as emissões de gases que aceleram os fenômenos climáticos extremos, aumentam a medida que evolui o IDH, no geral.

Como proposta para a solução de questões como estas, existem argumentos que se apoiam na necessidade de evolução tecnológicas. Segundo Alier (2009), as propostas com base nessa linha de pensamento estão voltadas para os problemas ambientais provenientes de das atividades industriais, urbanização e também da agroindústria, pois ela está baseada no ‘desenvolvimento sustentável’, na ‘modernização ecológica’ e na ‘boa utilização’ dos recursos. Ou seja, é dada mais atenção a produção de bens e ao manejo sustentável por meio da utilidade e da eficiência técnica, que a valorização dos atrativos naturais e seus valores intrínseco.

Nesse sentido, a “ecoefficiência” entende basicamente que: com a chegada de novos investimentos em uma determinada localidade, produz um aumento na poluição e/ou contaminação, mas em seguida isso tende a ser mitigado; “desenvolvimento sustentável”, refere-se a ganhos econômicos sustentáveis; se deve buscar soluções de “ganhos econômicos e ganhos ecológicos” (win-win); e a “modernização ecológica” que se divide em duas partes, uma de base econômica, com ecoimpostos e mercados de emissões de gases, e outra tecnológica, inserindo-se em medidas destinadas para o uso mais adequado de energia e matérias-primas. O que promoveu a transformação da ecologia em uma área do conhecimento destinado a recuperar as degradações proporcionados pela industrialização (ALIER, 2009).

Zhour e Laschefski (2010) entendem que a abordagem da “ecoefficiência” ou da “modernização ecológica” não questionam o modelo capitalista e as desigualdades econômicas e sociais intrínseca ao modelo de industrialização vigente. Diferente disso, para que ocorra melhoria nas condições de produção é necessário o investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D) que só podem se dar por meio do crescimento econômico.

Para superar, ou pelo menos amenizar, os conflitos relacionados as desigualdades proporcionadas pelo capitalismo, é necessário ir além da “ecoefficiência”, para buscar a “suficiência” e assim repensar a ideia de crescimento econômico e o consumo ilimitado como elementos norteadores para se alcançar a qualidade de vida nos dias de hoje.

Um exemplo de conflito ambiental distributivo muito comum no Brasil, em especial nas áreas de Cerrado, são os agrocombustíveis. O sistema agroindustrial fornece combustível para as camadas sociais mais elevadas, tanto dentro, quanto fora do Brasil, enquanto boa parte da população residente nas proximidades do empreendimento não só será privada do acesso a

mercadoria muito valorizada (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010). Ainda, por conta das necessidades fundiárias que a prática do agrocombustível exige, o conflito deixa de ser puramente distributivo para se tornar um conflito ambiental territorial também.

3.5.2 Conflito Ambiental Territorial

Basicamente, conflitos ambientais territoriais se caracterizam por situações onde ocorre a sobreposição de reivindicação por dois ou mais atores ou seguimentos sociais, “portadores de identidades e lógicas culturais diferenciadas, sobre o mesmo recorte espacial” (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010, pág. 23). Sendo assim, o componente de singularidade deste tipo de conflito são os diferentes modos de produção ou de apropriação do território por parte dos grupos envolvidos.

Ainda se mantendo no exemplo dos agrocombustíveis, que estão inseridos em um processo de expansão para a substituição de combustíveis fósseis, o conflito se dá entre um empreendimento representante da sociedade urbano-industrial-capitalista e a comunidade tradicionalmente ocupante do território em disputa, que por sua vez estão às margens ou somente parcialmente inserido nesse modelo de sociedade. No caso das comunidades tradicionais, a sua relação com o território e a suas características físicas é que fornece as condições para a produção e a reprodução dos modos de vida, considerando os aspectos sociais, econômicos e culturais, o que fortalece a identidade com o território (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Diferente das comunidades tradicionais, sociedade urbano-industrial-capitalista possui uma divisão trabalho bem definida e a individualização dos sujeitos sociais que se interagem basicamente através do mercado.

Com a evolução tecnológica e a criação de redes para troca de produtos, bens e serviços geram o distanciamento e a alienação dos indivíduos no que diz respeito à necessidade da base territorial para a reprodução desses modos de vida. Esses indivíduos mesmo podendo criar identidades territoriais, ou até mesmo multidentidades envolvendo os domínios político-econômico ou sociocultural, o território físico apropriado por eles acaba se tornando uma abstração fora da experiência vivida no cotidiano.

A gestão e o planejamento territorial se dão em órgãos públicos que monitoram, juntamente com o setor empresarial, os fluxos e fixos situados em sua unidade político-administrativa. Entretanto, como as empresas não se fixam em uma única unidade político-

administrativa, elas se inserem num processo de globalização econômica onde passam a atuar como agentes que criam suas próprias espacialidades e territorialidades para conseguir novos mercados de consumo, localização das unidades de produção e ainda locais que forneçam matéria-prima. Como se inserem num contexto de acumulação flexível, a temporalidade tem influenciado bastante na territorialidade das empresas, uma vez que as empresas ou grupos empresariais se territorializa, desterritorializa e reterritorializa constantemente. Dentro desse cenário, a ameaça de desinstalação da empresa e, por consequência, o rompimento dos contratos comerciais e acordos sociais envolvendo fornecedores, compradores e com o poder público, através do impostos e arrecadações, se consolida enquanto estratégia de negociação para que os poderes públicos não resistam às necessidades territoriais das empresas, que transforma esses espaços em propriedade privada, ou melhor mercadoria, que tem sua valorização cada vez mais baseada no valor de troca e menos no valor de uso. Ainda, os Estados buscando a atração de capital, estímulo econômico e geração de emprego, iniciam disputas através da oferta de benefícios fiscais e/ou disponibilização terras para o setor privado em forma de concessões para que os grupos empresariais se territorializem em seus limites político-administrativo e desenvolvem suas atividades econômicas (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Para Santos (2008), o Estado tem se tornado um parceiro do circuito econômico moderno, especialmente nos países subdesenvolvidos, pois eles fornecem, discretamente ou não, os mais diversos subsídios que leva ao país a um aumento da dependência externa e ainda coloca a população sob um regime de carga fiscal desfavorável, sem proporcionar contrapartidas satisfatórias. Ou seja, os favorecimentos aos monopólios empresariais se dão com o agravamento das condições socioeconômicas e ambientais da população, especialmente a mais vulnerável.

Dentre as possibilidades de apoio oferecidos pelo Estado estão às proteções para que ocorra a concentração e o monopólio, financiamentos, implantação de infraestruturas sofisticadas, formação de mão-de-obra técnica qualificada para o desempenho das funções demandadas pelo empreendedor, desenvolvimento de indústrias de base, os subsídios a produção e exportação além da viabilização de acordos comerciais e políticos com as empresas dominantes, como a criação de leis de isenção fiscal e investimentos específicos associados aos planos de desenvolvimentos (SANTOS, 2008) como é o caso dos Planos de Aceleração do Crescimento (PAC 1 e PAC 2) em nível federal e o Plano de Ação Integrada – PAI – de Desenvolvimento elaborado pelo Governo do Estado de Goiás. Por consequência

dessas questões, a capacidade de investimento em ações voltadas para demandas de interesse direto da população é fortemente reduzida.

Logo, em um processo de conflito ambiental territorial, tem sido muito comum o Estado se aproximar ao grupo empresarial externo contra os grupos que tradicionalmente ocupam o território como é o caso dos povos indígenas, quilombolas, geraizeiros e outros (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Assim, o surgimento de conflitos ambientais territoriais ocorre quando o sistema de apropriação do espaço, juntamente com suas consequências socioambientais, entra em disputa pelos territórios gerados por comunidades tradicionais que possui o modelo de uso muito relacionado ao ritmo de regeneração natural do ambiente, com uma organização do grupo quase sempre voltada para a socialização, reciprocidade e coletividade, ao invés da competitividade. Nesse contexto, entende-se o território como patrimônio indispensável para que desenvolva a produção e reprodução que garanta a permanência da comunidade como um todo (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

3.5.3 Conflito Ambiental Espacial

O conflito ambiental espacial está relacionado com os impactos ambientais que ultrapassam as fronteiras territoriais dos distintos agentes ou grupos sociais, tais como emissões de gases sem o devido tratamento, contaminação da água, chuvas ácidas e também alterações na dinâmica ambiental de algumas localidades induzidas pela alteração climática etc. Com o surgimento desses conflitos, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, emergiram em diversas parte do globo sujeitos e movimentos ambientalistas que buscavam contestar o modelo de desenvolvimento urbano-industrial (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Dentre esses movimentos, apesar de não atuar especificamente em causas relacionados ao conflito ambiental espacial, um que merece destaque é o movimento pela Justiça Ambiental originado na década de 1980, nos Estados Unidos. Basicamente, a Justiça Ambiental tem buscado pontos em comum entre as inúmeras questões relacionadas as situações degradantes geradas pelo trabalho em condições inadequadas, o não tratamento de esgoto, a poluição industrial, o lixo tóxico, os incineradores etc. que geralmente então localizadas em áreas ocupadas pela população mais pobre e de baixa renda que em muitos casos coincidem com territórios afro-americanos, ameríndios e asiático-americanos (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

Durante a década de 1960, juntamente com o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos, já haviam manifestações envolvendo os grupos pobres e socialmente discriminados que denunciavam uma maior exposição aos riscos ambientais, especialmente por entender que ocorria uma similaridade do posicionamento entre comunidades pobres e empreendimentos que tem grande risco de contaminação como depósitos de lixo radioativo e indústrias com efluentes poluentes (ACSELRAD, HERCULANO E PÁDUA, 2004).

Dentro dessa realidade, com a intenção de enfraquecer o movimento que questiona ações ambientais incoerentes dos empreendimentos, os grupos empresariais ameaçam realizar ações de deslocalização (ACSELRAD, 2004b). Ainda, como é comum que as contestações ambientais serem iniciadas por pessoas de classe média e fora da comunidade local, um outro conflito se estabelece envolvendo o movimento e a classe operária, que teme o deslocamento de capital e dos postos de trabalho (HARVEY, 1996). Em situações em que as vítimas da alguma contaminação denunciam a situação injusta, somente é solicitada o deslocamento do empreendimento contaminador, ou seja, não se discute a existência do empreendimento e as consequências que ele proporciona para a sociedade em qualquer lugar que ele esteja (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Como os conflitos ambientais são bastante heterogêneos, alguns casos exigem mais discussão e em outros a modernização ecológica pode ser o melhor caminho. Logo, a alternativa para essa realidade é a consolidação de uma rede “intraclasse” ou “intragrupo” com um projeto de enfrentamento comum se apresenta como a alternativa mais interessante para o movimento por justiça ambiental (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010).

Porém, como o movimento por justiça ambiental não atua exclusivamente em conflitos ambientais espaciais, na sequência desta pesquisa será organizado um tópico específicos sobre esse assunto.

CAPÍTULO 4. DINÂMICA TERRITORIAL DA RIDE-DF E OS CONFLITOS AMBIENTAIS NO QUILOMBO MESQUITA

Deste a década de 1960 as RAs, antigas cidades-satélites, foram criadas e se consolidaram como locais de povoamento coincidentes com eixos rodoviários interestaduais, formando um aglomerado urbano entre os municípios goianos do entorno e o DF, especialmente na parte sul e sudeste (ARRAIS, 2008).

A formação da Área Metropolitana de Brasília – AMB – ganhou intensidade no início dos anos 1970, momento em que houve a consolidação da transferência da capital federal. Esse processo se deu de forma polinucleada e pouco concentrada dentro do Distrito Federal, o que provocou a continuidade do processo para fora de seus limites político-administrativos e se inserindo na área de influência direta, como é caso dos municípios goianos. Esse processo deu início a formação de um aglomerado urbano que posteriormente passou a ser conhecido como Área Metropolitana de Brasília (IPEA, 2013).

A Área Metropolitana de Brasília é composta pelo DF e os municípios goianos que sofrem as consequências da polarização da capital. São eles: Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás (IBGE, 2007). Apesar da composição metropolitana evidente envolvendo o Distrito Federal e os municípios goianos do seu entorno, a Região Metropolitana de Brasília não existe do ponto de vista formal devido à dimensão complexa que envolve dois estados diferentes da federação. Porém, para esta realidade a Constituição Federal normatiza a integração de regiões em desenvolvimento para fins administrativos, que são as RIDEs – Região Integrada de Desenvolvimento (IPEA, 2013).

Atualmente no Brasil existem três RIDEs: Grande Teresina; Petrolina-Juazeiro; e a do Distrito Federal e Entorno. Sendo que esta última RIDE envolve três unidades da federação – Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais –, possui população numericamente superior aos 3,5 milhões de pessoas (IBGE, 2010) e engloba os municípios goianos de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa, além dos municípios mineiros de Unaí, Buritis e Cabeceira Grande.

Além do reconhecimento, por parte do governo federal, da existência de particularidades presente nos municípios que compõem a RIDE-DF, Caiado (2005) entende que dentro desta região existe outro grupo de municípios que é classificado por ela como

sendo a Região do Entorno Imediato de Brasília. Esta região é caracterizada pelos municípios goianos limítrofes ao DF, envolvidos nos processos de ocupação de Brasília, sendo ainda que seu crescimento populacional está relacionado diretamente com a expansão urbana do DF. Além disso, esta mesma autora entende que esses municípios absorvem a população que trabalha no centro de Brasília e que não consegue inserir no mercado habitacional da capital federal, como é o caso de Luziânia, Cidade Ocidental, Novo Gama, Valparaíso de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Águas Lindas de Goiás e Planaltina.

Na Região do Entorno Imediato tem ocorrido um aumento considerável nas taxas demográficas, altos níveis de centralidade, grandes volumes de migração e densidade habitacionais elevadas. Entre os anos de 1970 e 2000, toda essa região do entorno aumentou sua participação demográfica, com o Entorno Imediato sendo o principal responsável uma vez que entre os anos de 1991 e 2000 o Entorno Imediato cresceu 8,3% (CAIADO, 2005).

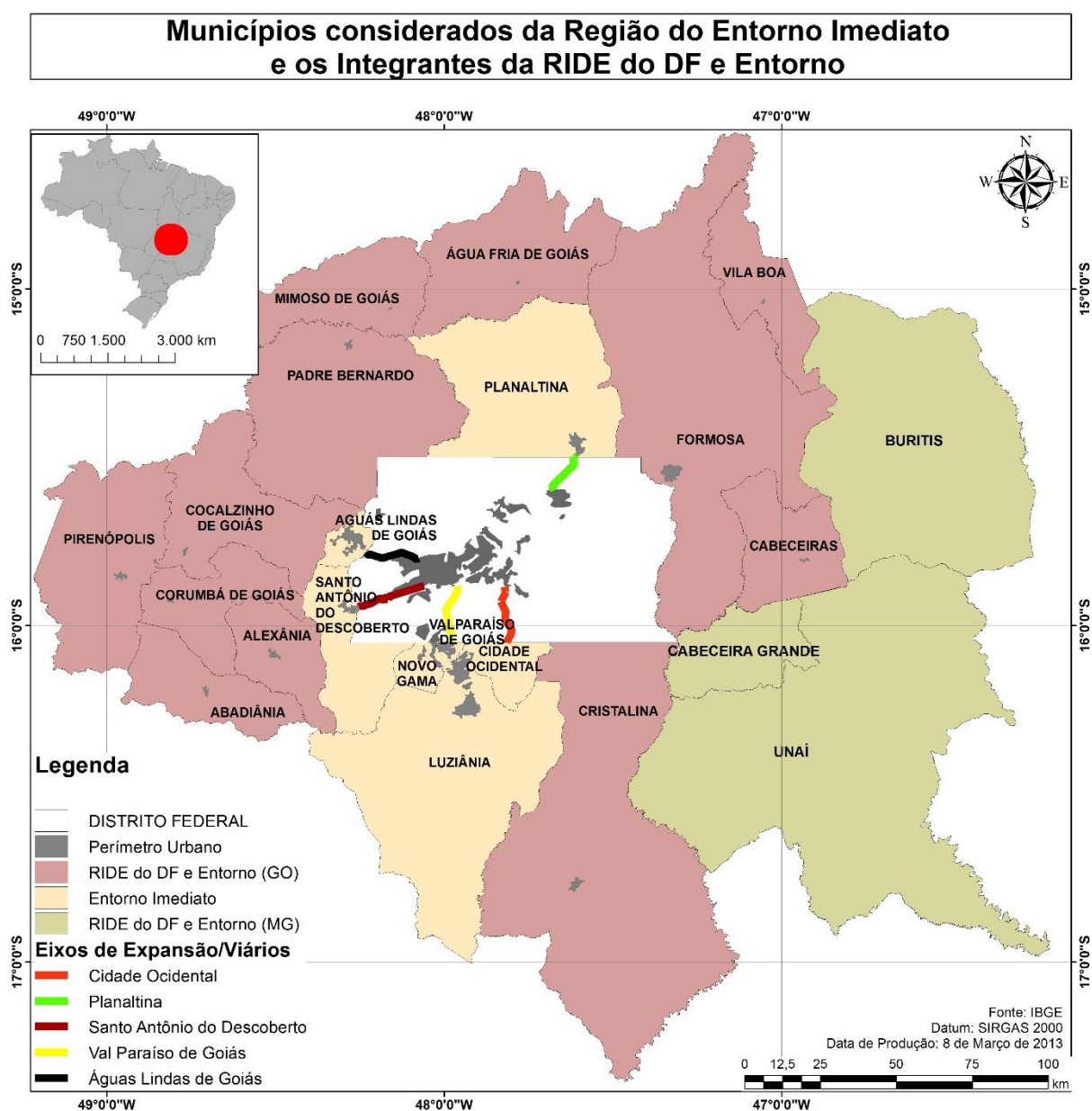
Ao observar a figura 25, torna-se visível a diferenciação proposta por Caiado (2005) entre RIDE e Região do Entorno Imediato. Os municípios que compõe o entorno imediato do DF possuem dinâmicas urbanas extremamente ligadas à capital federal e uma das formas de representar este fenômeno é através do mapeamento dos perímetros urbanos dos municípios inseridos na RIDE do Distrito Federal e Entorno, pois apesar do dado referente ao limite das cidades elaborado pela Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás (SIC, 2002/2003) estar desatualizado, algumas características podem ser importantes no que tange ao entendimento da dinâmica urbana que envolve o DF e os municípios goianos localizados na região de entorno imediato.

Alguns eixos rodoviários caracterizam bem as relações entre os municípios do entorno e a cidade de Brasília, como é o caso da: BR-040 que dá acesso às cidades de Luziânia, Valparaíso de Goiás e Cidade ocidental; BR-060 que liga Santo Antônio do Descoberto; BR-070 ligando o DF à Águas Lindas de Goiás; e a BR-020 que serve de acesso a Formosa; que constituem em uma “malha” de articulação entre o DF e os municípios goianos (ARRAIS, 2008).

4.1 OCUPAÇÃO DO DF

Antes do planejamento de Brasília, a atual região onde se insere a capital federal possuía uma baixa inserção na dinâmica econômica nacional, sendo que as finanças dos municípios eram basicamente formadas pelas minerações e também pela atividade pecuarista (CAIADO, 2005).

Figura 25. Localização dos Municípios que compõem a RIDE.



Fonte: Censo do IBGE (2000 e 2010).

Como essa realidade não era exclusiva da área onde atualmente se insere o Distrito Federal, mas a de boa parte do Centro-Oeste brasileiro, o governo federal implementou na década de 1950 o Plano de Metas – sendo que nas duas décadas anteriores outro projeto, a Marcha para o Oeste, já havia promovido grandes mudanças no centro-oeste – que tinha como base a mudança das formas de uso e ocupação das terras, onde antes era pautada pelas atividades pecuaristas extensivas, tidas como rudimentares, assim como as de subsistência que

ocorriam no centro-oeste, para a inserção dos modelos de agricultura comercial e bovinocultura tecnificada, além das ações especulativas (GUIMARÃES e LEME, 2002).

Com a construção de Brasília uma realidade diferente passa a ser vivida naquele momento pelos municípios do entorno, pois passam a receber um aumento populacional significativo em conjunto com a dinamização das atividades econômicas, o que levou também a mudanças na configuração espacial desses municípios (BARREIRA e TEIXEIRA, 2004).

A execução do plano de metas tinha como base diversas ações, mas no centro-oeste dois pontos específicos alteraram profundamente as características socioeconômicas da região: um deles foi a eliminação dos gargalos da economia através investimentos em infraestruturas – especialmente em redes rodoviárias e de energia elétrica – realizados pelo Estado; e outro, foi a dinamização da economia regional através da construção da nova capital federal que se inicia em 1956 com a construção da ‘Cidade Livre’, atual Núcleo Bandeirante (PAVIANI, 2011).

Segundo Guimarães e Leme (2002), não foi somente a implantação de infraestruturas as responsáveis pela inserção do Centro-Oeste na dinâmica econômica nacional uma vez que, apesar de suas limitações, já haviam estradas. Desta forma, a inovação promovida pelo Plano de Metas foi a articulação dessas infraestruturas com um novo modelo de industrialização, alavancando a frota automobilística e promovendo o aumento do volume de carga dos veículos novos da época, além de viabilizar a interiorização dos pesados investimentos da união em energia elétrica, redes de telecomunicações e em rodovias.

No período de mudança da Capital, o país estava demograficamente deixando de ser, em sua maioria, rural, para se tornar majoritariamente urbano. Este processo trouxe reflexos acentuados, especialmente para o centro-oeste brasileiro que possuía a menor taxa de urbanização, para assumir o terceiro lugar durante a década de 1960 e o segundo lugar nos anos 2000 (IPEA, 2013).

Todo o processo que envolveu a implantação de Brasília produziu um grande impacto populacional no centro-oeste brasileiro provocado pela atração de inúmeros migrantes das mais diversas partes do país (GUIMARÃES e LEME, 2002).

Porém, por conta da pequena contribuição dos setores primários e secundários da economia do Distrito Federal, nos primeiros momentos da sua implantação não se torna possível que este território exerça o papel polarizador e integracionista da economia. Mesmo assim, todos os projetos de infraestrutura voltados para o transporte, energia e comunicações da capital federal, induziu ao desenvolvimento econômico regional, atraindo novos

empreendimentos em locais além da influência direta de Brasília, como o que ocorreu em Anápolis e Goiânia (CAIADO, 2005).

Apesar disso, a capital federal recebia recursos financeiros provenientes de ações fiscais tanto do governo federal, quanto do governo do Distrito Federal, além de ser sede de inúmeros ministérios e agências públicas de gestão e planejamento. Logo, para atender esta oferta de emprego em conjunto com os postos de trabalho na construção civil durante o processo de implantação do DF, o setor terciário de produção teve de se desenvolver intensamente e, por conta disso, atraiu muitas pessoas em busca de emprego.

No período de 60/70, a população do DF mais que triplica, passando de 140,1 mil para 537,5 mil habitantes, com uma taxa média de crescimento de 14,9% ao ano, crescimento esse fortemente associado a um intenso processo migratório, com um saldo médio anual de 30 mil pessoas/ano, composto basicamente da transferência de funcionários federais da antiga capital e de trabalhadores da construção civil (CAIADO, pág. 114, 2002).

Durante este momento, Brasília tinha o Estado como o principal agente de urbanização e o promotor da ocupação das terras, uma vez que ele planejava, construía, financiava a ocupação e era o proprietário das terras, sendo assim, a principal forma de se conseguir um lote urbano era via ofertas de lotes pela NOVACAP (Companhia Urbanizadora da Nova Capital). As outras maneiras de se ter acesso a terra era via desapropriação de terras pelo Estado e compra de lotes particulares individuais. Sendo assim, na medida em que se dava a construção do Plano Piloto, uma periferia se formava através das cidades-satélites que era ocupada basicamente por operários migrantes trabalhadores da construção civil e funcionários públicos que não tinham acesso aos lotes do plano. Por consequência dessa realidade, Brasília passa por um processo de ocupação urbana polinucleada formando as cidades-satélites – atuais Regiões Administrativas (RA) – “de Taguatinga (1958), Sobradinho (1960), Gama (1960), Guará (1966) e Ceilândia (1970)” (CAIADO, 2002).

Originalmente, Brasília se constituiu espacialmente envolvendo o Plano Piloto, ou seja, a parte central da cidade, e também os outros assentamentos urbanos denominados de cidades-satélites, mesmo não sendo juridicamente entendidas como cidades. O Distrito Federal é uma unidade da federação que possui apenas Brasília como um município que envolve todos os outros núcleos (PAVIANI, 2007).

Desde a origem de Brasília, migrantes de diferentes lugares e classes sociais têm sido atraídos para a capital federal, o que, em conjunto com outros fatores, proporcionou uma intensa expansão urbana e envolvendo um grande contingente populacional. Inserido nesta dinâmica, a população pobre passou a formar áreas basicamente excluídas dos serviços

públicos como abastecimento de água, energia elétrica, transporte público etc, promovendo uma cidade segregados e com “guetos” (PAVIANI, 2007).

Como os postos de trabalho, especialmente os provenientes das construções existentes na capital, foram reduzindo a medida que o processo de construção do Plano Piloto avançava, os migrantes pobres que chegavam na capital federal foram se deslocando para áreas mais distantes da parte central de Brasília, o Plano Piloto (ARRAIS, 2008).

Desde a transferência da capital para o DF, o governo local possui um papel fundamental na gestão territorial através de desapropriações e de um significativo estoque de terras. Aos poucos, o estoque fundiário urbano foi sendo comercializado via licitações da TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília –, o que levou a empresas e moradores aumentarem sua participação nos loteamentos regularizados pelo GDF. Em conjunto com este processo de comercialização fundiária, muito voltado para criação de bairros residenciais, outros programas do Governo do Distrito Federal (GDF), destinados para atração e instalação de empreendimentos industriais e de serviços como o PROIN (visando à atração de indústrias), o PRODECON (Programa de Desenvolvimento Econômico do DF), PADES (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do DF) e o PRODF (beneficiando empresas em diversos “polos” – informática, vestuário, etc.) foram desenvolvidos (PAVIANI, 2009).

Como neste período o GDF não conseguia atender a demanda por casas populares, por haver uma redução contínua do estoque fundiário e também pelo avanço da especulação imobiliária nos terrenos recém incorporados a área urbana do DF, as populações de baixa renda foram “empurradas” para fora do DF, onde passaram a ocupar terrenos regularizados ou por terras invadidas (PAVIANI, 1987).

Atualmente novos bairros para o DF foram propostos – expansão do Sudoeste, Noroeste, bairro do Catetinho, Guará III e outros –, o que auxilia no aumento do valor comercial das terras urbanas inseridas no Plano Piloto, ocupa as áreas consideradas como “vazios urbanos” e assim inviabiliza a criação de espaços livres para usos futuros. Como parte do processo de articulação entre os órgãos públicos, das três esferas, em conjunto os agentes empresariais do ramo imobiliário, os municípios goianos do entorno do DF tem sido bastante especulado desde a criação do DF, especialmente Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto e Luziânia, sendo que este último teve um aumento da ocupação urbana tão intenso que deu origem a três novos municípios – Novo Gama, Val Paraíso e Cidade Ocidental – que estão inseridos na área do entorno imediato do DF (PAVIANI, 2009).

Mesmo com esse cenário de falta de políticas públicas destinadas ao atendimento de demanda habitacional, assentamentos irregulares privados em forma de condomínios passaram a ser construídos nas APAs – Áreas de Proteção Ambiental – dentro do DF. Apesar o uso indevido da propriedade – seja do Estado – e do ambiente natural – no caso de ocupação das APAs –, essas áreas são atendidas pelos serviços da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB) e da Companhia de Águas e Esgoto (CAESB), o que gera maiores benefícios ainda de especuladores e grileiros (PAVIANI, 2009).

4.2 DINÂMICA POPULACIONAL DE BRASÍLIA

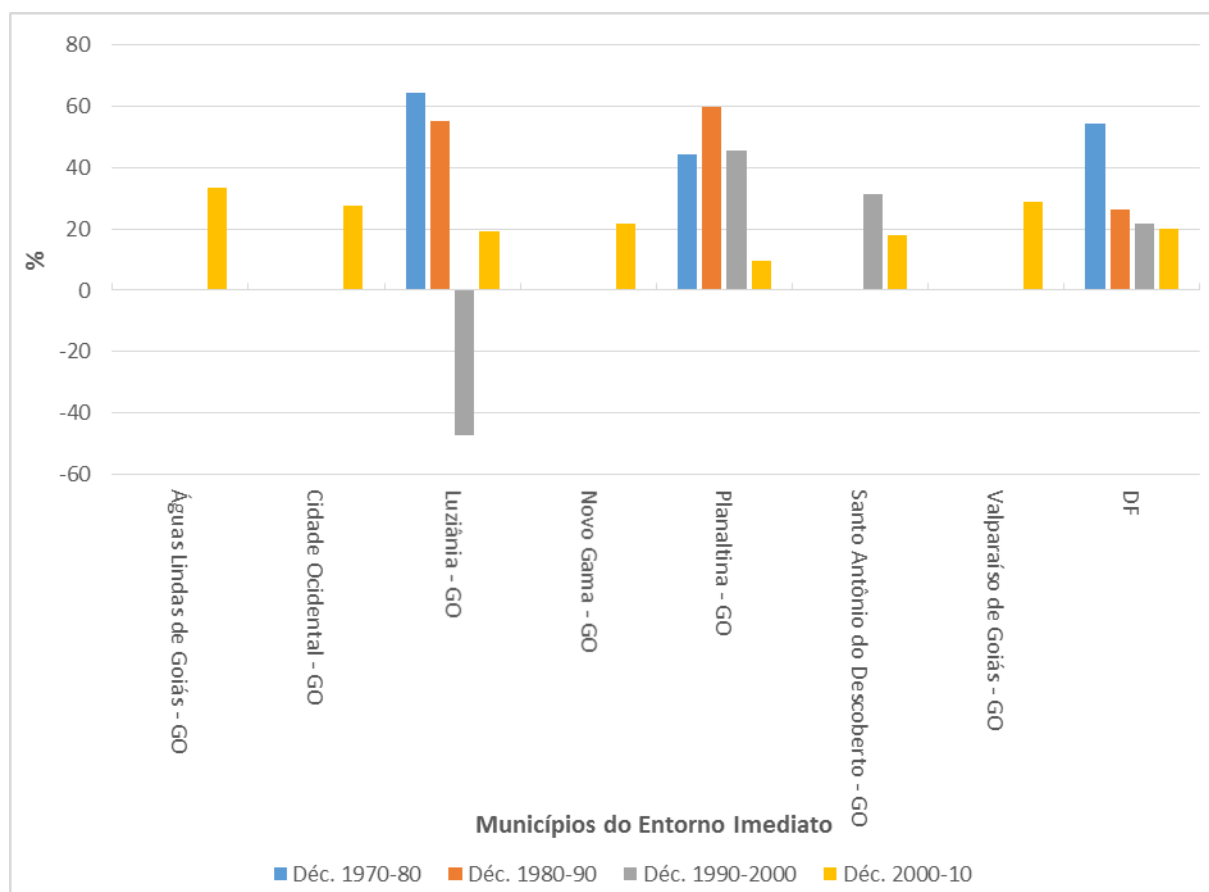
Por conta da existência dentro do Distrito Federal da nascente de três importantes rios – Paraná, Tocantins e São Francisco – que cortam o Brasil, passaram a ter uma preocupação com a preservação desses mananciais, desta forma desenvolve-se em 1970 o PLANIDRO (Plano Diretor de Água, Esgoto e Controle de Poluição do DF) que visava, dentre outras coisas, a preservação ambiental da bacia hidrográfica do Paranoá, logo, limitava a ocupação urbana nas proximidades do Plano e, com isso, empurrava as cidades-satélites para as áreas mais periféricas. Dessa forma, de posse do discurso de preservação ambiental, outros planos diretores surgiram mantendo o mesmo padrão de ocupação urbana polinucleado e mais periférico, sendo em alguns casos, locados na direção dos eixos de expansão voltados para os municípios goianos do entorno, onde já havia uma quantidade significativa de loteamentos populares sendo ofertado, concomitantemente com a diminuição da oferta por moradia no DF. Com todo este processo na década de 1970, os núcleos de produção inseridos no entorno de Brasília tiveram suas funções tradicionais praticamente abandonadas, sendo que ainda com a conurbação entre as cidades-satélites e os municípios do entorno, as cidades goianas do entorno passaram a absorver parte da população migrante atraída para a capital federal (CAIADO, 2002 e PAVIANI, 2011).

Na década seguinte, Brasília está inserida num processo de redução da atração populacional e das atividades de serviço que envolve todas as metrópoles do país. Ainda, neste mesmo momento histórico, houve a finalização do processo de transferência dos órgãos públicos federais provenientes do Rio de Janeiro para a nova capital, o que proporcionou ainda mais a redução da oferta de emprego (CAIADO, 2002).

Todo este contexto pode ser observado nos dados de crescimento populacional – produzido a partir dos dados dos Censos (IBGE) de 1970 até 2010 – tanto do Distrito Federal, quanto dos municípios do entorno imediato e da RIDE, onde é apresentada uma redução no

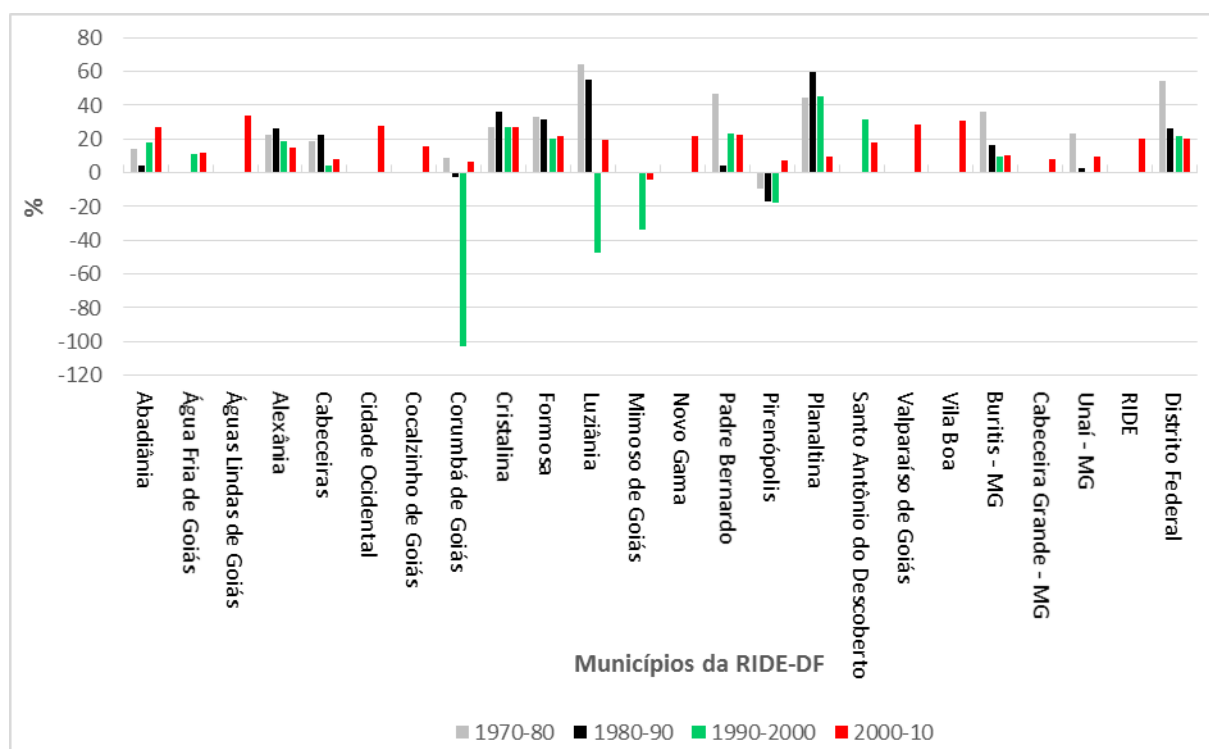
ritmo de crescimento demográfico em praticamente todos os territórios político-administrativos envolvidos (Figuras 26 e 27). Porém ao observar os últimos municípios desta região que foram emancipados – Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e Valparaíso de Goiás –, fica evidente que, mesmo sem dados populacionais de décadas anteriores, eles estão crescendo mais intensamente que a capital federal. Além desses municípios elencados, é importante destacar que mesmo perdendo núcleos urbanos importantes para a formação de outros municípios durante o final da década de 1980 e 1990, o que naturalmente produziu uma perda de quase 50% da população entre os anos de 1991 e 2000, Luziânia já apresenta crescimento populacional muito próximo do registrado pelo DF nos últimos registros do Censo.

Figura 26. Crescimento demográfico dos municípios que compõem a Região do Entorno Imediato e do DF entre os anos de 1991 - 2000 e 2000 - 2010.



Fonte: Censo do IBGE (1970, 1980, 1991, 2000 e 2010).

Figura 27. Gráfico que representa o crescimento demográfico dos municípios que compõem a RIDE entre os anos de 1991 - 2000 e 2000 - 2010.



Fonte: Censo do IBGE (2000 e 2010).

4.3 RIDE, ENTORNO IMEDIATO E CIDADE OCIDENTAL

Uma característica marcante dos municípios que compõem a região do entorno imediato é a proximidade espacial que as áreas urbanas goianas possuem em relação ao limite territorial do DF, ou seja, praticamente todos os municípios do RIDE que possuem a área urbana junto ao limite do DF fazem parte da Região de Entorno Imediato, exceto um que é o município de Formosa, pois sua cidade não possui relação direta com a dinâmica urbana do DF uma vez que o município está próximo a um fator importante de inibição da urbanização do DF que são os espaços destinados às grandes produções, predominando os “hortifrutigranjeiros e de reflorestamentos de preservação. As áreas ocupadas por grandes culturas estão na extensão territorial a leste do DF, cuja vocação principal é a agropecuária e a principal atividade é a soja” (ANJOS, p. 208, 2003).

Outra questão característica dos municípios que são considerados pertencentes ao entorno imediato é sua relação com a dinâmica urbana do DF que, em alguns casos, acompanha o sistema viário, destinado a ligar a porção central do país às diversas regiões brasileiras em conjunto com as ligações viárias locais entre os municípios do entorno e o DF,

tornando-se vetores de expansão urbana, até porque as configurações espaciais da expansão urbana de Brasília “acompanham, em varias situações, os principais eixos rodoviários, se definindo como do tipo tentacular, sobretudo no sentido centro-sul do DF e no seu Entorno Sul, no sentido de Luziânia” (ANJOS, p. 63, 1991). Assim, as rodovias que saem de Brasília proporcionam a intensificação dos fluxos de pessoas e reforça a migração pendular entre os municípios do entorno e as Regiões Administrativas (RA) do DF (ANJOS, 2003). Com o tempo, esta dinâmica migratória tem induzido a abertura de novos loteamentos, especialmente os populares, tanto nas RAs periféricas, quanto nos municípios entorno. Como representação desta dinâmica está:

- Ceilândia – essa região administrativa se desenvolve para o sentido Oeste, sendo que o último bairro criado foi o “R” no ano de 1992 (CODEPLAN, 2007) acompanhando a BR-070, rodovia esta que dá acesso ao município de Águas Lindas de Goiás localizado a uma distância de aproximadamente 10 km dessa RA. Ceilândia é um nome derivado do prefixo CEI – Comissão de Erradicação de Invasões –, juntamente com o sufixo “lândia”, que foi criada em 1971 como produto do primeiro programa de erradicação das favelas (CODEPLAN, 2007).
- Samambaia – apesar de sua característica originalmente rural, após o período de consolidação urbana que se deu através da realocação de famílias de baixa renda formada basicamente por migrantes que ocupavam áreas irregulares de Taguatinga (CODEPLAN, 2007), atualmente é uma RA que se desenvolve no sentido Sudoeste do DF, em direção ao município de Santo Antônio do Descoberto, acompanhando o trecho rodoviário da BR-060 e da DF-280.
- Planaltina – a localidade mais antiga do DF (1859) e que teve seu núcleo urbano adensado por conta da realocação de famílias migrantes e que ocupavam áreas públicas e privadas em outras RAs até o início da década de 1970 (CODEPLAN, 2007), possui atualmente mais de 230.000 habitantes (site de Planaltina) e seu desenvolvimento urbano está direcionado para nordeste do DF, mais especificamente para a cidade de Planaltina de Goiás, sendo que essa RA se comunica com o município goiano através da DF-130.
- Santa Maria – através da BR-040 essa RA apresenta uma dinâmica de expansão urbana direcionada para o Sul do DF, “estimulado, também, pelo eixo de conurbação do Novo Gama até Luziânia” (ANJOS, pág. 204, 2003), onde se insere ainda Valparaíso e Cidade Ocidental.

- São Sebastião – criada em 1993, essa RA era formada por três propriedades rurais que foram desapropriadas durante o processo de construção do DF. Com isso, essa área passou a ser utilizada por uma Agrovila destinada a extração de areia e produção de cerâmica em olarias. Logo após a desativação da olaria, o núcleo urbano foi se consolidando formando mais três novas áreas. Além dessas áreas urbanas, existem também o Núcleo Rural Recanto da Conquista e Cava de Baixo, Cava de Cima, Papuda, Riacho Frio, Quilombo e Taboquinha. Assim como as outras RAs tratadas neste texto, esta também possui uma ligação com um município do entorno através de uma rodovia que é a DF-140/GO-521 que liga a RA até o município de Cidade Ocidental.

Estas duas últimas RAs – Santa Maria e São Sebastião – em conjunto com a rodovia DF-140/GO-521 – limite entre as duas regiões administrativas – não formam o principal vetor de crescimento urbano e de migração pendular entre o DF e Cidade Ocidental, mas esta rota propiciou uma peculiaridade em relação às outras que foi a implementação de um novo núcleo urbano formado a partir da criação de um bairro popular denominado Jardim ABC, localizado 13 km de distância da sede urbana e exatamente na divisa com o DF que, por sua vez, está a 20 km do Lago Sul (DF).

Saindo do Lago Sul (DF), seguindo a DF-140 no sentido ao Jd. ABC (Cidade Ocidental-GO) está uma parte de Santa Maria e São Sebastião ocupada basicamente por condomínios horizontais de classe média. Como em empreendimentos imobiliários como estes o valor da terra é bem maior que os loteamentos populares e ainda, por conta da facilidade de acesso à porção central de Brasília, existe um potencial significativo para a implantação de loteamento para habitações de alto padrão também em Cidade Ocidental. Inclusive, por conta desse potencial, duas redes de condomínios horizontais de luxo se instalaram no município goiano, sendo uma com dois empreendimentos pelo motivo de a primeira versão com aproximadamente 500 lotes foi vendida completamente em 15 dias.

Esta realidade está inserida na dinâmica espacial urbana onde em um momento se dá a horizontalização das ocupações urbanas de baixo poder aquisitivo, além de ocorrer também na periferia a instalação de empreendimentos imobiliários destinado a classe média, principalmente em forma de condomínios horizontais. Em outro momento se desenvolve a construção de edifícios – verticalização do espaço urbano –, tanto para habitação, quanto para fins comerciais. E ainda, o poder público promove um movimento de contenção do crescimento urbano com a intenção de viabilizar uma reserva fundiária destinada a especulação fundiária e também conter ações especulativas do mercado imobiliário. Sendo

que todas estas etapas se dão simultaneamente. Uma vez que todas essas ações aparentemente contraditórias, englobam as articulações dos órgãos de gestão no que tange a atender demandas comerciais e habitacionais, mas sem deixar de aprovar EIAs e RIMAs exigidos para a instalação de empreendimentos urbanos (PAVIANI, 2009).

As agências públicas utilizam os estoques fundiários, também conhecido por “vazio urbano” – área sem apropriação urbana –, para a expansão da cidade, promovendo o alargamento da periferia metropolitana, demandando assim obras viárias, aumento da rede de saneamento básico e de energia elétrica etc. Já a expansão do tecido urbano e também a verticalização de base comercial, estão muito relacionados com os condomínios, quase sempre ocupante das periferias metropolitanas que faz parte de um movimento do mercado imobiliário indutor da ocupação da terra e a loteamentos. Como existe a mercantilização de aspectos ambientais e de socialização com grande sentimento de segurança – parques, jardins e lagos artificiais ou mesmo piscina e áreas destinadas a esportes – acompanhada de padrões arquitetônicos, de engenharia e de paisagismo atraem famílias das classes médias e alta, além de grupos de investidores. Muitos são os casos de condomínios que se tornaram sucesso de venda devido a propaganda da segurança privada, baseada na presença de vigilantes – eventualmente armados –, câmeras, cercas elétricas, animais adestrados, entre outros. Apesar da insegurança jurídica que envolve a segurança privada, este item é um dos aspectos mais utilizados pela publicidade e pela propaganda para atrair clientes. Quase nunca é apresentado o fato dos condomínios estarem cercados por bairros ocupados por pessoas de baixo poder aquisitivo, onde a ausência do Estado é evidente, o que facilita a ocorrência de práticas, ilegais, tráfico de drogas etc (PAVIANI, 2009).

Outro elemento de expansão da metrópole são as favelas, que ocupa significativa parte das periferias e são caracterizadas pelo predomínio de habitações precárias, arruamento desalinhado, falta de saneamento ambiental, quantidade insuficiente de equipamentos públicos de ensino e de saúde, ou seja, nas favelas o estado é inexistente. Nas grandes metrópoles brasileiras – São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Salvador, Porto Alegre, entre outras – o controle da expansão da periferia é muito pouco eficiente o que faz emergir a representação de imaginários espaciais (PAVIANI, 2009). Nos bairros das centralidades espaciais são ofertados os equipamentos e serviços, sendo que alguns, com alto padrão de qualidade; na periferia, com exceção dos condomínios destinados à classe média, as ausências de serviços básicos são tão intensas que precisam ser assistidos por serviços humanitários, quase sempre de entidades religiosas que fazem serviços evangelização, ou da “assistência” de milícias ilegais, além de ONGs, eventualmente.

4.4 PRESSÃO URBANA NO QUILOMBO MESQUITA

A influência da construção de Brasília no Mesquita começou em meados da década de 1970, com a fundação do núcleo habitacional pertencente ao município de Luziânia, conhecido como Cidade Ocidental. Com essa nova área urbana próximo ao Mesquita promoveu a especulação fundiária e a comercialização de terras dos negros que entendiam haver na cidade melhores condições de vida. Porém, tanto as atividades desenvolvidas na cidade, quanto os trabalhos na terra, sendo muitos deles voltados para a produção do doce de Marmelo, não proporcionavam aos mais jovens grande rentabilidade financeira, uma vez que o grau de escolaridade entre os jovens da comunidade Mesquita é baixo (SANTOS, 2011).

Como o processo de especulação urbana no quilombo do Mesquita tem se intensificado nos últimos anos, esta pesquisa buscou dados espaciais que representasse tal fenômeno com base nas diferenças de uso da terra entre os anos de 1989 – um ano antes da sua emancipação municipal – e 2011.

Para o desenvolvimento desta observação, foi buscado imagens provenientes de um mesmo sensor – Thematic Mapper (TM) – transportado também por um mesmo satélite – Landsat 5, que teve sua última imagem no fim do ano de 2011.

Para realizar o processamento dos dados e as análises do aumento da ocupação urbana entre os anos de 1989 e 2011 em Cidade Ocidental, foi utilizado o *software ENVI 4.7*. Por se tratar de uma pesquisa em área de Cerrado, que possui duas estações bem definidas – uma chuvosa e outra seca –, buscou-se imagens de satélites que possuíssem datas similares durante o ano. Além da questão da data, foi observada também a porcentagens de nuvens por cena, sendo a ausência de nuvens neste caso uma condição desejada.

Quanto as imagens, foram empregadas duas cenas Landsat 5 TM, disponibilizadas pelo INPE, com a mesma órbita/ponto (221-071), sendo uma do ano de 1989 (27/07/1989) e outra de 2011 (09/08/2011). Ainda, uma imagem Landsat 5 TM de 1984, disponibilizada pelo GLCF (*Global Land Cover Facility*), foi utilizada como base para o georreferenciamento das demais cenas.

De posse das imagens georreferenciadas, as bandas ópticas (i.e. 1-5 e 7) serviram de base para possibilitar a coleta de assinaturas espectrais de alvos específicos visando a aplicação de um Modelo Linear de Mistura Espectral (MLME). Este modelo extrai proporções dos materiais inseridos em cada elemento da cena, que se dá também em função do comportamento espectral do alvo (FERREIRA, 2003). Os alvos escolhidos neste estudo

foram vegetação nativa, hidrografia, solo exposto e área urbana, buscando pixels puros para cada alvo, apesar do foco da pesquisa se dar exclusivamente na área urbana.

O resultado gerado a partir do MLME é muito próximo do conseguido através de uma “classificação suave”, ou seja, a imagem responde visualmente em intensidades claras ou mais escuras na imagem, o que corresponde à maior ou menor proporção do alvo, respectivamente. Dessa forma, o MLME proporciona uma análise de *subpixel*, pois, ao invés do mapeamento ser realizado em função de limites, muito comum em diferenciações de uso da terra (pastagens, cerrado etc) realizadas por classificadores, ele possibilita observar a proporção física através da intensidade do nível de cinza no alvo analisado ao longo de toda a área imageada (FERREIRA, 2003).

Ao fazer o uso do MLME, torna-se possível conseguir resposta de cada pixel em um conjunto de bandas espectrais através de uma assinatura linear das respostas do componente inserido na imagem. Logo, cada *pixel* possui informações sobre a proporção e a resposta espectral do componente inserido na imagem, com isso, o *pixel* pode assumir um valor mais claro ou mais escuro dentro da escala de cinza (SHIMABUKURO et al, 1998).

Após a aplicação do MLME são geradas imagens fração (IF), mas a quantidade e as informações das imagens dependem de quantos e quais componentes puros foram identificados pelo modelo (VASCONCELOS e NOVO, 2004). Com base nas curvas espectrais das duas cenas arquivadas em uma biblioteca espectral, foi possível identificar contribuição de cada alvo na reflectância de um pixel e assim, viabilizou-se a criação de IF de cada informação (Figura 28).

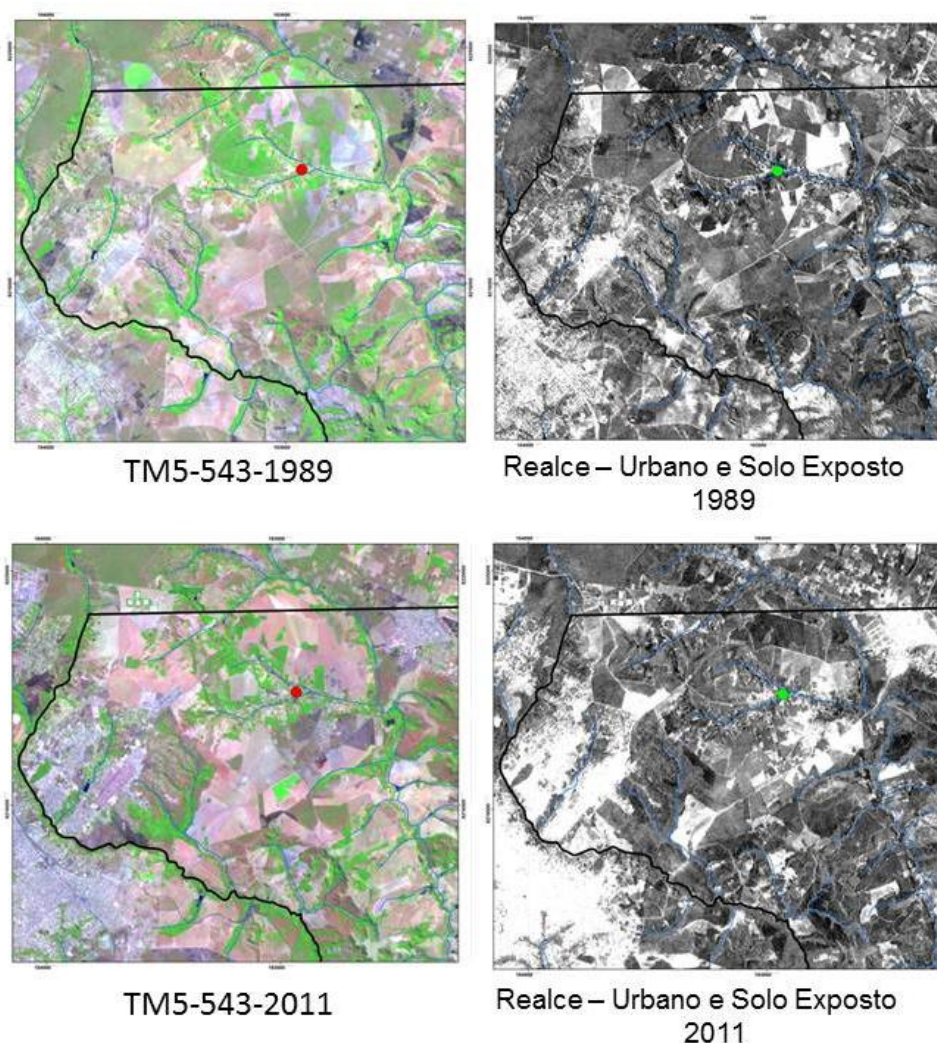
Após a elaboração das imagens fração dos quatro alvos trabalhados nesta pesquisa, foi observado que a ocupação urbana do município de Cidade Ocidental foi representada de forma satisfatória.

A imagem fração originada a partir dos dados de vegetação foi classificada com base na sua resposta espectral o que propiciou a discriminação de diversas classes de vegetação, pois boa parte dos espaços possui algum tipo de cobertura vegetal, especialmente nas áreas rurais, por mais esparsa que seja. Na área urbana, foram coletados valores espectrais dos locais onde havia a presença de concreto e pavimentação asfáltica.

Para o andamento adequado da pesquisa, houve a necessidade de realizar esse processo tanto na imagem de 1989, quanto na imagem de 2011. Assim, foi realizada a classificação temática das IF urbana e da vegetação, onde foi separada por cores as diferentes respostas espectrais dos alvos realçados. Após esta etapa, foi realizada a conversão dos dados

raster em vetoriais para proporcionar um trabalho com um banco de dados alfanuméricos no *software ArcGis 10*.

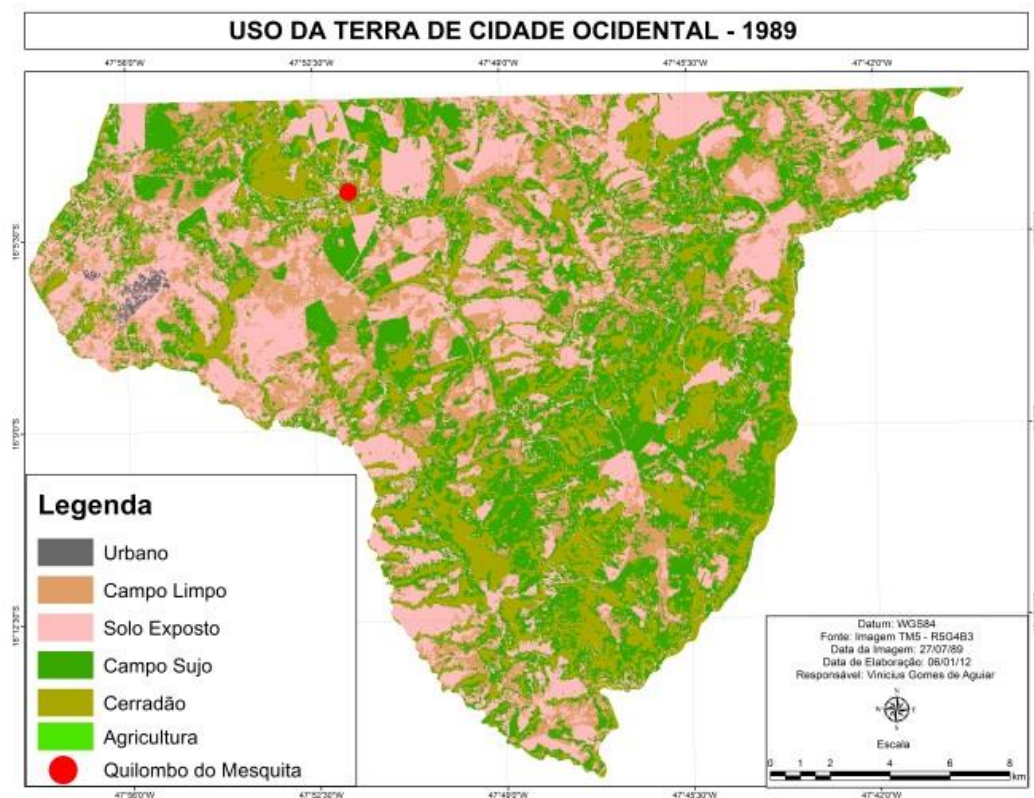
Figura 28. A esquerda – imagens em RGB (543). A direita – Produto das curvas espectrais da Área Urbana.



Com base nos dados gerados, tornou-se possível observar o aumento significativo da ocupação urbana de Cidade Ocidental, especialmente nas porções Noroeste e Norte do município. Nos últimos 22 anos, a área urbana de Cidade Ocidental vem registrando avanços na ocupação partindo da parte oeste para leste. Ao Norte foi observada também uma concentração urbana que está ligada ao DF, porém um pouco menos densa (Figura 29 e 30).

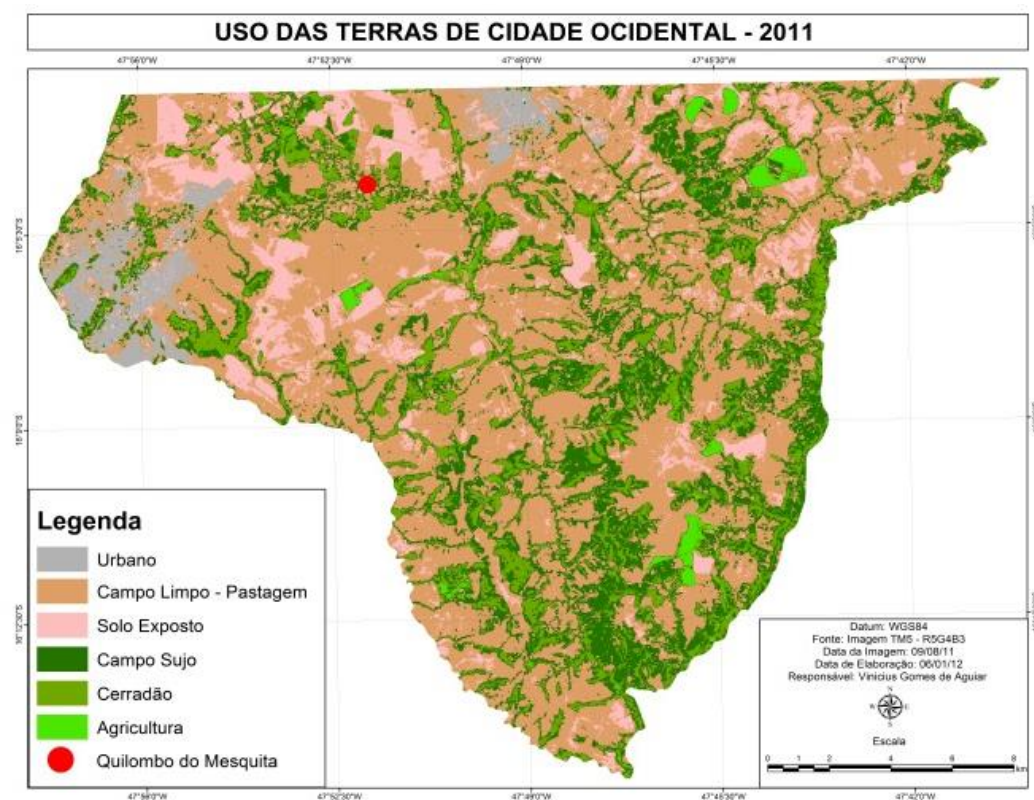
Sendo assim, o aumento da ocupação pela Área Urbana saltou de aproximadamente 1 quilômetro quadrado – km^2 – do tamanho total do município em 1989, para alcançar 14,6 km^2 no ano de 2011 (Quadro 9).

Figura 29. Uso da terra de Cidade Ocidental em 1989.



Fonte: Imagem TM5.

Figura 30. Uso da terra de Cidade Ocidental em 2011.



Fonte: Imagem TM5

Quadro 9. Ocupação Área Urbana de Cidade Ocidental em Km² e em % do total do Município.

Usos	1989		2011	
	Km ²	%	Km ²	%
Urbano	0,99	0,25	14,62	3,73

4.5 QUILOMBO, MESQUITA E O CONFLITO AMBIENTAL TERRITORIAL

As comunidades atualmente reconhecidas como remanescentes quilombolas são formadas tanto no período escravista, quanto após a abolição, através de inúmeras formas: fugas coletivas ou individuais que levaram a ocupação de terras distantes e devolutas; doações de terra por parte da igreja; pagamento por serviços prestado em forma de terras ou através de uma remuneração que levou a aquisição da terra; e heranças de grandes proprietários; migrações; entre outros (SCHMITT, TURATTI e CARVALHO, 2002).

Segundo Bandeira (1990), o controle e o uso da terra é organizado e exercido pelo coletivo, que funda sua territorialidade através dos limites étnicos sustentados pelas relações de parentesco e também pelos valores socioculturais compartilhados, especialmente em momentos de solidariedade e reciprocidade organizadas perante a necessidade de enfrentamento de alguma alteridade proposta pelo grupo dominante – oligarquia rural “branca”. Dessa forma, a territorialidade dos quilombos é baseada na identidade étnica de cada grupo, pois a posse da terra é consolidada pelas comunidades negras com base no coletivo, ou seja, através de um grupo étnico (BANDEIRA, 1990).

A territorialidade dos quilombos, ou seja, o modo de uso e ocupação das terras e suas outras relações espaciais, não se dá, em geral, por terrenos ou lotes individuais privados, mas pelo predomínio do uso comum. Apesar de a ocupação ser permanente, a utilização das terras por parte dos quilombolas obedece a sazonalidade das atividades, tanto agrícolas ou pecuaristas, quanto extrativistas, apresentado distintos modelos de uso e ocupação das terras, baseadas nas relações de parentesco e vizinhança além da solidariedade e da reciprocidade (ABA, 1994).

Desta forma é possível observar que o quilombo do Mesquita não se formou de uma forma única e exclusiva, uma vez que segundo os relatos da comunidade, toda a área

correspondia a uma Fazenda que o antigo proprietário João Manuel Mesquita doou para três escravizadas que lá trabalhavam.

Apesar de todo este contexto de formação dos territórios quilombolas, no fim do período monárquico brasileiro o único entendimento oficial era o de quilombo formado basicamente por escravos fugidos, logo, com a extinção da escravidão no Brasil em 1888 e com a proclamação da República no ano seguinte, pensava-se que os quilombos iriam desaparecer por consequência. Desta forma, nos textos constitucionais deste período não existem documentos ou textos que fazem alusão à questão quilombola, ao modelo de produção autônomo, ou ainda, aos ex-escravos e sua relação de produção com a terra (ALMEIDA, 1999).

Em todo Brasil, especialmente depois da Abolição em 1888, a população negra continuou a não ser respeitada como deveria e com isso tiveram seus espaços de residência ignorados pelo poder público para o privilégio dos grupos que chegam com maior poder e legitimidade junto ao Estado (LEITE, 2000). Essa realidade tem respaldo na primeira Lei de Terras (1850), onde não tratam africanos e seus descendentes como brasileiros, mas sim como “libertos”.

(...) desde então, atingidos por todos os tipos de racismos, arbitrariedades e violência que a cor da pele anuncia – e denuncia –, os negros foram sistematicamente expulsos ou removidos dos lugares que escolheram para viver, mesmo quando a terra chegou a ser comprada ou foi herdada de antigos senhores através de testamento lavrado em cartório. Decorre daí que, para eles, o simples ato de apropriação do espaço para viver passou a significar um ato de luta, de guerra (LEITE, 2000, p. 3).

Mesmo o quilombo estando presente nos debates da Frente Negra Brasileira – décadas de 1930/1940 – e no período de redemocratização brasileira – década de 1970 – (LEITE, 2000), não existem documentos oficiais brasileiros que tratam destas comunidades (ALMEIDA, 1999).

Somente cem anos após a abolição, no artigo 68 da Constituição de 1988, os quilombos voltam a estar na agenda de ações e discussões do estado brasileiro. Porém, nesta oportunidade, as comunidades étnicas negras passam a ser reconhecidas como remanescentes, ou seja, o que restou, sobrou de quilombos.

Desta forma, o reconhecimento dos quilombos na constituição de 1988 representou toda a ignorância que o país possui em relação às comunidades negras que ocupam territórios tradicionais, pois, esses grupos representam uma das maiores expressões de luta – especialmente pela terra – organizada no país, que resiste ao sistema colonial-escravista, além de atuar sobre questões estruturais, nos diversos períodos histórico-culturais brasileiros,

orientada e liderada por africanos escravizados e seus descendentes nascidos no Brasil (SIQUEIRA, 2010).

Com isso, mesmo sendo desconsiderado pelo estado durante cem anos, além de se colocar à frente de muitos enfrentamentos envolvendo disputas por terra e outros conflitos, os quilombolas se organizaram e conseguiram permanecer em seus territórios. Assim, torna-se perceptível que o simples fato da permanência nas terras após alguns séculos por parte dos quilombolas, apresenta-se como uma vitória *sine qua non* em uma sociedade que vive sobre a égide da “democracia racial”, que Moore (2007) entende como sendo o resultado da ignorância – no sentido de não querer saber – proposta pelos grupos hegemônicos “brancos” e herdeiros da elite agro-colonial escravista, em relação à predominante falta de acesso da população negra aos direitos sociais mais básicos como habitação, saúde e educação. Logo, o ato dos quilombolas de conseguirem se fixar na terra, num país onde predomina um sistema sócio-econômico-político e territorialmente excludente, significa atuar tanto a luta pela reforma agrária, quanto uma tentativa de reparar em partes a histórica exclusão social sofrida pelos negros brasileiros, especialmente no tocante a comunidades com identidades próprias (CARRIL, 2006).

Ao observar o processo de formação desses grupos, é possível considerar que ao invés de representar o antigo e/ou o atrasado, os quilombos através da conservação dos seus hábitos, dos modelos de produção – que equivalia a arar e cultivar a terra para dela extrair os recursos necessários à vida, além de também construir sua moradia e nela reconstruir seu suporte cultural (CARRIL, 2006) – e das suas relações sociais e culturais, possibilitou, ao menos em parte, atender às demandas por alimentos das pessoas que vivam nas cidades e nas grandes propriedades exportadoras de monoculturas durante o período colonial, além de viabilizar o uso contínuo das terras ocupadas por eles, mesmo com poucas ações de auxílio por parte do Estado, ou seja, mantendo certa autonomia, sem que ocorresse o esgotamento produtivo do solo, muito menos a intensa supressão de vegetação (ALMEIDA, 1999).

No caso da comunidade quilombola Mesquita, formada com a queda econômica da mineração no início do século XIX, conseguiu se adaptar à expansão da dinâmica econômica de Goiás, mesmo considerada distante dos centros urbanos do país antes da construção de Brasília, receberam nos últimos anos um fluxo de pessoas nunca antes imaginado. Desde a Lei de Terras que refletiu na malha fundiária local, alguns ex-escravizados ou seus descendentes conseguiram suas terras, mas a grande maioria ainda não estão regularizados até os dias atuais, tornando-os vulneráveis. Houve casos onde negros se apossaram, ou ainda receberam doações de terras dos senhores que, ao desistir de trabalhar na região, deixavam a

terra. Em contrapartida, muitos negros foram vítimas de despejos com a chegada dos “donos” – de direito ou grileiros – da terra ocupadas pelos negros de Mesquita. Mesmo assim, não deixaram de se inserir nas redes de trocas e reciprocidades da economia de subsistência local que ocorreram em diferentes segmentos sociais, sendo que ainda hoje se matem em suas terras ou parte delas, pelo menos, superando e resistindo às várias formas de violência que estas relações estabeleciam (BRAGA e MARTINS, 2011).

Como reflexo da resistência dos quilombolas da comunidade Mesquita em relação às diferentes formas de pressões e violências históricas, diversas formas de conflitos foram deflagradas, especialmente os conflitos ambientais territoriais, tendo em vista a diversidade de interesses, especialmente voltados para o mercado imobiliário urbano existente no território do quilombo Mesquita que levou a uma boa parte do território não ser ocupada por quilombolas (Figura 31).

Por Cidade Ocidental possuir população superior a 55.000 habitantes (CENSO, 2010), além de estar inserido na Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) do Distrito Federal e Entorno, existe a necessidade de elaborar o Plano Diretor do Município. No zoneamento presente no Plano de Cidade Ocidental o território Mesquita é identificado como Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHIC – quilombola que por sua vez é destinada a mapear e identificar os elementos que compõem o Patrimônio Cultural do município.

Nas políticas estipuladas pelo Município está, dentre outros elementos legais, a

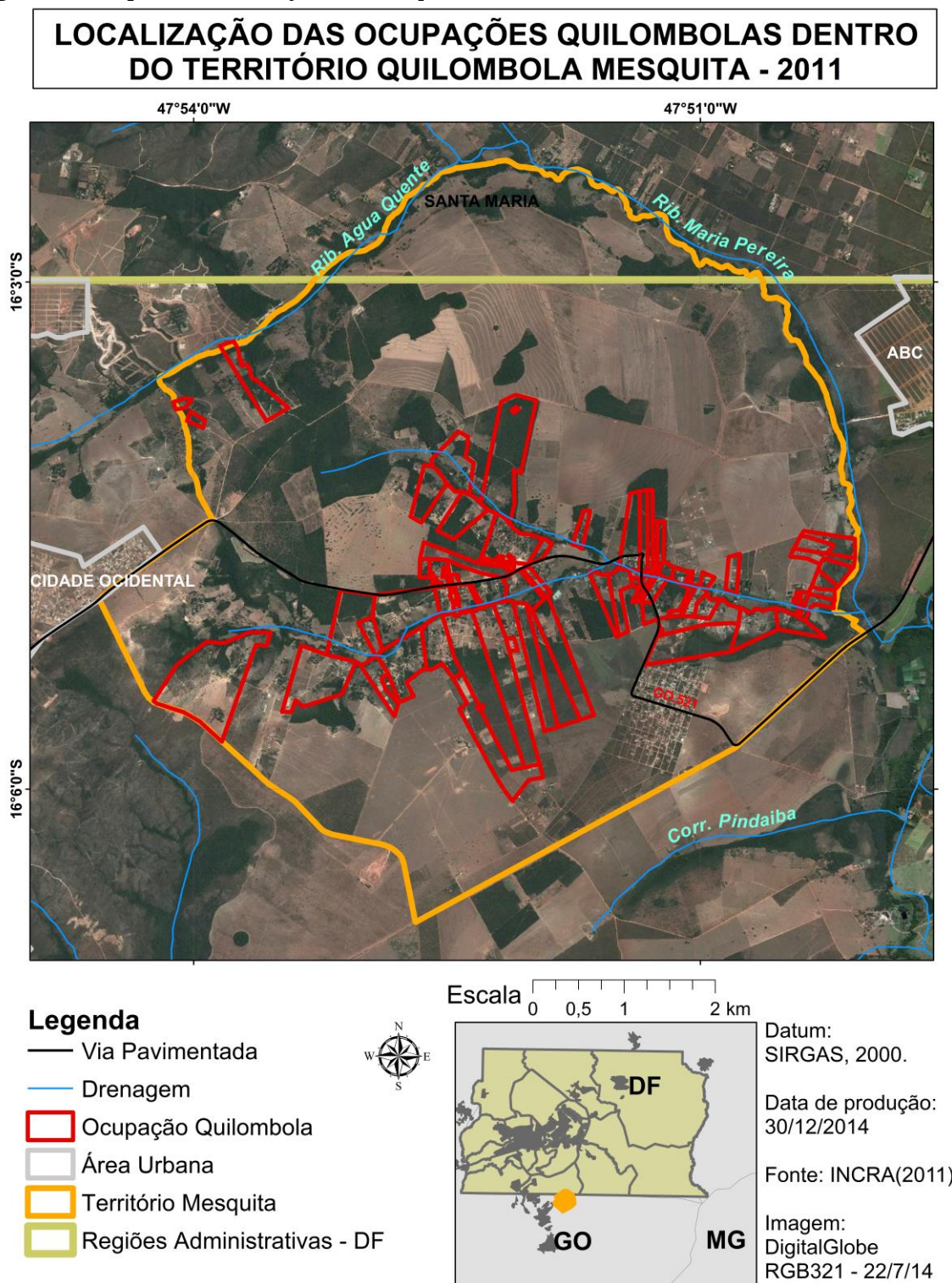
preservação, recuperação e valorização do Patrimônio Cultural, no âmbito da política de desenvolvimento municipal e da Política Urbana, em consonância com o disposto no inciso XII do Artigo 2º do Estatuto da Cidade, respeitando e reconhecendo os valores culturais e os territórios tradicionais, em especial o quilombola de Mesquita, (...) (pág. 18).

Segundo o Plano Diretor de Cidade Ocidental (2006), a ZEIHIC tem a intenção de proteger o Patrimônio Cultural local, especialmente as tradições e manifestações culturais, sendo que a ZEIHIC compreende especificamente o perímetro quilombola de Mesquita. Mesmo a proteção do Patrimônio Cultural devendo ser compatibilizada também com as legislações federal e estadual, o poder público municipal deverá desenvolver na ZEIHIC planos, projetos e ações, de forma democrática, que visem a proteção e a recuperação dos valores históricos e culturais, além de voltadas para a articulação entre a cultura e a atividade turística (CIDADE OCIDENTAL, 2006).

O município estipulou para a ZEIHIC uma ocupação e uso do solo de baixa densidade de ocupação do solo, com o intuito de preservar a paisagem local e ainda manter os usos econômicos de pequeno porte mesclados às residências, além de não permitir a instalação de

empreendimentos que podem se tornar vetores de poluição ambiental (CIDADE OCIDENTAL, 2006).

Figura 31. Mapa de Localização do Mesquita.



Diferente do proposto pelo Plano Diretor Municipal de Cidade Ocidental (2006) que trata o território Mesquita como Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHC – quilombola que por sua vez é destinada a mapear e identificar os elementos que compõem o Patrimônio Cultural do município, o quilombo Mesquita tem recebido ações que não valorizam o Patrimônio Cultural Quilombola, negam a identidade quilombola, geram degradação ambiental, além de promover a especulação imobiliária dentro do território.

4.5.1 Conflitos Ambientais Territoriais entre Mesquita e os Empreendimentos Imobiliários

Boa parte dessas ações que geram impactos negativos ao Mesquita estão relacionadas a frente expansão urbana de Brasília em direção ao quilombo em questão, apresenta-se de forma singular no que tange toda sua área metropolitana, pois o eixo rodoviário (DF-140) que direciona este avanço espacial da ocupação é margeado por condomínios horizontais de chácaras e de habitações da classe média. No momento que a DF-140 alcança a GO-521, ou seja, ao sair do DF e chegar no município de Cidade Ocidental (GO), exatamente na parte goiana do limite entre Goiás e DF, existe um núcleo urbano formado por loteamentos populares de Cidade Ocidental chamado de Jd. ABC.

Porém não é esse o aspecto que o torna singular, uma vez que a presença de loteamentos populares no limite dos municípios do entorno imediato com o DF é muito comum. Mas sim, o modelo de ocupação existente junto ao vetor de expansão, no caso a rodovia DF-140, que percebe a possibilidade de continuar o mesmo processo de ocupação em uma área com menos restrições legais que as existentes no Distrito Federal e ainda, com o valor da terra inferior ao encontrado na capital federal.

Essa realidade se apresenta enquanto grande potencializador para a instalação de empreendimentos imobiliários de luxo, destinado a atender uma demanda da classe média brasiliense. Contrário a esse desejo do mercado especulativo, existe um aspecto legal limitador para a criação dos empreendimentos imobiliários nesta localidade, especialmente condomínios horizontais de luxo, que é a presença de uma comunidade quilombola reconhecida pela FCP.

Porém, a elaboração do RTID do Território Mesquita no ano de 2011 passou a ser entendido na dinâmica local como um entrave para o desenvolvimento econômico, especialmente o baseado na especulação imobiliária e por consequência, induziu a formação de conflitos originados por uma questão territorial e que provocaram a deflagração de

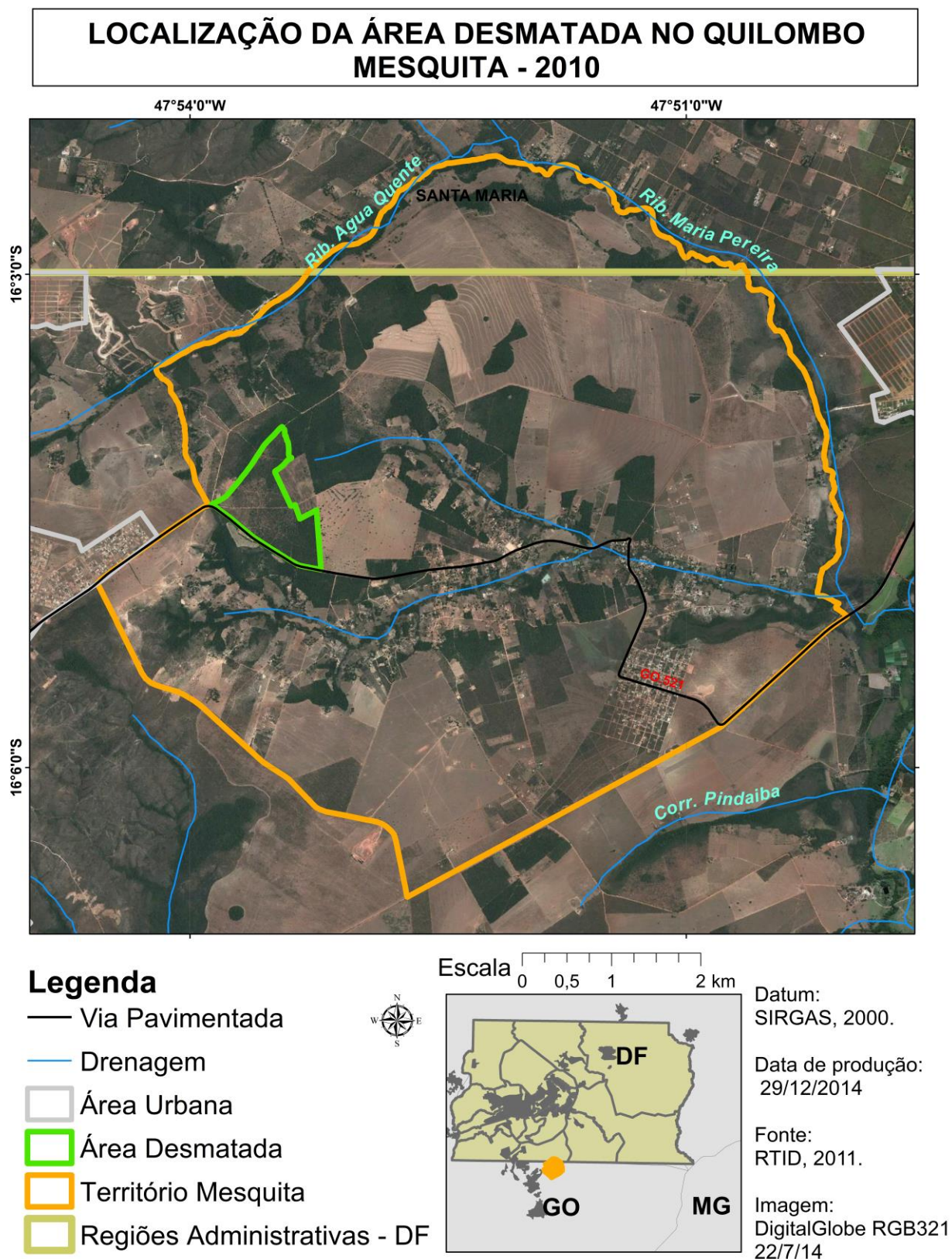
degradações ambientais dentro do Mesquita. Isso se deve pois, segundo Acsehrad et. al. (2012), as ações de promoção de desigualdades sócio-territoriais juntamente com às dinâmicas da acumulação de capital via espoliação, com a mercantilização de bens não comercializáveis, favorece o desenvolvimento de conflitos territoriais e ambientais por inviabilizar a existência dos grupos cuja reprodução social está diretamente ligada as suas relações com o território e o ambiente local.

No caso do quilombo Mesquita, o território tem recebido ações que negam a identidade quilombola, geram degradações ambientais, além de promover a especulação imobiliária dentro do território, proporcionando a fragmentação do território provocada por ações econômicas quase sempre relacionadas com o capital imobiliário, além da invisibilização da comunidade quilombola através da negação identitária.

Por se tratar de uma comunidade negra rural reconhecida pela FCP enquanto quilombo, os empreendedores procuraram se organizar tanto do ponto de vista econômico, quanto do ponto de vista político, para que este fator não se torne um entrave para a execução de projetos. Pois, mesmo existindo regulamentações sobre os procedimentos de instalação de empreendimentos, como é o caso do licenciamento ambiental, em área de quilombo outros instrumentos passam a ser exigidos como é o caso a portaria nº 419 do Ministério do Meio Ambiente que regulamenta a atuação de órgãos como a Fundação Cultural Palmares – FCP – no processo de licenciamento ambiental, para otimizar a instalação dos empreendimentos, algumas legislações e procedimentos passam a ser flexibilizadas. Desta forma, o aumento de produtividade é conseguido via transferência dos danos socioambientais a aos mais despossuídos (ACSELRAD, et. al. 2012), sendo que, no caso do quilombo Mesquita, uma consequência notória é a fragmentação do território. Isto se evidenciou no momento em que SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – forneceu o licenciamento ambiental que concedia a uma empresa privada o direito de realizar um desmatamento dentro do quilombo Mesquita numa extensão de aproximadamente 84 hectares (Figura 32). De acordo com as lideranças do Mesquita, a supressão da vegetação nesta localidade tinha como objetivo dar condições para a instalação de condomínio horizontal.

Para que a comunidade quilombola do Mesquita conseguisse fazer valer seu direito de conservar as condições ambientais originais do Cerrado dentro de seu território, – situação que fornece as condições básicas para manter a quantidade e a qualidade da água que abastece as casas do quilombo –, houve a necessidade de procurar o Ministério Público Federal.

Figura 32. Localização da área desmatada no quilombo Mesquita.



Segundo os quilombolas, qualquer ação realizada junto ao poder público do Estado de Goiás – unidade da federação onde a maior parte do quilombo está inserido e onde estava ocorrendo o desmatamento – e também ao poder público municipal era tratada de forma negligente.

Como resultado da intervenção do Ministério Público Federal, foi realizada uma Ação Civil Pública (2010) junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH) e a empresa privada que realizava o serviço de desmatamento no local.

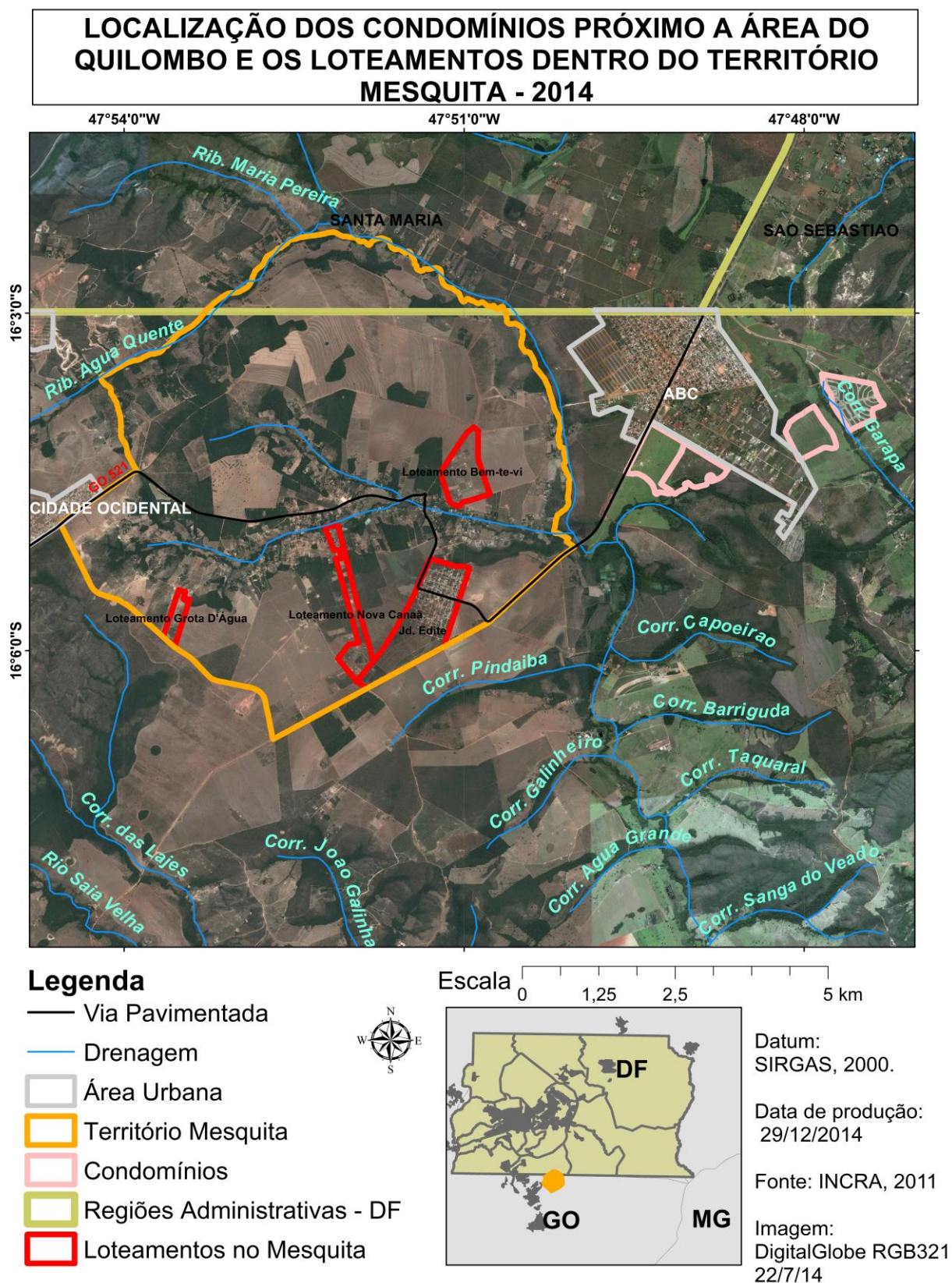
Apesar do insucesso das investidas do capital imobiliário na tentativa de construir condomínios horizontais, dentro do território definido para o quilombo Mesquita, outros empreendimentos buscaram áreas as margens do Território para a implantação de dois empreendimentos (Figura 33), sendo que cada um possui duas unidades para conseguir atender o volume da demanda.

Outro elemento de fragmentação do território é a existência de loteamentos urbanos, tanto para ocupação de padrão popular, como é o caso do Jardim Edite, quanto para chácaras de lazer com significativa ocupação consolidada – Bem-te-vi, Loteamento Nova Canaã e Loteamento Grota d' água. Mas nos últimos anos, tem desenvolvido ações comerciais fundiárias, mesmo se tratando de uma comunidade quilombola certificada pela FCP e com o RTID elaborado pelo INCRA e publicado em Diário Oficial da União.

Segundo o Levantamento Fundiário do INCRA (2011), no condomínio rural de chácaras Bem-te-vi foram registradas 19 proprietários e vários lotes vazios ocupando uma área total de 40 alqueires. No caso do Loteamento Nova Canaã trata-se de uma gleba com dimensão aproximada de 66 hectares dividida em 30 lotes com tamanho mínimo de 2 hectares, muito próximo do padrão de ocupação registrado na área conhecida como Grota d' água.

Diferente do padrão de ocupação dos conjuntos de chácaras, mas também dentro do território Mesquita, está o bairro Jardim Edite que, apesar de possuir características urbanas, não têm infraestrutura de atendimento a saúde, educação, segurança pública e somente a rodovia GO.521 que cruza o bairro possui pavimentação asfáltica. No levantamento realizado em 2011 pelo INCRA, existem no bairro cerca de 1500 lotes e 500 famílias, sendo quatro delas quilombolas, que possuem, na sua maioria, rendimentos inferiores a um salário mínimo, além daquelas que são contempladas por programas sociais dos governos federal e estadual.

Figura 33. Localização dos condomínios nas proximidades do quilombo Mesquita.



Quando se trata de espaço urbano, a execução de grandes projetos imobiliários promove alterações significativas nos contextos sociais, econômicos, territoriais, ambientais, culturais, além dos políticos e institucionais, uma vez que concentram investimentos públicos e privados em uma localidade. Esse fenômeno desarticula as formas de uso e ocupação do território, alterando consideravelmente os valores estabelecidos, tanto os materiais, quanto os simbólicos, sendo que os projetos localizados nas áreas metropolitanas tendem a gerar consequências que alcançam grandes distâncias, especialmente na distribuição do preço da terra, nas demandas pela mobilidade e transporte, no acesso a habitação, na oferta de trabalho e ainda os diferentes tipos de serviço coletivo, pois ao se instalar, passam a representar novas frentes de expansão e promoção da valorização fundiária e imobiliária (COSTA, 2011).

Diferente dos conflitos com grandes empreendimentos como os hidroelétricos, por exemplo, onde os grupos atingidos são visivelmente identificados, o que viabiliza o desenvolvimento de estratégias de resistência, mesmo envolvendo grandes desigualdades políticas e de visibilidade, os conflitos inseridos nas áreas de fronteira de expansão do tecido urbano, especialmente em áreas metropolitanas, que apropria novos territórios por meio de novos parcelamentos e de novos loteamentos, tanto urbanos, quanto rurais que se destina ao lazer dos habitantes das cidades, não identificam os impactados de forma evidente. Esse cenário de invisibilidade dos impactados acontece por ser comum a ideia de que os que estão na condição de proprietários de imóveis ganham com a especulação fundiária, devido ao mercado imobiliário agir não só pelo valor de uso, mas também pelo valor de troca (COSTA, 2011).

No caso específico de empreendimentos imobiliários, especialmente os de grande porte ou um conjunto deles, além de induzir a abertura de outros empreendimentos de mesma categoria, provoca a criação de outros fluxos, tanto de veículos, quanto de pessoas, o que intensifica a pressão sobre infraestrutura viária e de transporte existente, o que induz na adequação ou na criação de novas infraestruturas para adequar a demanda intensificada especialmente nos empreendimentos voltados para o público com renda per capita mais elevada, como é caso dos condomínios horizontais que estão sendo implantados nas proximidades do quilombo Mesquita e também na maioria dos empreendimentos imobiliários existentes dentro do território proposto para a comunidade que têm promovido a intensificação da especulação fundiária dentro do Mesquita. Sendo que o quilombo Mesquita passou a sofrer com a especulação fundiária com a fundação de Cidade Ocidental, ainda como núcleo habitacional do município de Luziânia nos anos de 1970 que era basicamente ocupado por pessoas que não conseguiram habitações em Brasília.

4.5.2 Conflitos Ambientais Territoriais entre Mesquita e os Projetos de Infraestrutura

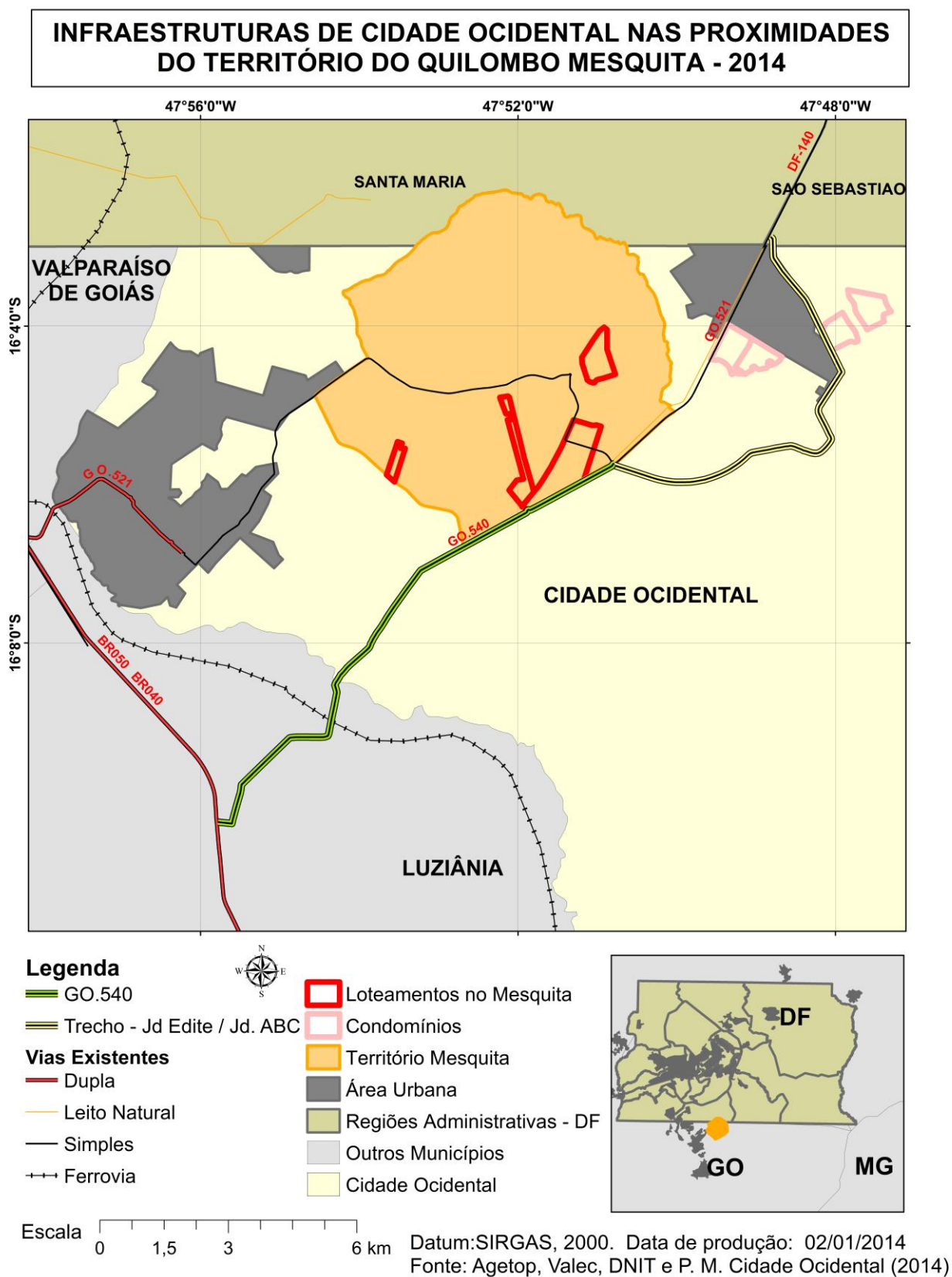
Para o atendimento da atual demanda de locomoção e transporte intensificado com a instalação no município de Cidade Ocidental dos empreendimentos que atendem às demandas habitacionais da classe média de Brasília, adequações das vias existentes e a proposição de novas comunicações viárias estão no anteprojeto de lei do plano diretor de Cidade Ocidental (2014). Dentre as vias existentes que podem receber adequações estão as rodovias GO.521 e DF.140, que ligam Cidade Ocidental até o Lago Sul, em Brasília. No anteprojeto de lei do plano diretor estabelece no artigo 93 “V - estabelecimento de parcerias com órgãos competentes dos governos federal e estadual para: a) estudos técnicos para a definição do novo traçado de ligação das rodovias GO 521 e DF 135;” (p. 19, 2014).

Incluído nas parecerias para a instalação de infraestrutura está a pavimentação da rodovia GO.540, concluída no segundo semestre do ano de 2014, que liga o Jardim Edite a BR.040, próximo a Cidade Osfaya, que possui um grande potencial para ser duplicada; a ligação do Jardim Edite passando entre os condomínios horizontais até chegar a rodovia DF.140; além de diversas outras vias coletoras e artificiais gerenciadas pelo município (Figura 34).

4.5.3 Conflitos Ambientais Territoriais Envolvendo os Cemitérios do Quilombo

Geralmente, empreendimentos como os do ramo imobiliário, estão inseridos nas relações mercantis que permitem fazer o uso de amarrações políticas privilegiadas junto ao poder público que, por sua vez, oferecem diversos estímulos para a sua inserção e fixação no território, mesmo gerando poucos postos de trabalho em relação ao seu elevado consumo de bens naturais. Na contramão dessa dinâmica econômica, as comunidades locais pouco inseridas no mercado financeiro, que destinam sua produção diretamente para a subsistência de um número significativo de pessoas, sofrem um processo de invisibilização (ACSELRAD, MELLO e BEZERRA, 2009).

Figura 34. Obras de infraestrutura nas proximidades do quilombo Mesquita.



Na comunidade abordada por este estudo, tem sido muito evidente a disputa fundiária, dentro do território proposto para a comunidade, tem provocado consequências ambientais e

sobreposições territoriais que envolve o quilombo do Mesquita em decorrências das ações especulativas dentro do território já demarcado pelo INCRA e também pela ação de resistência que este quilombo tem frente a expansão urbana proveniente, tanto da capital federal, quanto pela área urbana de Cidade Ocidental.

Além dos elementos que evidenciam o conflito ambiental territorial já citados nos itens anteriores, outro reflexo das disputas inseridas no território do quilombo Mesquita resultou na remoção dos ancestrais do Mesquita que estavam sepultados em um cemitério dentro de uma área quilombola que posteriormente foi comercializada para um proprietário particular não quilombola. Este cenário levou a criação de um novo cemitério, para onde os ancestrais foram encaminhados e novamente sepultados (Figura 35 e 36).

4.5.4 Pichação das Placas de Identificação da Comunidade Enquanto Quilombola

As ações de invisibilização do quilombo, especialmente em Cidade Ocidental, município com maior parte do território, ocorrem em diversas situações. Porém as que mais chamam a atenção são as ações de vandalismo exclusivamente em objetos marcadores da conquista do reconhecimento da comunidade enquanto quilombola por parte da Fundação Palmares.

O vandalismo se deu basicamente através da pichação nas placas inseridas pela FCP no Mesquita, que possui o intuito de afirmar que se trata de um território reconhecido como quilombola. Porém a pichação, mesmo sendo uma ação muito mais comum nas áreas urbanas, entendida como elemento de poluição visual e crime pela lei de crimes ambientais – lei federal 9605 (BRASIL, 1998) – por degradar o ambiente e provocar efeitos negativos aos humanos, tanto psicológico, quanto fisiológico, também é um reflexo de um conflito existente, pois o pichador não tem a intenção de poluir visualmente um ambiente, mas busca se afirmar em uma situação de disputa (SPINELLI, 2007). Assim as consequências negativas da pichação passam a ser percebidas, tanto pelo impacto ambiental quanto, quanto pelo impacto patrimonial (RAMOS, 2012). Sendo que neste último caso, mesmo não sendo tombado, os quilombos brasileiros representam, também, uma herança histórica e cultural do país, recebedores de certificação por parte da FCP, que em caso de vandalismo o autor do ato, segundo a lei 9605/1998, terá a pena estipulada de 6 meses até 1 ano de detenção, além de multa.

Figura 35. Localização dos cemitérios da comunidade Mesquita.

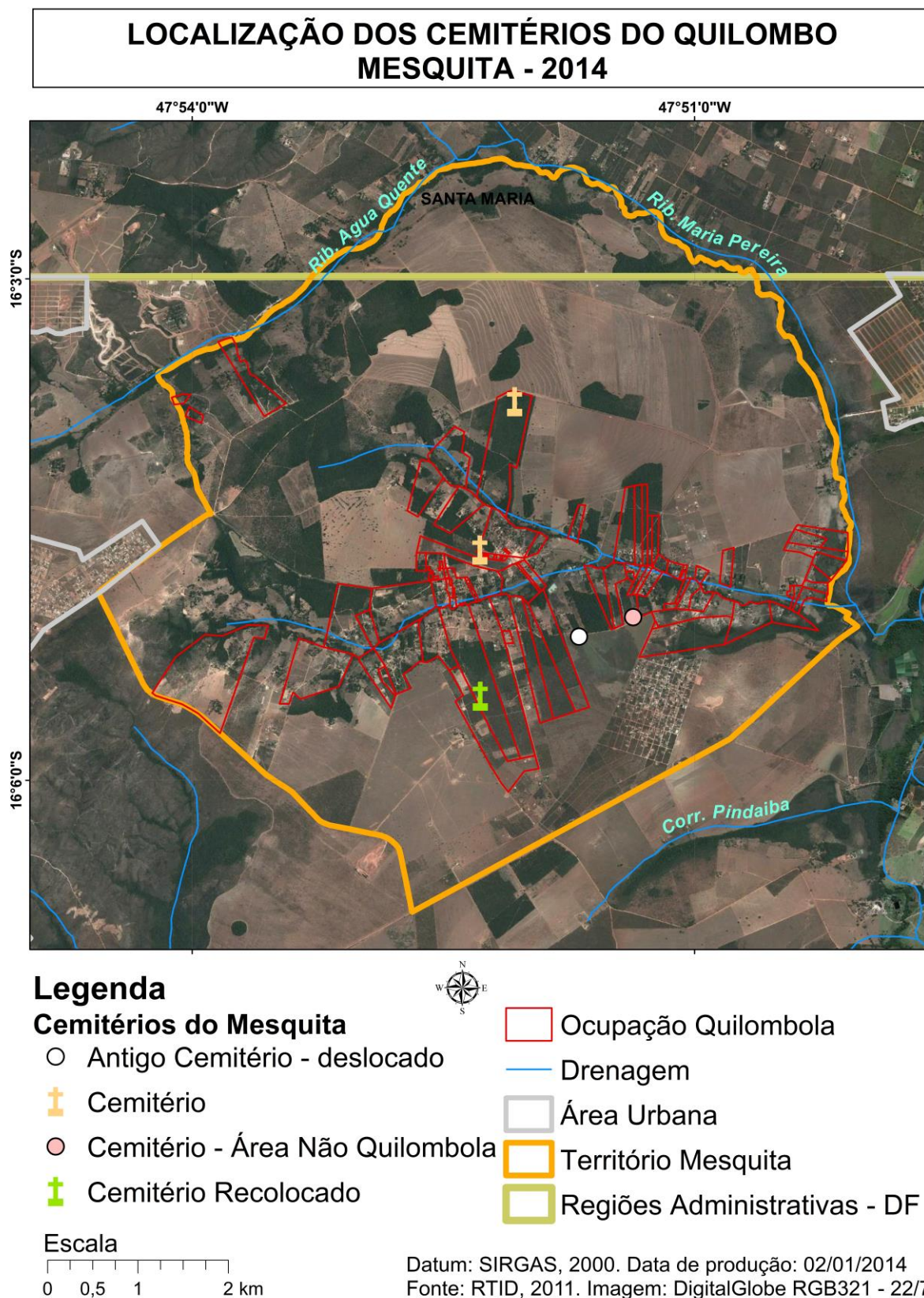


Figura 36. Cemitério quilombola realocado para as terras dos quilombolas.



No caso dos conflitos em Cidade Ocidental, a pichação das placas de identificação do quilombo Mesquita, sendo que em alguns casos a pichação se deu exclusivamente nos dizeres “Comunidade Quilombola Mesquita” e “Território Quilombola” (Figura 37), representa a busca pela negação da identidade étnica da comunidade local. Identidade esta que, ao ser reconhecida pelo Estado, garante aos quilombolas o acesso e a manutenção na terra – artigo 68 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) – e dá forte subsídio para resistência da comunidade em relação as pressões urbanas do local.

Com o conflito local, as pichações das placas da FCP em conjunto com as outras placas voltadas para a orientação dos acessos dentro do município que não denominam o Mesquita enquanto comunidade quilombola (Figura 38 e 39), servem como elemento físico de obstrução e invisibilização da identidade étnica da comunidade.

Figura 37. Situação das placas de identificação do Quilombo Mesquita.

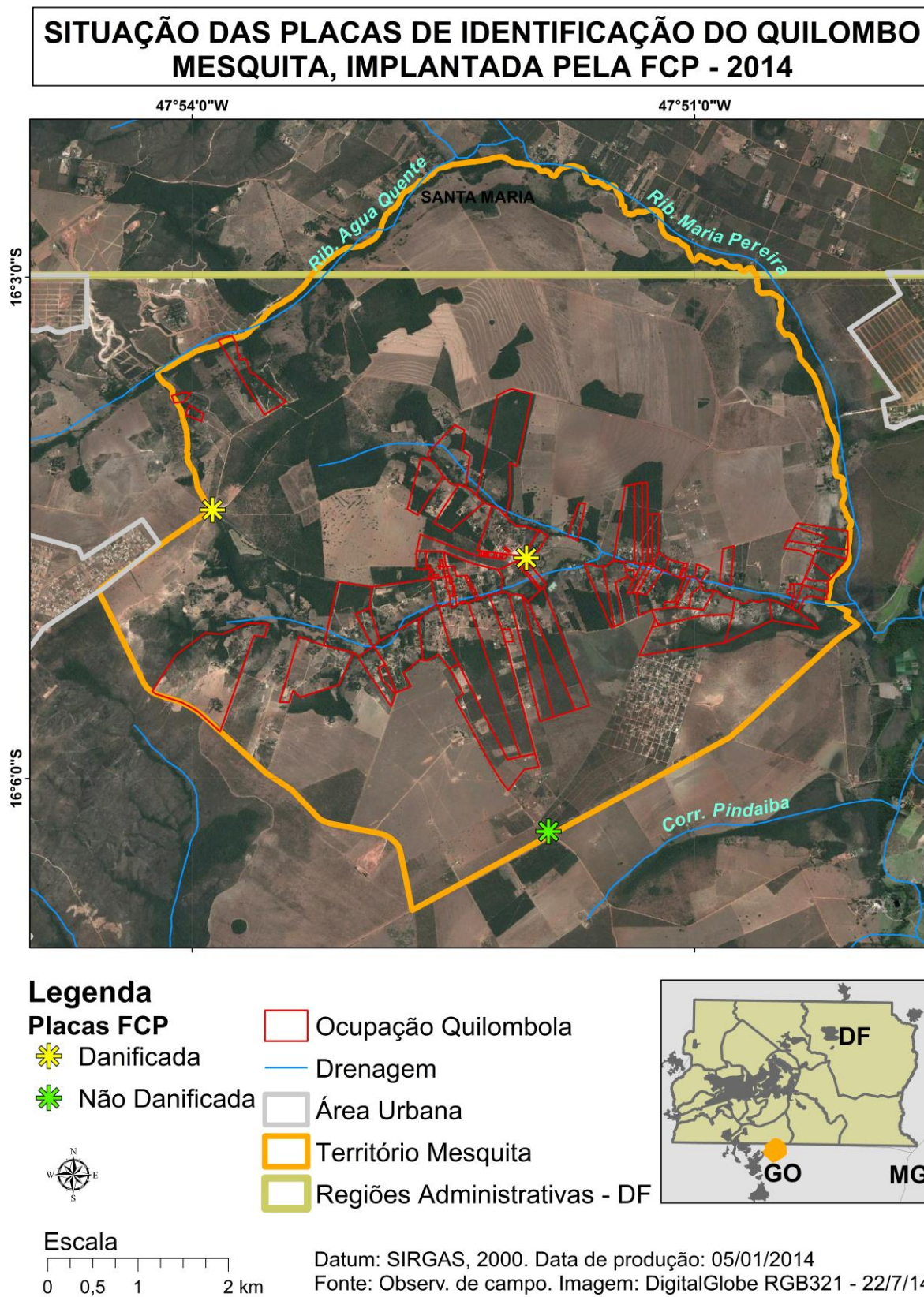


Figura 38. Pichação da placa da Fundação Palmares que identifica a comunidade enquanto quilombola



Figura 39. Placa de indicação de acesso e distanciamento do quilombo Mesquita, mas sem a descrição do elemento étnico.



4.5.5 Conflito Ambiental Espacial – Aterro Sanitário de Cidade Ocidental

Além das demandas por infraestrutura destacada anteriormente, existia uma necessidade ainda antes da intensificação da pressão urbana no quilombo Mesquita que era a criação de um Aterro Sanitário onde houvesse a deposição e o tratamento dos resíduos do município de Cidade Ocidental, uma vez que no município existia apenas um lixão localizado ao Sul do Quilombo.

Em busca de uma nova área para a instalação do aterro sanitário, o município de Cidade Ocidental em conjunto com uma empresa concessionária construiu o aterro sanitário, com distância inferior a 1 (um) quilometro do lixão e no limite Sul do Mesquita (Figura 40).

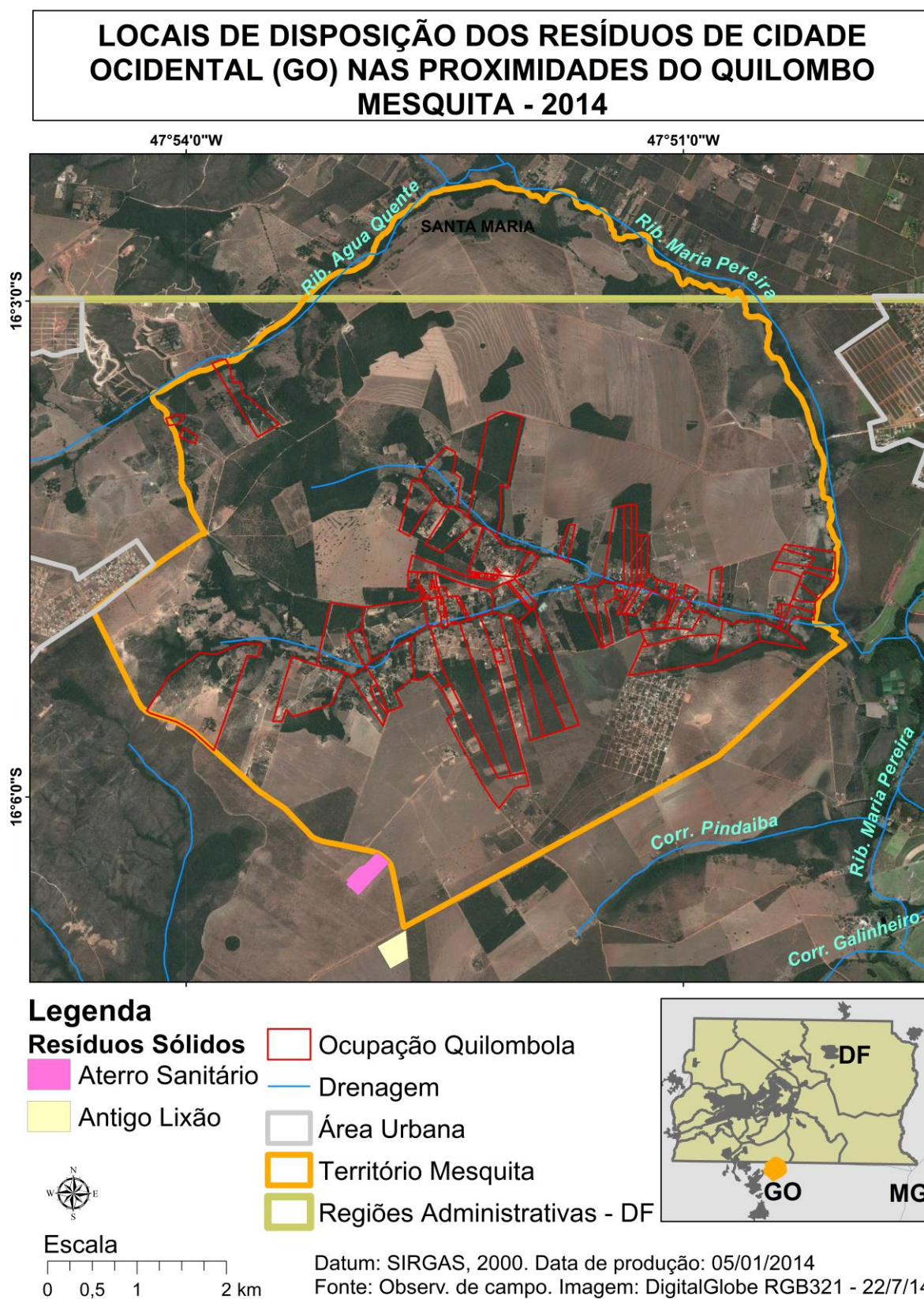
Por prestar serviços de tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, empreendimentos como aterros sanitários são considerados potencialmente poluidores pela resolução do CONAMA nº 237 (BRASIL, 1997), logo demandam licenciamento ambiental. Mesmo estando regulamentado ambientalmente, o aterro de Cidade Ocidental foi alvo de reclamações de moradores do município devido a alteração da qualidade do ar nas proximidades.

Segundo o jornal Correio Brasiliense, publicado dia 11/02/2010, alguns moradores de Cidade Ocidental tiveram de recorrer ao Ministério Público.

Quando o relógio marca seis da tarde, é difícil alguém se manter indiferente ao mau cheiro que toma conta de quase toda a Cidade Ocidental. Em outros horários do dia e da noite, o incômodo também é grande, mas nesse momento, geralmente, o vento

sopra mais forte e leva o odor para dentro de casas e comércios da região. Os moradores suspeitam que o odor forte venha do aterro sanitário (1) da cidade, localizado em uma área rural a 7km do centro, distância que atende às exigências das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), segundo as quais esse tipo de depósito deve estar a pelo menos 200 metros de cidades. Mesmo assim, a empresa que administra o aterro, a Quebec, assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Ministério Público de Goiás e se comprometeu a reduzir a emissão de odor em 40 dias. De acordo com os moradores, a situação piorou de dezembro passado para cá, quando o depósito começou a receber restos de aves e vísceras vindos de uma grande empresa do ramo de congelados. Durante as festas de fim de ano, o consumo desses produtos é maior e o descarte, consequentemente, aumenta. “Ninguém consegue ficar com a janela aberta dentro de casa. Na hora de jantar, chega a dar nojo. O aterro recebe toneladas de lixo de várias cidades. Por que a Ocidental precisa servir como lixeira de tanta gente?” (...) Atualmente, o lixo sólido e o líquido não são separados, por isso os dois tipos de substâncias recebem o mesmo tratamento químico, que acaba sendo inadequado e pode facilitar a expansão do odor. “Não temos certeza se o cheiro vem daqui. Mas, caso venha, vai acabar assim que as obras de modernização ficarem prontas, até 28 de fevereiro. Aqui não lidamos com resíduos perigosos, por isso não há nada de errado”, informou o engenheiro da Quebec (...) (MENEZES, 2010)

Figura 40. Locais de disposição de resíduos em Cidade Ocidental.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observar o processo de institucionalização ambiental no Brasil, especialmente no período antes de Constituição Federal de 1988, apesar de haver limitações significativas relacionadas os aspectos do ambiente natural, os mesmos já eram considerados, tanto no processo de formação de Unidades de Conservação, quanto no desenvolvimento de estudos destinados ao licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores.

Enquanto as políticas ambientais avançavam na preservação e conservação dos recursos naturais no Brasil, os conflitos sociais passaram a se relacionar com as questões ambientais uma vez que o acesso terra e ao recurso utilizado por populações tradicionais para as atividades produtivas, principalmente onde habitavam populações pobres e negras, passaram a dificultado pelo avanço de projetos que alteravam o uso dessas áreas. Nas áreas urbanas, reconhecida pelo elevado grau de antropização, o acesso a infraestrutura de saneamento básico – água tratada, coleta de esgoto e de resíduos sólidos – não acontece de forma equivalente entre as áreas ocupadas majoritariamente por populações racialmente distintas e de poder aquisitivo diferenciados.

Nos EUA, desde a década de 1970, debates acerca dos conflitos ambientais que impactam de forma desproporcional as comunidades consideradas de minorias já faziam parte da pauta de movimentos sociais, que por sua vez, organizavam ações de questionamento das ações promovidas pelo poder público. Neste momento houve a formação do conceito de justiça ambiental e posteriormente de racismo ambiental, muito relacionado às questões relacionados a instalação de aterros de resíduos tóxicos nas proximidades das comunidades ocupadas majoritariamente por negros e hispânicos.

Devido a situações de desigualdades socioambientais em diversas partes do mundo, especialmente no Brasil, houve o processo de internacionalização das lutas contra a Injustiça Ambiental e o Racismo Ambiental. No Brasil, já existiam movimentos sociais organizados que lutavam contra os processos de injustiças ambientais, mesmo sem usar este conceito. No Brasil a luta pela Justiça Ambiental precisou observar diversas questões, inclusive os processos onde populações que tradicionalmente ocupam seus territórios estão sendo progressivamente expulsas de seus territórios.

Com a busca pelo o avanço da infraestrutura e de locais para a instalação de novos empreendimentos, territórios situados nas fronteiras de expansão das atividades capitalistas – como o Mesquita que está territorializado em uma área com grande demanda pelo avanço do

mercado imobiliário –, passam a ser especuladas, justamente onde comunidades economicamente e politicamente fragilizadas estão ocupadas, como é o caso de muitas comunidades quilombolas, inclusive o quilombo Mesquita.

Mesmo resistindo às fortes pressões territoriais e ambientais de grupos empresariais e órgãos governamentais que promovem diversas formas de degradações ambientais, as comunidades tradicionais, como as quilombolas, pouco contribuíram para crise climática e ainda dão condições para manter um significativo estoque de carbono florestal, além da produção de alimentos que garantem a segurança alimentar das comunidades locais. Valores culturais das comunidades tradicionais favorecem a conservação das florestas, afinal de contas o desmatamento encontrado nesses territórios situados na Amazônia alcança menos de 2% de sua extensão territorial total (SANTILI, 2010).

Na comunidade Mesquita, após o momento em que houve a proposição da área destinada ao quilombo, alguns conflitos ambientais territoriais e espaciais foram deflagrados, como é o caso do desmatamento licenciado pela SEMARH dentro do território proposto para o Mesquita, a degradação dos marcos de identificação da comunidade enquanto quilombola, pressões territoriais de empreendimentos imobiliários, entre outros aspectos tratados por este estudo.

Com o desenvolvimento da pesquisa tornou-se evidente que a dinâmica urbana da RIDE-DF, especialmente envolvendo os municípios considerados pertencentes a Região do Entorno Imediato de Brasília, tem produzido um significativo avanço no mercado imobiliário em seus municípios, inclusive no de Cidade Ocidental que inclusive propõe na atualização do Plano Diretor do município, através do anteprojeto de lei, que o Mesquita corresponda a Macrozona Urbana Especial – MZUE –, mesmo tendo o conhecimento que o quilombo está inserido em uma área rural.

Outra contradição em propor que o Mesquita corresponda uma MZUE é o fato de o anteprojeto proibir a “implantação de novas áreas de parcelamento urbano do solo” (art. 29, p. 9). Neste contexto não se torna aceitável uma área rural, atualmente reconhecida como Zona Especial de Interesse Cultural, transformar-se em macrozona urbana. Sendo ainda que, segundo o anteprojeto do plano diretor de Cidade Ocidental, após o fim do processo do RTID da comunidade Mesquita, ou caso exista uma decisão judicial, “a área definida como de ocupação quilombola passa a constituir a Macrozona Rural Especial – MZRE(...)”. Logo, o texto do de Cidade Ocidental representa o interesse que município possui em transformar o território tradicionalmente ocupado pelos quilombolas em uma área urbana com possibilidade de comercialização, pois caso o Mesquita não receba integralmente o território proposto, “a

porção restante deverá ser objeto de estudo específico para definição de uso e ocupação do solo” (art. 30, p. 9).

Todos esses conflitos representam o quão é ignorado o reconhecimento étnico que esta comunidade possui e ainda, como o grupo dominante utiliza do poder político e econômico com o objetivo de fragilizar qualquer ação organizada por parte dos quilombolas.

O posicionamento do grupo dominante tem possibilitado a sua manutenção no território destinado ao quilombo Mesquita, promove a inserção de empreendimentos imobiliários, viabiliza a instalação e a proposição de ações infraestruturais para atender a demanda da comunidade urbana, tanto de Brasília, quanto de Cidade Ocidental, além de fortalecer toda a concepção de que ser quilombola é atrasado, impede o desenvolvimento, a geração de emprego e ainda aproxima os negros da realidade vivida no período escravista brasileiro.

Desta forma, mesmo não tendo certeza do verdadeiro motivo que levam as lideranças políticas e econômicas de Cidade Ocidental a não saber lidar com as especificidades étnico-raciais e territoriais que envolvem uma comunidade quilombola, o Mesquita tem perdido qualidade ambiental, ou seja, tem sofrido com degradações ambientais que influenciam significativamente na manutenção do seu modelo de produção – tanto do marmelo, quanto dos outros elementos comercializados nas feiras locais, como é o caso das hortaliças – e também na sua qualidade de vida.

Logo, torna-se evidente que esta comunidade tem sofrido um processo de discriminação por parte das instituições locais, que independente da intenção, tem induzido a deflagração de problemas ambientais dentro do quilombo, o que configura a existência de Racismo Ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABA, Associação Brasileira de Antropologia -. *Documento do grupo de trabalho sobre as comunidades negras rurais*. Boletim informativo, NUER, 1994.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. “A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil – uma introdução”. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004, p. 23-40.

ACSELRAD, Henri. “Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental”. *Revista Estudos avançados* 24 (68). Insituto de estudos avançados da Universidade de São Paulo – IEA/USP. São Paulo, 2010.

ACSELRAD, Henri. “Apresentação”. In: ZHOURI, Andréa, LASCHEFSKI, Klemens e PEREIRA, Doralice Barros. *A insustentável leveza da política ambiental - desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2005.

ACSELRAD, Henri. “Internalização de custos ambientais: da eficácia instrumental à legitimidade política”. NATAL, Jorge (Org.). *Território e planejamento: 40 anos de PUR/UFRJ*. 1ª ed. Rio de Janeiro. Letra Capital: IPPUR, 2011.

ACSELRAD, Henri. “Meio Ambiente e Justiça: estratégias argumentativas e ação coletiva”. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004, p. 23-40.

ACSELRAD, Henri. “Políticas ambientais e construção da democracia”. In: VIANA, Gilney; SILVA, Marina; e DINIZ, Nilo (Org.). *O desafio da sustentabilidade: um debate sociambiental no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

ACSELRAD, Henri, CAMPELLO, C; e BEZERRA, G. *O que é Justiça Ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ACSELRAD, Henri. e BEZERRA, Gustavo das Neves. “Inserção econômica internacional e ‘resolução negociada’ de conflitos ambientais na América Latina”. In: *Desenvolvimento e conflitos ambientais*, por ZHOURI, Andrea e LASCHEFSKI, Klements, 11-34. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ACSELRAD, H. et. al. “Desigualdade ambiental e acumulação por espoliação: o que está em jogo na questão ambiental?” *e-cadernos, ces* [Online], 17, 2012. Disponível em: <http://eces.revues.org/1138>.

AGRA FILHO, Severino Soares. “Os conflitos ambientais e os instrumentos da política nacional do meio ambiente”. In: *Desenvolvimento e conflitos ambientais*, por ZHOURI, Andrea e LASCHEFSKI, Klements. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ALAMEIDA, Alfredo Wagner. “Os quilombos e as novas etnias.” In: *Quilombos identidade étnica e territorialidade*, por Eliane Cantarino O'DWYER, 43-81. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

ALMEIDA, Alfredo Wagner. “Os quilombos e as novas etnias: é necessário que nos libertamos da definição arqueológica.” In: *Direitos territoriais das comunidades negras rurais.*, por LEITÃO, Sérgio, 11-18. Documentos do ISA, 1999.

ANJOS, Rafael Sanzio Araujo dos. “Corfiguracoes espaciais do crescimento urbano no Distrito Federal e seu entorno imediato (1964-1900): leitura a partir de dados de sensoriamento remoto.” *Geosul*, - 19 semestre de, nº 11, Ano VI, 1991: 55-73.

ANJOS, Rafael Sanzio Araujo dos. “Estrutura básica da dinâmica territorial no DF”. In.: PAVIANI, A.; e GOUVÊA, L. A. de C. (Orgs). *Brasília: controvérsias ambientais*. Ed. UnB. Brasília (DF), 2003.

ARRAIS, Tadeu Alencar. “O entorno do Distrito Federal: uma análise da idéia de dependência”. *Revista Geografia*, Rio Claro, v. 33, n. 3, p. 435-447, set./dez. 2008.

BARREIRA, Celene Cunha Monteiro Antunes e TEIXEIRA, Renato Araújo. “O entorno de Brasília no contexto da efervescência socioespacial Goiana”. *Boletim Goiano de Geografia – BCG*. V. 24. Nº1-2. Jan/Dez, 2004.

BANDEIRA, Maria de Lourdes. “Terras negras: invisibilidade expropriadora.” In: *Terras e territórios de negros no brasil*, por LEITE, Ilka Boaventura, 7-23. Florianópolis: UFSC, 1990.

BRAGA, André Garcia e MARTINS, Roberta Silva. Relatório Antropológico. Comunidade Quilombola de Mesquita. Brasília, 2011.

BRASIL. Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Decreto Nº 5.051, de 19 de Abril de 2004.

BRASIL. Decreto 3912. Regulamenta as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Decreto 4487. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Lei de Crimes Ambientais. Lei Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente – MMA. Portaria Interministerial Nº 419, de 26 de Outubro de 2011.

BRASIL. Política nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Decreto Nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – Resolução número 237. Brasília, 1997.

BULLARD, Robert. D. “Anatomy of Environmental Racism and the Environmental Justice Movement”. In: *The Environment and Society Reader*. University of North Florida, EUA, 2001a.

BULLARD, Robert. D. “Confronting Environmental Racism in the Twenty-First Century”. *Global Dialogue*. The Fragile Biosphere: Volume 4, Number 1, Winter, 2002b.

BULLARD, R.D. *Dumping in Dixie: Race, Class and Enviromental Quality*. San Francisco/Oxford: Westview Press, 2000.

BULLARD, Robert. D. “Environmental Justice in the 21st Century”. *Environmental justice resource center at Clark Atlanta University*. 2001b. Disponível em: <http://www.ejrc.cau.edu/ejinthe21century.htm>. Acessado em: 19/08/2014.

BULLARD, Robert. D. “Environmental Justice: Strategies for building healthy and sustainable communities.” *II World Social Forum*. Porto Alegre, 2002a.

BULLARD, Robert. D. “Enfrentando o racismo ambiental no século XXI”. In: *Justiça ambiental e cidadania*. ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. (org.). Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.

CAIADO, Maria Celia Silva. “A migração Intrametropolitana e o processo de estruturação do epaço urbanao na RIDE.” In: *Migração e Ambiente nas Aglomerações Urbanas*, por Daniel josph Hogan, Rosana Baeninger, José Marcos Pinto da Cunha e Roberto Luiz do Carmo, 111-156. Campinas - SP: NEPO/Unicamp, 2002.

CAIADO, Maria Celia Silva. “Estruturação Intra-urbana na Região do Distrito Federal e Entorno.” *Revista Brasileira de Estudos da População*, São Paulo, v. 22, n.1, 2005: 55-88.

CAIADO, Maria Célia Silva. “Estruturação intra-urbana na região do Distrito Federal e entorno: a mobilidade e a segregação socioespacial da população.” *Revista brasileira de Estudos Populacionais*, São Paulo, v. 22, n. 1, 2005: 55-88.

CAPOBIANCO, João Paulo. O que podemos esperar da Rio-92? *Revista São Paulo em Perspectiva*. São Paulo. Janeiro/Junho, 1992.

CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra. “QUILOMBO, TERRITÓRIO E GEOGRAFIA.” *AGRÁRIA*, São Paulo, Nº 3 , 2006: 156-171.

CAVALCANTI, José Costa. “Relatório da delegação do Brasil à conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente”. *Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente humano*. Volume I. Estocolmo, 1972.

CLAVAL, Paul. “O território na transição da pós-modernidade”. *Revista GEOgraphia*. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009.

CODEPLAN, Companhia de Planejamento do Distrito Federal -. *Coletânea de informações socioeconômicas*. Brasília: GDF, 2007.

CONAQ, Coordenação Nacional dos Quilombos. *Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Brasil*. Relatório, São Luís - MA: Centro de Cultura Negra do Maranhão, 2002.

COSTA, Heloisa Soares de Moura. “Grandes projetos de infraestrutura urbana e valorização imobiliária: notas a partir da experiência recente do Vetor Norte de Belo Horizonte.” *GESTA/FAFICH/UFMG*, 2011.

CUNHA, L. H. e COELHO, M. C. N. “Política e Gestão Ambiental”. In: GUERRA, A. J. T. e CUNHA, S. B da (org.). *A questão ambiental: diferentes abordagens*. 5ª Ed. Bertrand Brasil. Rio de Janeiro, 2009.

CUNHA, S. B da e GUERRA, A. J. T. “Degradação ambiental”. In: GUERRA, A. J. T. e CUNHA, S. B da (org.). *Geomorfologia e meio ambiente*. 3ª Ed. Bertrand Brasil. Rio de Janeiro, 2000.

DAVIDOVICH, F. “A propósito da Eco-Urb’s 92: a temática urbana na questão ambiental”. In: MESQUITA, O. V. e SILVA, S. T. *Geografia e questão Ambiental* (coord.). Ed. IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro, 1993.

FERREIRA, Manuel Eduardo. “Análise do Modelo Linear de Mistura Espectral na Discriminação de Fitofisionomias do Parque Nacional de Brasília (Bioma Cerrado)”. *Dissertação de mestrado*. Instituto de Geociências, Departamento de Geologia Geral e Aplicada. Universidade de Brasília., Brasília, 2003.

FRAZIER, John W., MARGAI, Florence M. e TETTEY-FIO, Eugene. *Race And Place: Equity Issues In Urban America*. Westview Press, Colorado, 2003.

GOMES, João Carlos. “A maior contaminação dos POPs no Brasil: o caso Rhodia na Baixada Santista”. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (Org.). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004, p. 23-40.

GUIMARÃES, Eduardo Nunes, e LEME, Heládio José de Campos. “A região metropolitana de Brasília no contexto regional.” In: *Migração e Ambiente nas Aglomerações Urbanas*, por HOGAN, Daniel joseph (et. al.), 75-107. Campinas - SP: NEPO/Unicamp, 2002.

GUIMARÃES, Eduardo Nunes e LEME, Heládio José de Campos. “Caracterização histórica e configuração espacial da estrutura produtiva do centro-oeste.” In: *Migração e Ambiente nas Aglomerações Urbanas*, por HOGAN, Daniel joseph (et. al.), 111-156. Campinas: NEPO/Unicamp, 2002.

HAESBAERT, Rogério; e LIMONAD, E. “O território em tempos de globalização”. *Geo UERJ*. Rio de Janeiro, 1999.

HERCULANO, Selene. “O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental.” *InterfacEHS*, v. v3,, 2008: 113-120.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Regiões de influência das cidades*, 2007. Rio de Janeiro, 2008.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Superintendência regional do Distrito Federal e Entorno – SR28. “RTID – Relatório técnico de identificação e delimitação – da comunidade quilombola de Mesquita”. Brasília, 2011.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. “Caracterização e Quadros de Análise Comparativa da Governança Metropolitana no Brasil”: Arranjos Institucionais de Gestão Metropolitana. *Relatório de pesquisa do projeto: governança metropolitana no Brasil*. Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN). Brasília, 2013.

LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. 4ª ed. São Paulo. Editora Cortez, 2001.

LEITE, Ilka Boaventura. “Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas.” *Etnográfica*, Vol. IV (2), 2000: 333-354.

LEPSCH, Igor F. *Formação e conservação dos solos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2010.

LEROY, Jean Pierre e MEIRELES, Jeovah. “Povos indígenas e comunidades tradicionais”: os visados territórios dos invisíveis. In: *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa de conflitos*, por PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tânia e LEROY, Jean Pierre (Org.), 115 – 131. Rio de Janeiro, Ed. FIOCRUZ, 2013.

LOPES, José Sérgio Leite. “A ambientalização dos conflitos sociais: participação e controle público da poluição industrial”. Editora Relume Dumará. Rio de Janeiro, 2004.

MACHADO, Talita Cabral. *Território e identidade na globalização: um estudo de caso na comunidade remanescente de quilombo do Mesquita no Município de Cidade Ocidental (GO)*. Monografia do departamento de Geografia do Instituto de Ciências Humanas da UnB. Orientadora: Marília Luíza Peluso, Brasília: UnB, 2007.

MENDONÇA, Francisco. “Geografia socioambiental”. *Terra Livre*, ano 1, n.1. São Paulo, 1986.

MENEZES, Leilane. “Moradores da Cidade Ocidental incomodados com o mau cheiro”. *Jornal Correio Brasiliense* (11/02/2010). Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.correiobrasiliense.com.br/>. Acessado em: 05/01/2010.

MOORE, Carlos. *Racismo e Sociedade: Novas bases epistemológicas para entender o racismo*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

MUNANGA, Kabengele. “Origem e histórico do quilombo na África.” *USP*, 1995/1996: 56-63.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. “Kilombo e memória comunitária: um estudo de caso.” *Estudos Afro-Asiáticos* 6-7, Rio de Janeiro, CEAA/UCAM, 1982: 259-265.

O'DWYER, Eliane Cantarino. "Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos." In: *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*, por O'DWYER, Eliane Cantarino, 13-41. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

O'DWYER, Eliane Cantarino. "Remanescente de quilombos na fronteira amazônica: a etnicidade como instrumento de luta pela terra". In: *Associação Brasileira de Antropologia*. Terra de quilombos. Rio de Janeiro, 1995.

PALACIN, Luiz. "O século do ouro em Goiás". 3ª Ed. Editora Oriente / Instituto Nacional do Livro – INL – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Brasília, 1979.

PALACIN, Luiz. e MORAES, Maria Augusta de Sant'Anna. História de Goiás (1722-1972). 7 ed. Editora da UCG / Editora Vieira. Goiânia, 2008.

PAVIANI, Aldo. "Demandas sociais e ocupação do espaço urbano: O caso de Brasília, DF". *Cadernos metrópole N°21*. Pág. 75-92, 2009.

PAVIANI, Aldo. "Geografia urbana do Distrito Federal: evolução e tendências". *Revista Espaço & Geografia*, Pág. 1-22, Vol.10. 2007.

PAVIANI, Aldo. "Patrimônio urbano de Brasília: urbanização com desigualdade socioespacial." *9º seminário docomomo brasil*. Brasília: Núcleo Docomomo, 2011.

PAVIANI, Aldo. "Periferização urbana". In: PAVIANI, A. (org.). *Metropolização e urbanização – A gestão dos conflitos em Brasília*. Ed. UnB. Brasília, 1987.

PACHECO, Tânia; PORTO, Marcelo Firpo e ROCHA, Diogo. "Metodologia e resultados do mapa: uma síntese dos casos de injustiça ambiental e saúde no Brasil". In: *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa de conflitos*, por PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tânia e LEROY, Jean Pierre (Org.), 36 – 71. Rio de Janeiro, Ed. FIOCRUZ, 2013.

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Relatório do Desenvolvimento Humano de 2011. "Sustentabilidade e Equidade: Um Futuro Melhor para Todos". EUA, 2011.

PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tânia e LEROY, Jean Pierre. "Injustiça ambiental e saúde no Brasil": o mapa de conflitos. Rio de Janeiro, Ed. FIOCRUZ, 2013.

PORTO, Marcelo Firpo; ROCHA, Diogo Ferreira da; e FINAMORE, Renan Finamore. Saúde coletiva, território e conflitos ambientais: bases para um enfoque socioambiental crítico. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, 19(10):4071-4080, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. "Plano Diretor de Cidade Ocidental." Cidade Ocidental (GO), 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL. "Anteprojeto de lei do Plano Diretor de Cidade Ocidental." Cidade Ocidental (GO), 2014. Disponível em: www.cidadeocidental.go.gov.br. Acessado em: 16/12/2014.

REIS, A. A. *Território quilombola: licenciamento ambiental*. Brasília: Fundação Cultural Palmares – FCP, 2014.

QUEIROZ NETO, José Pereira de. “Mudanças globais e um novo mapa do mundo”. In: *Natureza e sociedade de hoje: uma leitura geográfica*, por SOUZA, Maria Adélia A. de et. al. (Org.). Editora Hucitec, 1993.

RAMOS, Cristovam. “Urbanismo: pequena abordagem do crime de pichação”. MPMG Jurídico, Belo Horizonte, n.23, 2012.

RATTS, Alecsandro J. P. “(Re)conhecer quilombols no território brasileiro: estudos e mobilizações.” In: *Brasil Afro-brasileiro*, por FONSECA, Maria Nazareth Soares (Org.), 307-326. Belo Horizonte, 2000.

RATTS, Alecsandro J. P. “O mundo é grande e a nação também: identidade e mobilidade em territórios negros”. *Tese de Doutorado*. Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

REFOSCO, J. C. “Modelos dinâmicos espaciais e sua utilização na análise de mudanças de uso do solo regional.” In: *Geoinformação em urbanismo: cidade real x cidade virtual*, por ALMEIDA, C. M. de e MONTEIRO, A. M.. São Paulo: Oficina de Texto, 2007.

REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL – RBJA. *Carta política do VI encontro nacional da Rede Brasileira de Justiça Ambiental*. Belo Horizonte (MG), 2014. Disponível em: <http://redejusticaambiental.wordpress.com/>. Acessado em 05/11/14.

REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL – RBJA. *Manifesto de lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental*. Niterói, 2001. Disponível em: <http://www.justicaambiental.org.br/>. Acessado em: 02/09/2014.

REIS, A. A. *Território quilombola: licenciamento ambiental*. Brasília: Fundação Cultural Palmares – FCP, 2014.

RODRIGUES, Arlete Moyses. Novas práticas e novas matrizes discursivas? In: *Natureza e sociedade de hoje: uma leitura geográfica*, por SOUZA, Maria Adélia A. de et. al. (Org.). Editora Hucitec, 1993.

SANTILLI, M. *Terras Indígenas e crise climática*. In: ISA-Instituto Socioambiental; FT-Forest Trends. Desmatamento evitado (REDD) e povos indígenas: experiências, desafios e oportunidades no contexto amazônico. 2010. Disponível em: www.socioambiental.org Acessado em: 10/04/2012.

SANTOS, Ivanise Rodrigues dos. “Tá fazendo marmelada, compadre?” Um ensaio sobre a cultura do marmelo em Mesquita, Goiás. In: *3º Prêmio Territórios Quilombolas*, por Ministério do Desenvolvimento Agrário, 17-38. Brasília: NEAD, 2011.

SANTOS, Milton. e SILVEIRA, Maria L. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro. Ed. Record, 2001.

SECOND NATIONAL PEOPLE OF COLOR ENVIRONMENTAL. Leadership Summit or Summit II. Environmental Justice In The United States. Threats to Quality of Life. Fact Sheet.

Washington, DC. October, 2002. Disponível: <http://www.ejrc.cau.edu>. Acessado em: 23/10/2014.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; e CARVALHO, Maria Celina Pereira de. “A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas.” *Ambiente & Sociedade - Ano V - Nº 10 - 1º Semestre*, 2002.

SHIMABUKURO, Yosio Edemir; NOVO, Evlyn Moraes e PONOZONI, Flávio Jorge. “Índice de vegetação e modelo linear de mistura espectral no monitoramento da região do Patanal.” *Pesq. agropec. bras.*, v. 33, *Número Especial*. , 1998: 1729-1739.

SILVA, Martiniano José da. “Resistência dos quilombos no Brasil central”. In.: *Os quilombos na dinâmica social do Brasil*. MOURA, Clóvis (Org.). Editora EDUFAL. Maceió – AL, 2001.

SILVA, Martiniano José da. “Sombra dos quilombos”. Editora Barão de Itacaré – Distribuição da Livraria e Editora Cultura. Goiânia, 1974.

SOUZA, Marcelo Lopes de. *O desafio metropolitano: Um estudo sobre a problemática sócio-espaacial nas metrópoles brasileiras*. 2 ed. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

SOUZA, Marcelo Lopes de. *ABC do desenvolvimento urbano*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

SOUZA, Bárbara Oliveira. “Aquilombar-se: panorama histórico, identitário e político do movimento quilombola brasileiro”. *Dissertação de Mestrado*. Programa de pós-graduação em Antropologia Social. Departamento de Antropologia. Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília. Brasília, 2008.

SPINELLI, L. Pichação e comunicação: um código sem regra. *Revista LOGOS* nº 26. Comunicação e conflitos urbanos. Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ. Ano 14, 1º semestre 2007

U.S. GENERAL ACCOUNTING OFFICE. *Siting of hazardous waste landfills and their correlation with racial, and economic status of surrounding communities*. Resources, community, and economic development division. Washington, D.C., 1983.

WESTRA, Laura e LAWSON, BILL. *Faces of Environmental Racism: Confronting Issues of Global Justice* (Studies in Social, Political, and Legal Philosophy). Rowman & Littlefield Publishers; 2nd edition edition. Maryland, United States of America, 2001.

VASCONCELOS, Cíntia Honório e NOVO, Evlyn Márcia Leão de Moraes. “Mapeamento do uso e cobertura da terra a partir da segmentação e classificação de imagens – fração solo, sombra e vegetação derivadas do modelo linear de mistura aplicado a dados do sensor TM/Landsat5, na região do reservatório de Tucuruí-PA. .” *Revista Acta Amazônia*, VOL. 34 (3), Manaus - AM, 2004.

VILLAÇA, Flávio. *Espaço intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Stúdio Nobel, 2001.

ZHOURI, Andrea e LASCHEFSKI, Klemens. “Desenvolvimento e conflitos ambientais.” In: *Desenvolvimento e conflitos ambientais*, por ZHOURI, Andrea e LASCHEFSKI, Klements, 11-34. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ZHOURI, Andréa, LASCHEFSKI, Klemens e PEREIRA, Doralice Barros. “Desenvolvimento, Sustentabilidade e Conflitos Ambientais”. In: *A insustentável leveza da política ambiental - desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2005.